



ANO XLVII — Nº 18

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1992

SEÇÃO II

BRASÍLIA — DF

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 9<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1992

##### 1.1 — ABERTURA

###### 1.1.1 — Fala da Presidência

Finalidade da sessão destinada ao comparecimento do Sr. Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Dr. João Santana, a fim de prestar informações sobre o fechamento do sítio geológico da Serra Pelada, em especial sobre o decreto sem número, publicado no Diário Oficial da União, de 13-6-91, e Documento nº 00551, de 27-6-91, do Sr. Ministro da Justiça.

1.1.2 — Exposição do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Dr. João Santana.

###### 1.1.3 — Fase de Interpelações

— Senadores Epitácio Cafeteira, Eduardo Suplicy, Áureo Mello, Oziel Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho, Raimundo Lira, Nelson Wedekin, Amir Lando, Ronan Tito, Esperidião Amin e Beni Veras.

##### 1.2 — ENCERRAMENTO

##### 2 — ATA DE COMISSÃO

##### 3 — MESA DIRETORA

##### 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 9<sup>a</sup> Sessão, em 26 de fevereiro de 1992

### 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Rachid Saldanha Derzi*

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollem-

berg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Fraga — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenço Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portela — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi  
 — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Valmir  
 Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de  
 presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Ha-  
 vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Encontra-se na Casa o Exmº Sr. Ministro de Estado da  
 Infra-Estrutura, Dr. João Santana, convocado nos termos do  
 Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epitácio  
 Cafeteira.

Para introduzir S. Exº em Plenário, a Presidência designa  
 Comissão formada pelos Srs. Senadores Marco Maciel, Rachid  
 Saldanha Derzi e Raimundo Lira. (Pausa.)

*(Acompanhado da Comissão designada, tem in-  
 gresso no Plenário o Sr. Ministro, que ocupa a cadeira  
 a ele reservada.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Acha-se em  
 Plenário S. Exº o Sr. Ministro de Estado da Infra-Estrutura,  
 Dr. João Santana.

Nos termos regimentais, o Sr. Ministro disporá de meia  
 hora para sua exposição.

Para as interpelações à S. Exº serão chamados os Srs.  
 Senadores inscritos, que disporão de cinco minutos cada um,  
 sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respos-  
 tas. Para contraditar o Sr. Ministro, os Srs. Senadores poderão  
 usar de dois minutos, concedendo-se ao Ministro igual tempo  
 para a réplica.

Tem, portanto, a palavra o Sr. Ministro de Estado da  
 Infra-Estrutura, Dr. João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Exmº Sr. Presi-  
 dente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides; Exmºs  
 Srs. Senadores Dirceu Carneiro e Rachid Saldanha Derzi;  
 Exmºs Srs. Senadores da República; minhas senhoras, meus  
 senhores, atendo com grande prazer a convocação desta ilustre  
 Casa para prestar esclarecimentos sobre assuntos afetos à  
 minha pasta. Desta vez o tema principal é Serra Pelada, garim-  
 po que se constituiu em um dos mais impressionantes episódios  
 da história da mineração brasileira e que tem sido motivo  
 de atenção do Governo do Presidente Fernando Collor de  
 Mello, apesar de estar praticamente paralisado há vários anos  
 por falta de condições econômicas e de segurança para os  
 garimpeiros.

Serra Pelada está inserida em uma área concedida para  
 lavra à Cia. Vale do Rio Doce através do Decreto de Lavra  
 nº 74.509, de 5 de setembro de 1974, onde, em janeiro de  
 1980, trabalhadores rurais descobriram ouro. Um mês depois  
 da descoberta, a CVRD comunicou ao então Ministério das  
 Minas e Energia a invasão da área por cerca de 2.000 garim-  
 peiros.

Já em maio de 1980, havia no garimpo cerca de 25.000  
 homens. A notícia da extrema riqueza levou o Governo da  
 época, às voltas com grande crise de reservas cambiais, a  
 montar verdadeira operação militar, coordenada pelo SNI,  
 para assegurar a aquisição de ouro, a qual se estendeu por  
 diversos outros garimpos do sul do Pará. A presença do Go-  
 verno admitindo e controlando um garimpo instalado em área  
 de decreto de lavra — portanto proibido pelo código de mine-  
 ração — era considerada necessária, embora conjuntural e  
 transitória.

Ao final de 1980, o garimpo é um grande aglomerado  
 humano, já havendo desaparecido a colina para dar lugar  
 a uma grande cava ou àquele grande buraco que todos nós  
 nos acostumamos a conhecer através de filmes, de fotografias  
 e outros mecanismos de documentação.

Ao final de 1981, após quase dois anos, Serra Pelada  
 já é uma enorme cava, na qual trabalham cerca de 50.000  
 homens, em precárias condições de higiene, saúde e segu-  
 rança. Em dezembro desse ano a cava está completamente  
 inundada e os trabalhos paralisados. O Major Curió, coorde-  
 nador do garimpo, comunica oficialmente a decisão do Presi-  
 dente João Figueiredo de que seriam realizadas obras de terra-  
 plenagem para permitir o aprofundamento do buraco.

O ano de 1982 é marcado pela realização de eleições,  
 nas quais o Major Curió, ex-coordenador geral do garimpo,  
 elege-se Deputado Federal. Neste ano consolida-se o garimpo  
 e surge Curionópolis, antigo acampamento de garimpeiros  
 que não conseguiram entrar em Serra Pelada. Hoje, Curionó-  
 polis é município com jurisdição sobre Serra Pelada.

Nota-se aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a orga-  
 nização da montagem do garimpo de Serra Pelada é extremamente  
 rígida, em moldes nunca vistos anteriormente. Portan-  
 to, não só aqueles homens que tinham permissão de entrar  
 na cava, de garimpar, especificamente em Serra Pelada, esta-  
 vam na região, mas algumas centenas de milhares de outros  
 homens e mulheres impedidos de entrar no garimpo, que  
 se concentraram nesse vilarejo que, posteriormente, veio a  
 se tornar Curionópolis, hoje Município do Estado do Pará.

Ao visitar Serra Pelada em 26 de outubro de 1982 (pela segunda vez) o Presidente João Figueiredo determinou a continuação do garimpo até 15 de novembro de 1983, data que afirmou ser definitiva para a sua desativação. O risco de vida para os garimpeiros era permanente. Inúmeros deslizamentos, com mortes, atestavam a insegurança dos trabalhos.

Note-se que até esta data, em que pese a ação direta do Governo e a visita do próprio Presidente da República, o garimpo era ilegal, pois não havia nenhum estatuto jurídico que o legitimasse. Ignorou-se o Código de Mineração ante a perspectiva de eclosão de uma crise social na região.

O ano de 1983 foi marcado por intensa campanha pela manutenção do garimpo, agora liderada pelo Deputado Federal Sebastião Curió Rodrigues de Moura. Em setembro de 1983 havia cerca de 60.000 homens em Serra Pelada, em grande movimentação para impedir o fechamento determinado pelo Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex<sup>a</sup> certamente se lembram dos graves momentos de tensão social que ocorreram ao final de 1983 e primeiro semestre de 1984, com depredações, bloqueio de rodovias federais e conflitos com a força policial, tudo para que não se cumprisse o prazo determinado para fechamento do garimpo, a esta altura sem as condições mínimas de segurança.

Somente em junho de 1984 foi votada e sancionada a Lei nº 7.194/84, que se converteu no primeiro estatuto legal a permitir a garimpagem. Esta lei determinava:

- retificação do decreto de lavra, destacando-se área de 100ha para aproveitamento de substâncias minerais exclusivamente por trabalhos de garimpagem;

- indenização à CVRD, em quantia equivalente a 7,7 milhões de ORTN a ser paga em 4 anos;

- estabelecimento de uma segunda área de 750ha, envolvendo a primeira, na qual é proibida a garimpagem, sendo destinada a apoio logístico;

- a profundidade máxima admitida é a equivalente à cota 190m em relação ao nível do mar (20 metros abaixo do piso de cava em dezembro de 83);

- a garimpagem deveria ser suspensa ao atingir a referida cota, ou, em qualquer hipótese, ao final de 3 anos, contados da data de publicação da lei;

- caberia à cooperativa de garimpeiros, a ser criada, a administração dos trabalhos de garimpagem.

A ruptura — ainda que circunstancial — de um decreto de lavra regularmente concedido trouxe grande desconforto ao setor mineral, que pela primeira vez tomou consciência de que os direitos minerais eram fragilizados pela ação de garimpeiros e que o Governo, além da dificuldade natural de fazer cumprir a lei, ainda tomava o partido do invasor. Este foi um fator de risco adicional que passou a ser incorporado às decisões empresariais a partir de então e que, de certa forma, compromete ainda hoje a exploração mineral na Amazônia e no restante do Brasil.

Outro aspecto a ser destacado é o da precariedade da autorização para a garimpagem em Serra Pelada, com prazo fixo de acabar. A própria exposição de motivos da lei assinala: "alcançado o prazo de três anos ou, se antes dele, a mencionada cota de 20 metros, deverá ser encerrada definitivamente a garimpagem e assegurado à CVRD o pleno exercício do direito que lhe foi concedido pelo Decreto nº 4.509/74, inclusive com a total retirada dos garimpeiros".

Não obstante, ao aproximar-se a data prevista na lei para o fim de Serra Pelada, novamente ocorrem movimentos políti-

cos, que culminam com a edição da Lei nº 7.599, de 15 de maio de 1987, que modifica a lei anterior ao determinar:

- profundidade que condiciona a paralisação não é mais a de 190 metros como anteriormente definido, mas aquela em que seja possível garantir o trabalho dos garimpeiros em condições de segurança. Notem bem Sr. Presidente e Srs. Senadores, em condições de segurança!

- a prorrogação dos trabalhos de garimpagem até 31 de dezembro de 1988, outorgando ao Poder Executivo competência para novas prorrogações.

Mais uma vez é estabelecido em lei o dia do fim de Serra Pelada, mas o Poder Executivo, agora investido na competência para novas prorrogações, decidiu, na época, não envolver-se em tão agudo problema. Assim, veio prorrogando sucessiva e burocraticamente o prazo de garimpagem por 180 dias, sem avaliar o mérito da decisão. A última prorrogação nestes termos foi em janeiro de 1990.

O Governo do Presidente Fernando Collor de Mello instalou-se determinado a dar solução permanente a este e a inúmeros outros problemas na área mineral. Há anos Serra Pelada havia deixado de existir de fato, com a grande cava inundada e retirada integral do apoio governamental. A cooperativa de garimpeiros criada em 1984 para administrar o garimpo, saiu-se de modo desastroso, tendo sofrido intervenção federal (1987/88) e acumulado débitos vultuosos. Não assinala, em toda a sua existência, nenhum fato positivo em benefício dos operários garimpeiros.

Diante deste quadro, o Presidente Fernando Collor de Mello, ao prorrogar pela primeira vez em seu governo a garimpagem em Serra Pelada (Decreto nº 99.385, de 12-7-90), determinou também à cooperativa que apresentasse um projeto demonstrando a viabilidade de prosseguimento do garimpo quanto aos aspectos de segurança e proteção ambiental.

O projeto apresentado pela cooperativa — desde julho de 1990 sob a Presidência do ex-Deputado Federal Sebastião Curió Rodrigues de Moura — foi avaliado por uma comissão interministerial que contou também com representante do Governo do Pará. A qual concluiu pela não aprovação do projeto e pela não prorrogação do prazo de garimpagem.

O Presidente da República acatou apenas parcialmente o parecer da comissão, optando, no Decreto s/nº de 12 de junho de 1991, por: permitir a garimpagem nos rejeitos — único local onde hoje há alguma produção e solicitar à cooperativa que apresentasse o detalhamento para aproveitamento dos rejeitos, inclusive a necessária licença ambiental; e, determinar a realização de estudos, visando a preservação permanente de Serra Pelada em face da sua relevante importância histórica e cultural.

Notem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o pensamento de Sua Exceléncia o Presidente Fernando Collor foi no sentido de, mais uma vez, procurar dar guarda, cobertura e oportunidade à Cooperativa dos Garimpeiros, uma vez que a cava está totalmente inundada.

Assim, o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, através do Ministério da Infra-Estrutura, cumpriu com zelo seu papel: avaliou criteriosamente a viabilidade da garimpagem quanto à segurança do trabalho, ao atendimento das normas ambientais e à promoção econômico-social do garimpeiro, tal como determinava a lei. Comprovada a inviabilidade da garimpagem, não há porque prorrogá-la, mesmo porque a lei condiciona a prorrogação à existência de condições de segurança, as quais comprovadamente não existem há vários

anos, com mortes e mortes seguidas de brasileiros inocentes naquela região.

É meu dever destacar ainda o impacto das atividades de garimpagem sobre o meio ambiente em Serra Pelada. Uso trechos do próprio projeto da cooperativa para perfilar a situação:

"A utilização de mercúrio, proibida pelo DNPM mesmo antes da inauguração da pista, intensificada a partir de 1984 levou a um acúmulo do metal nas terras. Rejeitos e drenagens de Serra Pelada a nível de 14 toneladas, segundo estimativa do DNPM."

"Com o fundo da cava situado além da cota de 190 metros, o nível freático foi ultrapassado, ensejando o contato da água subterrânea com os poluentes aí jogados (o mercúrio, as graxas e os óleos originados das bombas)."

"Os sucessivos rebaixamentos (...) ensejaram a remoção de grande parte do solo original (...). A deposição incóriosa de detritos humanos e lixo doméstico completa o quadro, impactante."

"Visualmente o garimpo, além de gerar a grande cava, provocou uma grande alteração na paisagem com desmonte, movimentação de terras, depósitos de estérreis e de rejeitos de lava, quebra do relevo, destruição da vegetação, inversão de camadas de solo, mudança de fisionomia dos cursos d'água (assoreamento, turbidez, desvios de leitos, e empoçamento), compactação do solo e alterações na morfologia do lençol freático."

Lembro aos Srs. Senadores que a Constituição de 1988, em seu art. 225, § 3º estabelece que: "aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, na forma da lei".

As vésperas da conferência mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento, quem responde pelos danos ambientais e pela recuperação do meio ambiente degradado?

Sr. Presidente e Senadores, hoje nada mais resta do antigo eldorado, atualmente Serra Pelada é um caótico aglomerado de barracos de madeira encravado nas encostas da chamada Serra Leste da grande província mineral de Carajás. Ao lado do vilarejo, habitado por 5.000 pessoas vivendo em precárias condições de higiene e saúde, pode-se observar uma lagoa contornada por "montoeiras" de rejeitos, que marca o local onde antes havia uma colina e que se transformou em uma cava, de onde foram sacadas manualmente cerca de 40 toneladas de ouro.

A mais eloquente prova de que não há mais condições de garimpagem em Serra Pelada é sua própria auto-extinção. Em qualquer lugar onde existem condições econômicas de produção de ouro, lá estão os garimpeiros e seus patrões, não importando se em áreas vedadas (como as indígenas), ou mesmo em outros países. Serra Pelada até recentemente esteve legalmente aberta à garimpagem e não houve restrições ao trabalho na cava; no entanto, nos dois últimos anos a cava esteve inundada e a pequena produção local restrinjui-se aos rejeitos.

Em nenhum momento da história de Serra Pelada houve qualquer sinal do governo de que aquela área pudesse passar ao domínio permanente dos garimpeiros. Ao contrário, em todas as leis, decretos, exposições de motivos e decisões presidenciais, como no legislativo, ficou sempre registrado o caráter transitório da atividade, com prazos e datas para acabar, afinal sempre superadas por pressões políticas e sociais. Neste momento, porém estão postas as melhores condições políticas, administrativa e econômica para interromper este processo,

que foi sempre pródigo em desgaste e parco em resultados sociais, dando lugar a uma atividade industrial ordenada, que certamente aí, sim, favorecerá a comunidade local, a região e o País.

Adiciono um dado de fundamental importância: como garimpo, Serra Pelada está isento do recolhimento da compensação financeira prevista no § 1º do art. 20 da Constituição Federal.

Uma mina do porte, por exemplo, da mina de Morro Velho, recolheria anualmente um valor de 1,5 milhões de dólares dos quais 67% seria destinado ao Município de Curionópolis, um excepcional reforço orçamentário.

Assim, é chegada a hora de assistir socialmente estas 5.000 pessoas que ali ainda teimam em permanecer, e restabelecer os direitos minerais da Cia. Vale do Rio Doce, para que possa surgir uma mineração ordenada, realizada sob condições técnicas modernas, com oferta de empregos e de vida condigna.

Neste momento, quero anunciar que determinei à minha assessoria que articule-se com a CVRD, o Município de Curionópolis, o Governo do Pará, e outras agências governamentais no sentido de promover o apoio social e a oferta de empregos àquela comunidade, paralelamente, o garimpo nos rejeitos continua autorizado, através de portaria do Departamento Nacional da Produção Mineral. As condições atualmente vigentes são portanto mantidas, não havendo qualquer desconforto social em razão da não prorrogação. Ao contrário, descortina-se para Serra Pelada a efetiva possibilidade de melhorias, sem falsas esperanças ou empreitadas aventureiras.

Finalmente, quero abordar a polêmica questão dos estudos visando o tombamento de Serra Pelada, determinados no decreto de 12 de junho de 1991, que tem sido alvo de abordagens desatentas e pouco criteriosas.

Antes de mais nada, é necessário deixar absolutamente claro que o decreto não promove o tombamento, mas determina estudos visando o tombamento. Para isso, é necessário inventariar e recolher todos os registros da época, analisar os impactos sociais, culturais e históricos envolvidos e finalmente avaliar se os marcos físicos existentes devem ou não ser tombados, para melhor proteção. É um trabalho demorado e rigoroso, que pode levar anos.

A Constituição de 1988, em seu art. 216, estabelece:

"Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I — (...)

II — os modos de criar, fazer e viver;

III — (...)

IV — (...)

V — os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Este artigo constitucional por si só justifica a preocupação com a questão cultural. Aliás, é compreensível a perplexidade

causada em diversos setores pela hipótese de preservação permanente de Serra Pelada, é que aspectos históricos culturais costumam ser desconsiderados em episódios de história contemporânea no Brasil, apesar de não o serem em outros países. E cito, aqui, o exemplo da África do Sul, país com atividade mineral tão importante ou mais que a do Brasil. Em Kimberley, na África do Sul, para citar apenas um exemplo, uma cava semelhante em tamanho e proporções a de Serra Pelada, produzida por garimpeiros de diamantes no começo do século, é hoje preservada como monumento nacional da África do Sul, ao lado de uma grande mina que age em termos subterrâneos.

Um dos argumentos mais usados contra o tombamento é de que se estaria tombando uma riquíssima jazida. Esta é uma falsa e desatenta afirmação. Na verdade, protege-se a memória da época sem qualquer prejuízo para a exploração racional da jazida. Assim, ainda que no futuro se decidisse pelo tombamento, não haveria qualquer perda do patrimônio mineral. O acesso a jazida ocasionalmente remanescente em profundidade terá que ser feito por meio de lavra subterrânea, após trabalhos de pesquisa mineral e sofisticada abordagem tecnológica. A cava é tecnicamente imprestável para trabalhos de lavra, seja por garimpagem, como demonstrado, seja por mineração.

O parecer produzido pelo IBPC e pelo DNPM não recomenda o tombamento e sim o prosseguimento dos estudos. Principalmente quanto ao levantamento e preservação da memória disponível, com inventário completo dos registros (gravados, escritos, filmados). O tombamento é na verdade uma entre inúmeras formas de preservação, e que tem sido usado como recurso extremo em decorrência dos altos custos e das dificuldades de administração.

Faço minhas as palavras contidas em alguns trechos do parecer elaborado pelo Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural e pelo DNPM sobre a importância histórico-cultural de Serra Pelada e sobre a conveniência de sua preservação permanente.

"O garimpo de Serra Pelada foi o mais conhecido e documentado feito da história da mineração brasileira. A saga de dezenas de milhares de homens cobertos de lama negra e conduzindo sacos às costas — os "formigas" — foi incorporada à mídia internacional, levada aos quatro cantos do mundo pela televisão, e registrada em livros, reportagens, artigos, fotos, filmes, teses, em vasto repositório de informações orais e nas pepitas gigantes que repousam no museu do Banco Central. Não existe, ao longo do desenvolvimento da mineração em nenhuma parte, jazida ou mina que tenha sido tão farramente documentada e divulgada.

Tamanho interesse não se prende apenas ao fantástico efeito plástico da atividade, ou ao fato de ser este sítio uma das mais raras anomalias geológicas de que se tem notícia nos tempos modernos, figurada por 40 toneladas de ouro pontualmente localizadas: traduz, na verdade, um denso desdobramento social e político que marcou, inicialmente, a cidade de Marabá — primeiro núcleo de apoio de Serra Pelada —, depois o Pará e o próprio País, ao desencadear o segundo ciclo de ouro da história brasileira e exercer forte influência nas ações do Poder Executivo e do Congresso Nacional.

Embora tenham alcançado dimensões igualmente importantes, as marcas deste segundo ciclo do ouro parecem muito pobres. Nada da opulência, do luxo, e dos heróis acalentando a nacionalidade. Seu significado porém é muito maior que o de buracos e barracos espalhados pela floresta agredida,

ou insolitamente presentes em centros urbanos. Traduz-se pelos 400.000 homens que ainda hoje dedicam-se a esta atividade, espalhados em mais de 2.000 pontos de garimpagem por todo o Brasil e subjugados a um regime desumano de vida e trabalho. Estas comunidades geralmente miseráveis, em locais inóspitos, são a marca de uma coletividade desassistida, descompromissada com seu próprio bem-estar, apesar da riqueza gerada. Serra Pelada, ao levar às mais distantes comunidades a visão do Eldorado tangível, foi a grande impulsionadora desta insólita corrida, responsável pela elevação da produção informal de ouro de 9,5 toneladas em 1979 para 90 toneladas em 1988 (à custas da depredação de importantes depósitos minerais, da agressão incontrolada ao meio ambiente e da mais desalmada distribuição da riqueza produzida.)

Serra Pelada é a síntese deste período. Não foi apenas um sonho que passou, a consumir esforços, esperanças e vidas, em benefícios de poucos. Mais que isso, foi a expressão moderna do processo histórico e cultural que marca a Nação brasileira desde o descobrimento, sempre vinculado às riquezas naturais. E se herdamos do passado um rico acervo de cidades, monumentos e obras de arte, estamos legando ao futuro, após este novo ciclo, uma terrível herança, representada por populações desestabilizadas, regiões inteiras poluídas por mercúrio e outros danos ambientais de monta, além da cultura da riqueza fácil e certa, ilusão sempre barrada pela perversa montagem destinada a manter a massa garimpeira ativa e pobre, em permanente estado de anomia.

O Decreto s/nº de 12 de junho de 1991 pela primeira vez incorpora essa visão abrangente epropriada, em busca de um ordenamento definitivo das atividades em Serra Pelada, e de resgate de importantes valores históricos e culturais ali presentes.

Essas medidas, notáveis por sua simplicidade e alcance, têm sua importância assim realçada:

— O decreto é inovador, visto que ousa abordar questões culturais e históricas em um tempo onde a velocidade das transformações tende a mascarar o seu próprio significado, sobretudo na dinâmica do mundo garimpeiro onde tudo é precário e provisório.

— O decreto é apropriado, por tratar de modo equilibrado o assunto e determinar que se apresentem "estudos conclusivos visando o tombamento da cava de Serra Pelada", técnica e economicamente imprestável à continuidade da extração mineral na área.

— O decreto é pertinente, por contemplar de forma integrada as obrigações constitucionais da União em relação aos patrimônios mineral, ambiental e cultural brasileiros.

— Finalmente, o decreto demonstra a decisão governamental quanto à impossibilidade de garimpar Serra Pelada nos moldes do passado. Não há porque continuar vendendo ilusões."

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Espero que as explicações que tive a honra de apresentar aqui sejam suficientes para esclarecer os diversos aspectos da complexa evolução de Serra Pelada. O Poder Executivo tem procurado cumprir o seu papel, fiel ao princípio de obediência à lei aos ditames do interesse nacional. Espero que o Senado Federal alinhe-se às nossas ações, no sentido de transformar Serra Pelada em lugar saudável, sem as perversas condições sociais que ali estiveram sempre instaladas, apesar da grande riqueza gerada, apropriada por poucos. O garimpo não conseguiu descortinar soluções, que a mineração tecnicamente

mente organizada certamente poderá trazer ao Pará e ao Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Após a exposição do Ministro da Infra-Estrutura, José Santana, vai-se processar, a partir de agora, o período de interpelações a S. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito e autor do requerimento, o nobre Senador Epitácio Cafeteira.

**O SR. EPITÁCIO CAFEITEIRA** (PDC — MA) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores:

Peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para o que vou dizer. Solicitei a presença do Ministro João Santana, que acredito imbuído do desejo de servir este País, para tratar de um assunto que considero da maior importância e gravidade: a história de Serra Pelada, aquilo que o Sr. Ministro quer tomar. Então eu me permito, Sr. Presidente, antes de iniciar o questionamento a S. Ex<sup>a</sup>, fazer uma rápida explanação das minhas dúvidas.

Como representante do povo, como Senador da República, acho que é importante para esta Casa e para o próprio Ministro, que, pela maneira como discorreu sobre o assunto, me parece não conhecer em profundidade o grande problema que envolve Serra Pelada. Como S. Ex<sup>a</sup> disse, realmente, toda a história começou com o decreto de lavra, assinado pelo Presidente Ernesto Geisel, que concede à Amazônia Mineração o direito de lavra de minério de ferro, fazendo a localização de onde vai ser feita a lavra.

Disse o Ministro João Santana, e é verdade, que em 1980 um grupo de garimpeiro encontrou ouro em um local chamado Serra Pelada, no Morro da Babilônia, e o Docegeo — subsidiária da Cia. Vale do Rio Doce — começou a comprar esse ouro imediatamente. Em maio de 1980, o Governo interviém, implanta uma infra-estrutura, e passa a comprar o ouro com exclusividade.

Ora, Sr. Presidente, de maio a dezembro de 1980, a Docegeo realiza pesquisa para detectar reserva aurífera.

Sr. Ministro, acredito que o que vai ser dito aqui será um impacto para V. Ex<sup>a</sup>.

Em 1º de agosto de 1983, o Diário Oficial publica a aprovação do relatório de pesquisa da Docegeo; em setembro, o Governo inicia uma campanha em Serra Pelada com o objetivo de retirar os garimpeiros. Foi a eclosão do movimento a que se referiu V. Ex<sup>a</sup>.

Nessa época, o Deputado Sebastião Curió apresenta projeto ao Congresso, prorrogando por 5 anos a garimpagem em Serra Pelada.

Aprovado o projeto na Câmara dos Deputados, o Ministro César Cals envia ofício ao Senador Gabriel Hermes, de saudosa memória, Presidente da Comissão de Minas e Energia, tentando demonstrar que o projeto deveria ser rejeitado no Senado Federal.

O Deputado Sebastião Curió vem ao Senado, esclarece as dúvidas e, por unanimidade, seu projeto é aprovado por esta Casa.

Agora começa a situação difícil, Sr. Ministro.

O Presidente da República vai vetar o projeto e manda as razões do veto em 26 de outubro de 1983.

A Companhia Vale do Rio Doce, no dia 14 de outubro de 1983, ou seja, pouco antes, havia solicitado ao Ministro de Minas e Energia um aditamento mudando a substância da lavra de ferro para ouro. Mas faz o seguinte: no corpo

do seu pedido diz onde está localizado o ouro, nas coordenadas geográficas de 5°55'58" de latitude sul. Isso serve para mascarar o desejo, que não é de mudar de ferro para ouro, mas de mudar a localização da lavra. A aprovação, que foi assinada pelo Sr. Manoel da Redenção Silva, diz: "Aprovo o novo plano de aproveitamento econômico apresentado pela Companhia Vale do Rio Doce".

O Deputado Sebastião Curió faz ofício ao Senador Gabriel Hermes e solicita uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o que está acontecendo em Serra Pelada. A comissão é constituída e o resultado da mesma foi entregue ao Ministro César Cals — e por ele recebida — no dia 21 de março de 1984.

Antes de examinar tal questão, quero mostrar a V. Ex<sup>a</sup> uma curiosidade. No veto do Senhor Presidente da República ao projeto do Deputado Curió, em 26 de outubro, consta que ele veta pelo fato da lavra pertencer à Companhia do Vale do Rio Doce e por ser um ato jurídico perfeito e acabado — pelo menos foi o que disseram ao Presidente João Baptista Figueiredo, de quem não fui correligionário, fui até opositor. Não acredito que o Presidente Figueiredo assinasse aquele veto se não estivesse acreditando no seu segundo ou terceiro escalão, que dizia que aquela terra pertencia à Companhia Vale do Rio Doce. Na realidade, sequer tinha havido a aprovação. O veto aconteceu antes da aprovação da mudança da substância de lavra. Aqui está o resultado da Comissão de Inquérito, recebido no dia vinte e um de março, e onde está provado que o ouro está fora de Serra Pelada.

Na própria solicitação da Companhia Vale do Rio Doce, ela já apresenta os mapas do seu direito de lavra e os mapas onde ela pretende trabalhar. Eu trouxe aqui, para ser visto pelo próprio Plenário, o mapa onde está demarcada a terra que foi autorizada à Vale do Rio Doce, e a localização de Serra Pelada, fora dos marcos estabelecidos. Enquanto a Companhia Vale do Rio Doce tinha o marco geográfico de 5° 56'27", o ouro estava entre esse marco e o de 5° 55'58". Fora, portanto, da área destinada à Vale do Rio Doce.

Então, acredito que foi assim, mal informado, que o Presidente João Baptista Figueiredo deu o seu despacho. No mesmo dia 21 de março, quando foi apresentado o relatório da comissão, Sr. Ministro — aqui tenho para V. Ex<sup>a</sup> — o Ministro César Cals envia ao Diretor-Geral do DNPM, Dr. Ivan Barreto de Carvalho, ofício dizendo:

"Tendo em vista a informação de que o Decreto de Lavra nº 74.509/74 que concede à Companhia Vale do Rio Doce o direito de mineração de ferro, propondo um limite norte a latitude 5°56'27" e que o paralelo que passa por Serra Pelada tem 5°55'58" de latitude, recomendo a esse Departamento que não dé andamento a nenhum requerimento de pesquisa ou concessão de lavra entre as supramencionadas coordenadas."

Então, nobre Ministro, foi assim que o Presidente Figueiredo, iludido, disse, no dia 26 de outubro, que a Companhia Vale do Rio Doce tinha direito de exclusividade à mineração de ouro.

Mas, questionado pelo Parlamentar Sebastião Curió, o Diretor do DNPM escreve ao Deputado:

"Estamos enviando uma equipe para trabalho de campo a fim de verificar a procedência da denúncia. Os serviços de verificação serão acompanhados pela companhia Vale do Rio Doce. Sugermos a V. Ex<sup>a</sup> enviar o geólogo Francisco Assuero Bezerra de França para comprovação conjunta."

Ou seja, havia o desejo de apoiar verdade; manda um telex assinado por Manoel da Redenção Silva ao Dr. Antônio Monteiro de Jesus:

"Informamos e autorizamos equipe Deputado Curió efetuar serviços topográficos área cava garimpo Serra Pelada."

E foram para lá. Mas o resultado já era outro: o Sr. Herbert Geoges de Almeida, Coordenador do Ministério, designou a empresa Tramontela para fazer os serviços. E o que está aqui, Sr. Ministro, é a comprovação de que o marco SL-1 foi destruído!

A partir daí o Deputado Sebastião Curió faz correspondência ao Dr. Ivan Barreto dizendo que o marco estava destruído e que ele fizera uma solicitação à Diretoria Geográfica do Ministério do Exército que por sua vez, promete fornecer os dados necessários para aquela redefinição e localização.

Até hoje isso não foi feito! e o relatório que V. Ex<sup>e</sup> acaba de citar, ainda há pouco, da Comissão Interministerial, do qual tenho cópia, diz que há dúvidas sobre a questão jurídica de Serra Pelada.

O que aconteceu? O Presidente Figueiredo, para dar algum alento a Serra Pelada, manda um Projeto de Lei, de nº 7.194 que, por decurso de prazo, concede indenização à Vale do Rio Doce, como V. Ex<sup>e</sup> mencionou no seu pronunciamento, para aumentar a profundidade da cava.

Mas, o exame desta lei terminou num fato inédito, histórico. O Congresso Nacional foi condenado pela Justiça Federal; o Presidente da República foi condenado pela Justiça Federal; os Ministros foram condenados. Por quê? Porque foi concedida à Companhia Vale do Rio Doce uma indenização sobre um terreno sobre o qual ela não tinha o direito de lavra.

Este é um fato, Sr. Ministro. É em função disso que estou me permitindo alongar Sr. Presidente, porque considero esse assunto da maior importância. Convidamos o Ministro porque queremos esclarecimento. Não é uma tentativa de colocar mal o Ministério no Governo. Mas também não vamos deixar mal esta Casa do Congresso que tem a sua participação na elaboração da legislação. O Dr. César Cals designou uma comissão que iria a Serra Pelada; para dar cumprimento ao que determinou a Lei nº 7.194. O que aconteceu foi um terrível desentendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — (Acionando as campainhas.) — Comunico ao ilustre interpellante, que V. Ex<sup>e</sup> despunha de cinco minutos e já utilizou 16. Solicito que V. Ex<sup>e</sup> faça a indagação.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Vou fazer a indagação, se puder chegar até lá, se não puder, a darei por encerrada. Não quero fazer perguntas levianas; não pedi a presença do Ministro para perguntar o que S. Ex<sup>e</sup> pensa...

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — V. Ex<sup>e</sup> dispõe de mais dois minutos.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Vou tentar.

O Ministro Aureliano Chaves determinou a abertura de inquérito. Tenho aqui cópia do relatório dos trabalhos realizados pela Comissão responsável, que vou fazer chegar às mãos de V. Ex<sup>e</sup> para que saiba como está a situação. Porque numa CPI, depoendo o Sr. Hélcio Rabelo Mendes, autor desse relatório, ele disse que os homens aqui apontados para serem punidos continuam todos nos mesmos postos. Por isso vou fazer

chegar a V. Ex<sup>e</sup> uma cópia desse inquérito realizado no seu Ministério.

Sr. Presidente, vou tentar ser rápido para concluir. A minha primeira dúvida, quando foi determinado à Cooperativa que apresentasse sua proposta, ela o fez. A Comissão Interministerial nunca respondeu nem publicou o resultado. Somente agora, diante de ação da Cooperativa junto ao Supremo Tribunal Federal foi que esse relatório apareceu. Dele, faço questão de ressaltar a afirmativa no que tange aos direitos sobre Serra Pelada. Os representantes da Comissão chamam a atenção para o fato de que "aceita a recomendação de não prorrogação dos trabalhos de garimpagem, a titularidade minerária da área deverá ainda ser definida em virtude das questões jurídicas pendentes".

V. Ex<sup>e</sup> afirmou, com toda certeza, que essa terra é da Vale do Rio Doce. A Justiça Federal acha que não é, por causa disto, o Congresso Nacional e o ex-Presidente da República foram condenados. As opiniões dos garimpeiros e da Cooperativa de Mineração também divergem de vossa posição.

Será que só quem detém a verdade é o DNPM? Por que não se vai fundo e não se pleiteia que aquela diretoria do Exército faça um levantamento para verificar o que aconteceu com o marco SL1, cujo desaparecimento conseguiu bolar esse ouro dentro da terra da Vale do Rio Doce?

Sr. Ministro, a minha única pergunta: V. Ex<sup>e</sup> sabia desses fatos? V. Ex<sup>e</sup> sabia desse inquérito do DNPM?

— Pergunto se V. Ex<sup>e</sup>, que está tão interessado nos garimpeiros, não sabe que eles foram empurrados de Serra Pelada pela Vale do Rio Doce e pelo DNPM para as terras dos Ianomamis e de lá para a Venezuela? V. Ex<sup>e</sup> que está tão desejoso de ajudar essa gente, não fica preocupado em vê-los morrer diante das Forças Armadas da Venezuela?

*Durante a interpelação do Sr. Epitácio Cafeteira ao Sr. Ministro João Santana, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo igual tempo a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Ministro, para elaborar as respostas.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Em primeiro lugar, queremos deixar alguns padrões claros, elucidados, para que possamos saber, efetivamente, de que assuntos estamos tratando.

Quanto à localização da área de lavra, não temos dúvidas quanto a isso. Temos pareceres firmados e analisamos todos os documentos. Houve questões jurídicas que foram decididas a nosso favor. Se dúvidas permanecem...

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — A nosso favor, quem?

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — A Mesa me garante o direito de responder à inquirição do Senador?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A palavra está assegurada ao Sr. Ministro.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Agradeço ao nobre Presidente.

Se as dúvidas permanecem, se as pessoas têm considerações a fazer, felizmente temos as instituições abertas, o Poder Judiciário funcionando; que se estabeleça o princípio do contraditório, que se vá às últimas instâncias e o Judiciário decidirá quem tem razão. Estaremos tranquilos em relação ao

nosso direito, a nossa determinação. Estamos tranqüilos inclusive quanto a nossa obrigação de funcionário público, que tem a responsabilidade de zelar pelos direitos do Estado e da sociedade e de encaminhar dessa forma. Então, para nós, não há qualquer dúvida. Esse tipo de colocação, o desaparecimento de marco, 34º e 27, isso para nós já está superado. O decreto da localização é extremamente claro, claríssimo!

Em segundo lugar, gostaríamos de ter uma definição para saber o que vamos proteger! Se vamos proteger, e o direito de quem? A nossa intenção é proteger o direito de quem primeiro chegou à consideração desse direito. Sem dúvida, o decreto de lavra garante isso à Companhia Vale do Rio Doce.

Quando V. Ex<sup>e</sup> coloca a questão do minério de ferro e a observação de que seguramente eu ficaria impactado, não fiquei. Não conhecia em profundidade o assunto, mas fui estudar o Código de Mineração que é muito claro. Quando se concede o direito de lavra a alguém a respeito de um determinado mineral, havendo a ocorrência de outro minério naquela área do decreto de lavra, basta a comunicação ao DNPM, que automaticamente tem o direito de pesquisa e de exploração, nobre Senador. Foi isso que a Companhia Vale do Rio Doce fez. O decreto de lavra é assim! Se ganho hoje um decreto de lavra, por exemplo, para estanho e encontro bauxita na minha área, basta comunicar ao Departamento Nacional de Produção Mineral que automaticamente terei esse direito. Está previsto em lei que está em vigor. Infelizmente, no caso de Serra Pelada, pela primeira vez, alguém tinha o decreto de lavra e se viu sem direito e garantia a essa ação de exploração de uma coisa legitimamente conquistada.

Em segundo lugar gostaria de fazer uma outra observação dentro do que V. Ex<sup>e</sup> nos colocou a respeito da questão do inquérito, que V. Ex<sup>e</sup> alertou. Ele versa sobre denúncias de corrupção de funcionários do DNPM, em 1983/84, em relação à distribuição das cartas dentro das cavas de Serra Pelada. Ediga-se de passagem, aí é que estava uma das maiores perversões de Serra Pelada, porque o dono da carta era um, e empregava 4, 5, 6, uma dúzia, explorando-os com salários subumanos e os colocando em condições totalmente desfavoráveis de segurança. Tanto é que vemos, depois do resultado em Serra Pelada, a maior concentração de renda jamais vista. Dizem os estudos que 90% do que foi recolhido, em termos de ouro, foi absorvido por menos de 10% dos garimpeiros ali localizados, o restante encontra-se em plena miséria e total desassistência. Nenhum desses funcionários trabalha mais no Ministério, todos estão fora. Quero só esclarecer a V. Ex<sup>e</sup> que as medidas em relação a esse inquérito foram tomadas.

Gostaria também de dizer a V. Ex<sup>e</sup>, sobre a questão da Docegel, que a chamada coordenação de Serra Pelada é um pool de agências governamentais, coordenadas pelo extinto Serviço Nacional de Informações, e foi imposto a essas agências uma série de atribuições. À Docegel foi imposto a determinação de fazer a compra do ouro, como, inclusive, o fazem em vários outros garimpos; como também houve uma imposição, por parte desse pool governamental, de impedimentos à Companhia Vale do Rio Doce para que ela pudesse recorrer à Justiça sobre o seu direito de lavra que foi espoliado. Foi uma imposição daquele Governo que, infelizmente, não era um governo plenamente democrático, as instituições democráticas não estavam plenamente abertas, e o acionista minoritário, inclusive da Companhia Vale do Rio Doce, não pode se defender, não pode usar do remédio saudável da

Justiça, para ver o seu direito mantido. Então, temos que resgatar essa concepção.

Por outro lado, gostaria de fazer um rápido comentário, se é que cabe, em relação à recente decisão tomada em primeira instância — felizmente, ainda em primeira instância — de colocar a necessidade, à época da votação dessa lei no Congresso, de se ressarcir o Tesouro Nacional, sobre a indenização da Companhia Vale do Rio Doce. Em primeiro lugar, quero crer, pelo inusitado da decisão, que ela deve ser reformada pela instância imediatamente superior. Acredito nisso, embora devamos esperar o resultado e o caminho normal da Justiça.

Agora, gostaria de esclarecer o porquê, onde está a questão da indenização, também. Não se indeniza a Companhia Vale do Rio Doce pela lavra. Não é essa a ação, o pensamento da Justiça, o intuito, o escopo do legislador. Indeniza-se — isto, sim — a Companhia Vale do Rio Doce como ressarcimento do ouro que ela não colheu daquela lavra, pois, ela permanece com o direito de lavra.

Então, resumidamente, temos clara a questão da área pertencente ao decreto de lavra da Companhia Vale do Rio Doce. Se alguém tiver questionamento — nós não temos — que procure o contraditório, estabeleça o contraditório no Judiciário e, em segundo plano, cremos que a Companhia Vale do Rio Doce terá todas as condições de fazer uma exploração industrial, uma exploração científica e clara.

Finalmente, um aspecto que está sendo escoimado da discussão, esquecido da discussão é se a área da Companhia Vale do Rio Doce é maior ou menor. Estamos discutindo uma área específica para garimpagem ou mineração, não para exploração em termos industriais, nobre Senador Epitácio Cafeteira. Isso a lei não permite. O que se conceitua na lei anterior à Constituição de 1988, que deu Serra Pelada à Coordenação da Cooperativa de Garimpeiros no escopo constitucional votado em 88, é que a Cooperativa de Garimpeiros tem prioridade para exploração de garimpo, atividade de garimpo quando as condições permitem. Isso é claro, inexorável, inexcedível, por que a área determinada, os 100 hectares determinados à cooperativa estão inundados, ultrapassou a cota de 190 metros, feriu o lençol freático. Nem com as bombas mais poderosas do mundo conseguiremos retirar aquela água, a menos que esgotemos o lençol freático ali existente. Não há possibilidade de exploração naquela área, mesmo, atendendo a uma existência de um problema social de catadores de rejeitos. Ou seja, através de portaria do DNPM autorizarmos essa catação nos rejeitos que não estão inundados. Então, estamos discutindo sobre algo que não existe, algo que é vazio, porque a lei e a Constituição, repito, dão prioridade à cooperativa em se tratando de área de garimpo, de mineração manual, não de mineração industrial. Para se recolocar Serra Pelada em produção, V. Ex<sup>e</sup> permite-me colocar um dado técnico, seriam necessárias só em gastos com pesquisa e exploração entre 7 e 10 milhões de dólares e na montagem de uma mina que seria subterrânea, através de túneis, outros 150 a 200 milhões de dólares. Não me parece possível que uma cooperativa tenha essas condições. É isso que gostaria de deixar claro.

Estamos discutindo sobre o vazio, não se pode tirar mais nada daquela cava. Os 100 hectares estão inundados e a parte de rejeito que sobra, autorizamos a sua cotação.

Agora, devolvemos à Cia-Vale do Rio Doce o direito de fazer a exploração mineral por meios industriais, de mecani-

zação na lavra mineral em que ela tem a titularidade. Onde ela deve fazer um investimento perto de 200 milhões de dólares, devendo ser beneficiado por grande parte dele o município de Curionópolis, o Estado do Pará e o Brasil.

Era o que eu gostaria de colocar a V. Ex<sup>a</sup> para que possamos discutir os fatos e irmos direto ao que está em jogo e em discussão: uma área que não existe mais, uma área que é um vazio, porque a que foi dada à cooperativa está inundada. A menos que ela pretenda fazer do lago existente uma atividade turística com barcos de passeio e pedalinhos. Mineração ali é impossível. Perdoe-me e me desculpe.

Muito obrigado.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Sr. Ministro?

Sobre o parecer que V. Ex<sup>a</sup> citou ainda há pouco eu também o recebi. Aliás, tenho um assinado pela Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia, mas ainda, não está assinado pela Secretaria de Cultura. O Secretário de Cultura possivelmente vai examinar. Então não foi feito pelas duas. Foi feito por um, para o outro assinar.

Este relatório diz:

“O eventual tombamento da cava de Serra Pelada não acarretará qualquer perda do patrimônio mineral.

O acesso ao ouro eventualmente remanescente em profundidade, terá que ser feito por lavra subterrânea.”

Sr. Ministro, a Cooperativa dos Garimpeiros está autorizada pelo DNPM a funcionar como empresa de mineração. Tem V. Ex<sup>a</sup> toda certeza sobre os marcos geográficos e a própria Companhia Vale do Rio Doce, quando solicitou a mudança de ferro para ouro, mostra outros pontos que não os que afi estão em Serra Pelada. A própria Companhia Vale do Rio Doce e a Comissão Interministerial disseram que o assunto está sob pendência jurídica.

A Juíza Selene condenou V. Ex<sup>a</sup> — acho que a instância superior nos absolverá. Mas à luz fria dos dados, a cava de Serra Pelada não estava inserida na área do Vale do Rio Doce, isso é incontestável. Garanto a V. Ex<sup>a</sup> que todos os Ministros os quais passaram pelo Ministério estavam convencidos disso. A própria Companhia Vale do Rio Doce estava convencida disso e exatamente por isso tentou uma mudança. O que se vai fazer? Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> que é o paladino da privatização. Tombar? Depois de tombado privatizar-se-á e aí aparecerá uma empresa para tirar por baixo, o ouro de Serra Pelada. Tomba-se por cima, enquanto outros tombam por baixo, no bom sentido.

Preocupa-me, Sr. Ministro, a situação dos grupos empresariais, que bloqueiam grandes áreas de terras para não utilizá-las. E o Congresso Nacional faz uma Constituição colocando que a riqueza do subsolo é da União, é patrimônio do povo. Mas na hora em que se coloca aqui bloqueios dessa ordem, como, por exemplo: a Companhia Vale do Rio Doce, com 34 subsidiárias, tem direito de lavra e bloqueia 9 milhões, 858 mil, 107 hectares para utilizar apenas 1%; a British Petroleum, com 39 subsidiárias, bloqueia 7 milhões, 128 mil, 519 hectares; a Paranapanema, com 26 subsidiárias, bloqueia 5 milhões, 757 mil e 535 hectares.

Sr. Ministro, estou nesta luta porque Serra Pelada caminhou com o povo de minha Pátria, a maioria do meu Estado, pois os maranhenses foram para lá porque acreditaram em Serra Pelada. Diziam ser muito perigoso. Morreram 46! É

o que nos conta a história de Serra Pelada — 46 pessoas morreram em virtude de deslizamento de terras, enquanto aqui morrem 46 no trânsito em 10 dias.

O importante é que com todas as dificuldades aquela “formiguinha” que carregava um saco de areia ganhava, no mínimo, sete salários por mês — sete salários mínimos. E estamos vendo o povo morrendo de fome, porque não tem onde trabalhar. E hoje o garimpeiro, na Venezuela, está sendo abatido a tiros pelo governo daquele país.

Era o que tinha a dizer.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO:*

**DECRETO Nº 74.509, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974**

Concede a Amazônia Mineração S.A. o direito de lavrar minério de ferro, no Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 48, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1957 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de março de 1967, decreta:

Art. 1º Fica outorgada à Amazônia Mineração S.A., concessão para lavrar minério de ferro, em terrenos devolutos, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, numa área de dez mil hectares (10.000 ha), delimitada por um quadrado, que tem um vértice e a sete mil trezentos e sessenta e seis metros (7.366m) no rumo verdadeiro de trinta e nove graus quarenta e oito minutos sudoeste (39°, 40' SW), do vértice geodésico SL-1 e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiro: dez mil metros (10.000), Leste (E); dez mil metros (10.000), norte (N).

Parágrafo único. A concessão de que trata esse artigo é outorgada mediante as condições constantes dos artigos 44, 47 e suas alíneas, e 51, do Código de Mineração e de outras referiolas no mesmo código, não expressamente mencionadas neste decreto, ficando também estabelecido o seguinte:

a) a concessão fica sujeita as estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e da Resolução nº 3, de 30 de abril de 1965, da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

b) o concessionário fica obrigado a recolher aos cofres públicos os tributos devidos à União em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969;

c) se o concessionário não cumprir qualquer das obrigações que se lhe incumbem, a concessão será declarada caducada ou nula na forma dos artigos 65 e 66, do Código de Mineração;

d) a concessão de lavra terá por título este decreto que será transscrito no Livro C — Registro dos Decretos de Lavra do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Art. 2º As propriedades vizinhas estão sujeitas as servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma do artigo 59, do Código de Mineração.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (DNPM — 813.687-69.)

Brasília, 5 de setembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — ERNESTO GEISEL — Shigeaki Ueki.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 2.284, DE 1983**

Concede autorização, a título precário, para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada e determina outras providências.

Autor: Dep. Sebastião Curió  
Relator: Dep. Brabo de Carvalho

**Relatório**

Pelo projeto de lei, ora trazido a exame desta Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Dep. Sebastião Curió objetiva prorrogar, por cinco anos, a autorização para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, no Estado do Pará, a título precário, sem qualquer prejuízo para os direitos de lavra concedidos a terceiros. O Governo Federal manterá inalterado o atual esquema de assistência, fiscalização e compra do metal extraído. Estabelece, ainda, a proposição que, findo o prazo de prorrogação de cinco anos, os garimpeiros terão prioridade na contratação a ser efetuada pelo titular do direito de lavra.

Consta da justificativa do projeto:

"A concessão para a garimpagem é dada anualmente, a título precário. Sempre existe uma certa tranquilidade para quem ali está desenvolvendo o seu trabalho.

Se vier a ocorrer a mecanização da lavra, como é intento da Cia. Vale do Rio Doce, ocorrerá um desemprego em massa. E essa multidão correrá, naturalmente, para as cidades, gerando outros grandes problemas.

Lá em Serra Pelada estão inúmeros pais de família, ganhando honestamente o seu sustento. Lá se tem extraído significativa quantidade de ouro, ouro esse que vai ajudar a melhorar as nossas finanças."

É o relatório.

**Voto do Relator**

Este parecer deve abordar apenas questões preliminares, pois o exame do mérito foi deferido às outras Comissões às quais o projeto foi também distribuído.

O projeto guarda conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, não ferindo qualquer dispositivo da mesma. Por outro lado, atende ao que está preceituado na alínea "h" do item XVII do art. 8º da Lei Maior que declara ser da competência da União legislar sobre minas e outros recursos minerais. Também está observado o princípio do art. 56 da Lei Política, estabelecedor da concorrente competência para o início da tramitação legislativa. A futura lei ordinária (art. 46, item III, do Texto Básico) será editada pelo Congresso Nacional, com posterior apreciação pelo Presidente da República (art. 43 do mesmo Estatuto Fundamental).

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste Projeto de Lei nº 2.284/83, de autoria do nobre Deputado Sebastião Curió.

Sala da Sessão, 5 de outubro de 1983. — Deputado Brabo de Carvalho, Relator.

**AVISO nº 522/83**

5 de outubro de 1983

A Sua Exceléncia o Senhor  
Senador Gabriel Hermes  
DD. Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado  
Federal

Senhor Presidente

Tendo em vista a aprovação pelo Plenário da Câmara dos Deputados do regime de urgência no tocante à tramitação do Projeto de Lei 2.284/83, de Autoria do Eminentíssimo Deputado Sebastião Curió, na sessão de 4 do corrente, e não podendo deixar de prestar os esclarecimentos de ordem técnica que se faz necessário no tocante à situação do garimpo de Serra Pelada, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex<sup>e</sup> parecer elaborado pelo DNPM sobre a impossibilidade da continuação dos trabalhos de garimpagem na área.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a V. Ex<sup>e</sup> os protestos de minha elevada e distinta consideração. — César Cals, Ministro das Minas e Energia.

**RAZÕES TÉCNICAS SOBRE IMPOSSIBILIDADE  
DE CONTINUAÇÃO DO GARIMPO  
DE SERRA PELADA EM 1984**

1 — Os limites de segurança técnica, quanto à altura dos taludes, profundidade das catas e estabilidades das paredes, por efeito de infiltrações de águas pluviais, já foram superadas no garimpo de Serra Pelada, exigindo, para continuidade dos trabalhos, grandes obras de terraplenagem que demandam gastos e tempo com suspensão periódica da garimpagem, de preferência nas épocas secas. O que não se coaduna com o interesse da garimpagem, somente suspensa em época de chuva.

2 — Normalmente as águas pluviais, infiltrando-se através das falhas e brechas ocorridas por desequilíbrios dos taludes e aterros acumulam-se nos extratos permeáveis, quando atingidos pelos garimpeiros, provocam irrompimento de jatos fortes com ameaças de desmoronamentos e inundações das catas. Muitas vezes isso ocorre em tempo normal, como consequência de águas aprisionadas por camadas impermeáveis de argilas e produzidas por chuvas anteriores. Estudos locais indicam que trabalhos de rebaixamento do lençol freático, como anteriormente pensado não seriam suficientes ante as condições críticas já atingidas. Atualmente o sistema de bombeamento já não atende as necessidades de segurança.

3 — Considerando-se a alta concentração de garimpeiros de 40.000 a 50.000 numa área restrita de 0,5 Km<sup>2</sup> como é atualmente o garimpo de Serra Pelada, temos que admitir como de grandes proporções qualquer desmoronamento de taludes que venha a ocorrer podendo atingir milhares de vidas. Haja vista a última ocorrência verificada em 18.08.83 em tamanhamento seis metros de borda de cava que ceifou a vida de 25 garimpeiros.

4 — O trabalho de máquinas de terraplenagem junto à garimpagem, devido à necessidade contínua de correção dos taludes, provocado pela grande profundidade das catas e pela inapetência dos garimpeiros para este tipo de trabalho, seria quase impossível dada a superpopulação garimpeira na área, à escavação desigual e pela indisciplina dos garimpeiros quanto ao cumprimento das determinações, fato que se tem verificado constantemente.

5 — A movimentação de terra necessária para preparação de toda a cava para trabalho, em 1984, seria da ordem de

5 milhões de metros cúbicos. Isto tomaria um mínimo de 16 meses, devido à limitação da produção mensal das equipes, de 300.000 metros cúbicos, o que exigiria o afastamento dos garimpeiros por mais de um ano. Note-se que a estimativa acima considerou, para o equipamento de terraplenagem, uma eficiência de 80%, e tempo seco durante toda a obra.

6 — Embora os freqüentes acidentes por desmoronamento já acontecidos não tenham sido de maneira a provocar uma comoção nacional (atualmente 46 casos mortais) a possibilidade não se faz remota ante as possíveis avalanches de terra com milhares perdas de vidas humanas que poderão acontecer a qualquer momento.

7 — Diante do exposto o DNPM pela opinião de seus técnicos que atualmente coordenam o garimpo e que se encontram permanentemente na área em questão, do ponto de vista da segurança, julga ser contraindicada e altamente perigosa a continuação da garimpagem em Serra Pelada.

8 — Destarte e salvo melhor juízo, somos porque se deva iniciar a desativação gradativa do garimpo de Serra Pelada, para dar margem ao início da mecanização que a Empresa titular com convenientes medidas de segurança, deverá executar, por efeito da Legislação vigente.

Enquanto isso, outras áreas como Cumaru, Tapajós e Gurupi poderão ser preparadas com infra-estrutura suficiente para receber os garimpeiros de Serra Pelada, sem incorrermos em problemas sociais — ou de insegurança para o elemento humano. — **Yvan Barreto de Carvalho**, Diretor-Geral do DNPM.

#### AVISO Nº 410-SUPAR/83

Em 26 de outubro de 1983.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Henrique Santillo  
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal  
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem em que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República apresenta ao Congresso Nacional as razões pelas quais houve por bem vetar o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983 (nº 2.284, de 1983, na Casa de origem), e, na oportunidade, restituir dois autógrafos da citada proposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro — Chefe do Gabinete Civil.

#### MENSAGEM Nº 392

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, § 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983 (nº 2.284, de 1983, na Casa de origem).

Preserve o projeto, no art. 1º:

"Fica prorrogada por 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei, a autorização para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, no Estado do Pará.

Parágrafo único. A presente prorrogação é concedida a título precário e sem qualquer prejuízo para os direitos de lavra concedidos a terceiros."

Os garimpeiros a que se refere a cabeça do artigo desenvolvem a sua atividade sobre área em relação à qual existe direito de lavra. Trata-se de direito perfeito e acabado. Esse direito confere a seu titular — Companhia Vale do Rio Doce — o poder jurídico de explorar com exclusividade, no tocante à área que lhe foi concedida, a mineração do ouro.

A autorização que se defere aos garimpeiros, para explorar o ouro por um quinquênio, na referida área, viola, por conseguinte, situação jurídica perfeitamente constituída em favor da titular do direito de lavra.

Não importa que, no parágrafo único do mesmo artigo 1º, se diga que a autorização é concedida a título precário e sem qualquer prejuízo para os direitos de lavra concedidos a terceiros.

Essa ressalva reconhece, por certo, que o direito de lavra permanece com o seu titular. Entretanto, esse direito é ferido, no seu exercício, pela autorização dada aos garimpeiros, se bem que a título precário, para realizar mineração em área em que isso lhe é privativo.

Quer no tocante ao título, quer no que concerne ao exercício, o direito de lavra pertence ao seu titular, que dele não pode ser despojado, por lei, salvo caso de desapropriação, sem ofensa à Constituição.

Esta, no artigo 153, § 3º, estatui que a lei não prejudicará o direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Inconstitucionais, flagrantemente inconstitucionais, são, por conseguinte, o artigo 1º e seu parágrafo único.

Outras arguições, também de caráter constitucional, se podem levantar contra o projeto. Basta, porém, a fundada no já citado artigo 153, § 3º, para torná-lo inviável.

Argumentos de outra ordem militam igualmente contra a sanção do projeto. Entre estes o de sua contrariedade no interesse público, quer pelos prejuízos que traria ao sistema de mineração adotado no país, quer pelo risco que a garimpagem, nas circunstâncias atuais, poderia acarretar para a segurança física dos garimpeiros.

Sob este último aspecto, vale ressaltar que, segundo opinião técnica, a persistência das atividades atuais, seja pelas condições geotécnicas reinantes, seja pela elevada densidade demográfica aí existente, autorizaria considerar a possibilidade de acidentes de proporções e consequências imprevisíveis.

Ante o exposto, sou compelido a vetar totalmente o projeto, por julgá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público.

Ao negar sanção ao projeto, quero deixar consignado que me preocupa extremamente a situação dos garimpeiros. Tomarei as providências que se fizerem necessárias para amenizar as dificuldades que lhes possa trazer a frustração das expectativas suscitadas pelo projeto.

A elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de outubro de 1983. — **João Figueiredo**.

Excelentíssimo Senhor  
Ministro das Minas e Energia

Ref.: 813.687/69

Companhia Vale do Rio Doce, empresa de mineração com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Wilson, 231 — 25º andar, autorizada a lavrar minério de ferro através do processo em referência e tendo em vista a aprovação do relatório de pesquisa de ouro na mesma área, publicado no Diário Oficial da União de 1 de agosto de 1983, vem,

por seu representante legal intra-assinado nos termos no item IV da portaria do Diretor do DNPM nº 83, de 8 de maio de 1970, requerer a averbação do aditamento da nova substância ao seu título de lavra.

Acompanham o presente requerimento os seguintes elementos de informação e prova:

1 — Memorial Descritivo das áreas pleiteadas para lavra e servidão

2 — Plantas de Detalhe, Situação e Localização

3 — Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida

4 — Prova de Disponibilidade de Fundos

5 — Prova de Registro no Deptº Nacional de Registro do Comércio

6 — Anotação de Responsabilidade Técnica

Térmos em que

pede deferimento

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1983. — Companhia Vale do Rio Doce.

#### MEMORIAIS DESCRIPTIVOS DAS ÁREAS PRETENDIDAS PARA LAVRA E SERVIDÃO

##### Área de Lavra

A área requerida para lavra é delimitada por um polígono de 4 lados com 59,50 hectares e situa-se em terras devolutas no local denominado Serra Pelada, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará.

O ponto de amarração é o marco geodésico HV3714 de coordenadas UTM 9.343.154,729 N e 647.852,128 E, altitude de 279,99 metros.

O vértice nº 1 dista 158 metros no rumo verdadeiro 70°20' SE do marco HV3714. Partindo deste vértice tem-se os lados com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

Lados	Comprimentos (m)	Rumos Verdadeiros
1 - 2	700	Sul
2 - 3	850	Oeste
3 - 4	700	Norte
4 - 5	850	Este

##### Área de Servidão

A área requerida para servidão é delimitada por um polígono de 6 lados, com 2.800 (\*) hectares e situa-se em terras devolutas no local denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, e envolve a área requerida para lavra.

O ponto de amarração é o marco geodésico HV3714 de coordenadas UTM-9.343.154,729 N e 647.852,128 E, altitude de 279,99 metros.

O vértice nº 1 dista 1.770 metros no rumo verdadeiro 40°30' NE do marco HV 3714. A partir deste vértice tem-se os lados com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

Lados	Comprimentos (m)	Rumos Verdadeiros
1 - 2	3.000	Este
2 - 3	3.500	Sul
3 - 4	6.500	Oeste
4 - 5	5.000	Norte
5 - 6	3.500	Este
6 - 1	1.500	Sul

(\*) Da poligonal assim descrita deverá excluir-se a extensão superficial de 59,50 hectares, referente à área pretendida para lavra, inscrita na área de servidão, a qual ficará efetivamente com 2.740,50 hectares.

O marco geodésico HV3714, conforme já mencionado no relatório final de pesquisa, foi determinado durante a execução dos trabalhos de aerofotogrametria pela PROSPEC S.A., na região de Serra Pelada.

A região de Serra Pelada foi coberta por fotografias aéreas verticais, pela PROSPEC S.A., em escala 1:30.000, obtidas com câmera Wild RC-10, equipada com objetiva de grande angular.

O apoio terrestre foi executado por poligonização eletrônica referida ao ponto satélite SAT-PA-56 do IBGE, localizado na clareira N-1 da Serra dos Carajás. A orientação azimutal foi obtida através da determinação do norte geográfico por processo astronômico de Circum-Elongações e declinação magnética 116°56'W no ponto de SAT-PA-56, em outubro de 1980.

A altimetria foi relacionada aos marcos de nívelamento de 1ª ordem do IBGE. O transporte de cotas foi realizado por meio de nívelamento trigonométrico. A projeção UTM foi referida ao elipsóide SAA-69 com meridiano a 51°WGr.

Toda a malha da jazida de Serra Pelada encontra-se amarrada aos marcos HV/3714, HV/3713 e SL-1 (ver quadro a seguir).

Marco	Coordenadas		Altitude (m)
	N	E	
HV-3713	9343492,328	645661,696	297,53
HV-3714 (marco (PROSPEC)	9343154,729	647852,128	279,99
SL-1 (marco DSG)	9338786,366	650756,461	716,60

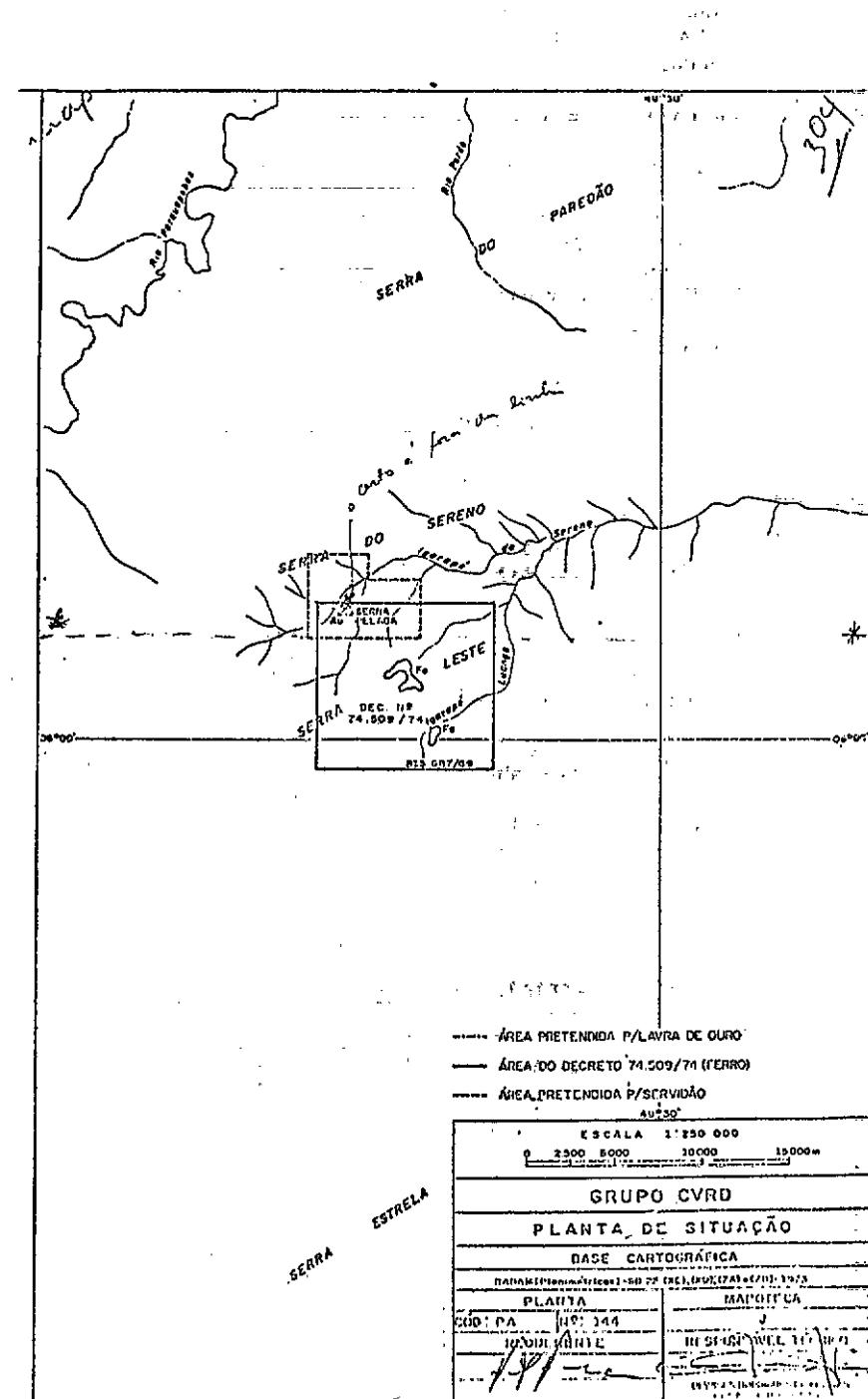
A PROSPEC S.A., para apoio terrestre de amarração das áreas, executou:

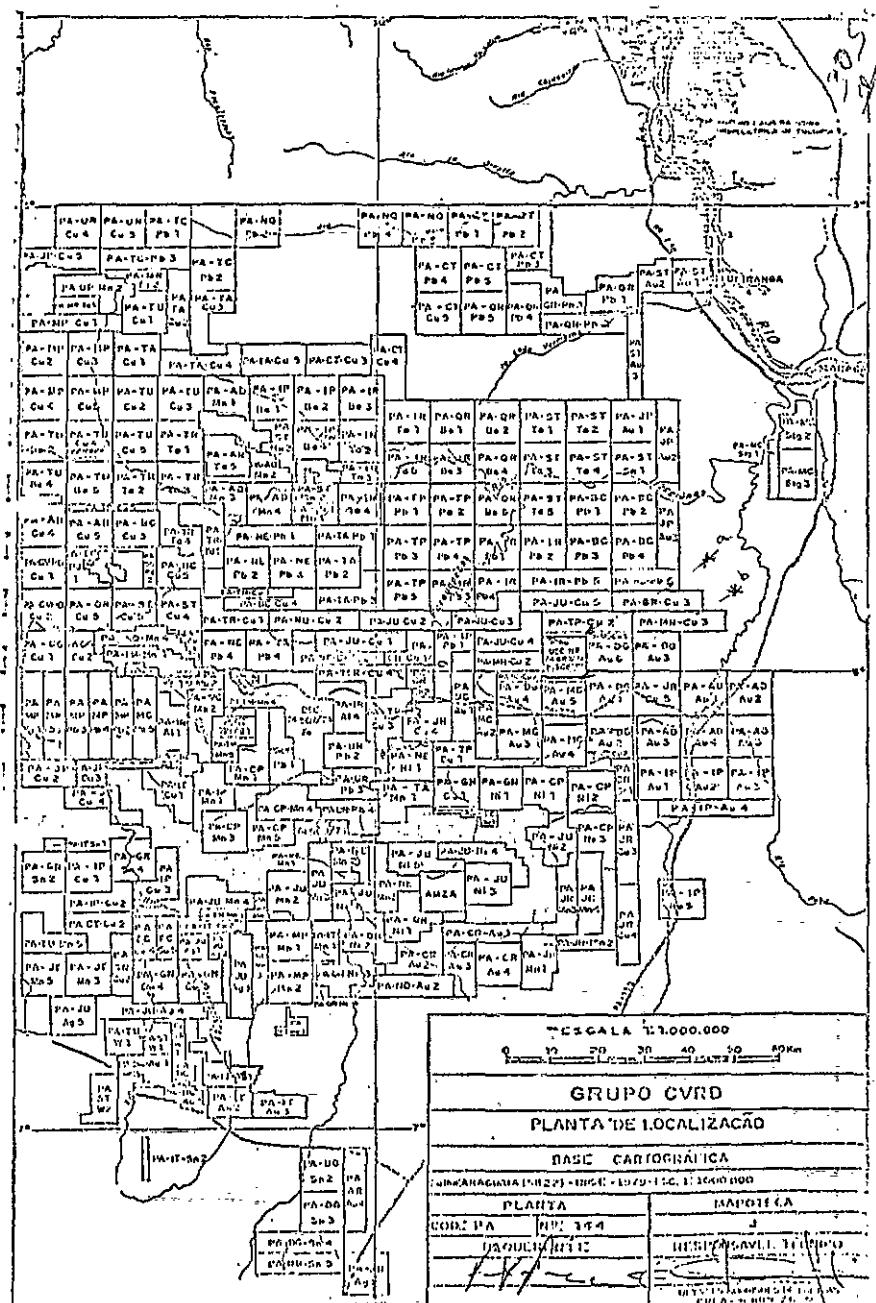
- localização e medição de pontos barométricos;
- reconhecimento e localização dos vértices e da poligonal e pontos auxiliares;

- abertura de clareiras e picadas para permitir a visibilidade de um vértice a outro; e

- medições lineares e angulares entre os vértices.

Responsável Técnico: — Eng. Minas Ulysses Rodrigues de Freitas, CREA 6889/D — MG.





**PLANO DE APROVEITAMENTO ECONÔMICO  
DA  
JAZIDA DE OURO DE SERRA PELADA  
INTRODUÇÃO**

O presente Plano de Aproveitamento Económico se refere ao desenvolvimento da jazida de ouro de Serra Pelada, situada na área do já existente Decreto de Lavra nº 74.509/74 — Processo DNPM 813.687/69, de que é concessionária a

Companhia Vale do Rio Doce. Essa ocorrência de ouro, regulamentarmente comunicada ao DNPM, em maio/80, já teve seu Relatório Final de Pesquisa aprovado por aquele Órgão, conforme publicação no DÓU de 1º-8-83.

Com base nos dados das pesquisas geológicas e tecnológicas desenvolvidas, e nas conclusões do estudo de pré-viabilidade realizado, foram estabelecidos os seguintes parâmetros básicos para o empreendimento:

— limitação da lavra a céu aberto para cota 150.

— possibilidade de recuperação de cerca de 80% do ouro contido por concentração gravimétrica, atingindo-se uma recuperação total de cerca de 95% por flutuação/cianetação do rejeito gravimétrico.

— adoção de uma primeira fase de concentração no nível de 500t de minério/dia, passando para 1000 t/dia um ano após, então já com beneficiamento do rejeito gravimétrico; a compatibilização dessas escadas de produção conduzirá a um menor investimento inicial e a um prazo de exploração a céu aberto suficiente para estudo e implantação da lavra subterrânea;

— adoção de empreitada para a lavra a céu aberto, tendo em vista o prazo de duração relativamente curto e visando redução de investimento.

Assim, a CVRD está desenvolvendo um projeto de mineração para Serra Pelada, concebido em duas etapas:

— mineração a céu aberto;

— mineração subterrânea.

Este plano de aproveitamento econômico, elaborado pela Superintendência de Engenharia da CVRD, sob a responsabilidade do Engenheiro de Minas Ulysses Rodrigues de Freitas — CREA 6889-D/4<sup>a</sup> Região, aborda apenas a etapa de mineração a céu aberto, que basicamente constitui-se de:

#### 1<sup>a</sup> Fase:

— implantação de uma lavra a céu aberto para exaurir em cerca de 4 anos o que restará das reservas conhecidas até a cota 150, após o encerramento das atividades de garimpagem manual; e

— construção, para posta-em-marcha no próximo mês de novembro, de uma usina de concentração gravimétrica e extração de ouro, com capacidade para tratamento de 500t de minério/dia, modulada de forma a facilitar a expansão para 1000 t/dia.

#### 2<sup>a</sup> Fase:

— construção de mais um módulo de concentração para 500t de minério/dia, e de uma unidade para subsequente beneficiamento por cianetação, com capacidade para tratamento de 1000 t/dia de rejeito gravimétrico, para estar em operação um ano após o início da produção do primeiro módulo de concentração gravimétrica; e

— execução de um programa de pesquisa geológica, por sondagens e galerias, para avaliação e planejamento da futura lavra subterrânea do corpo mineralizado abaixo da cota 150.

### 1. ASPECTOS GERAIS

#### 1.1 Histórico e Situação Legal

Os primeiros trabalhos de geologia executados na região, datam de 1966 e 1967 e foram realizados pela Companhia de Desenvolvimento de Indústrias Minerais — CODIM, que descobriu ocorrências de manganês na parte leste da Serra do Sereno e estendeu o reconhecimento para oeste, até o rio Parauapebas.

Do final de 1970 ao final de 1971 o grupo CVRD/CMM executou trabalhos de pesquisas nas “clareiras” da Serra Leste (3 clareiras designadas por SL1, SL2 e SL3) incluindo mapeamento e reconhecimento geológicos e sondagens para determinação de reservas de minério de ferro.

Ressalte-se que a denominação Serra Pelada refere-se à clareira SL1, e que apesar da intensidade dos trabalhos de então, não foi detectada qualquer evidência da existência de ouro.

Em 1972, a Companhia Meridional de Mineração — CMM, após desistência da CODIM, requereu as áreas com ocorrências de manganês e executou pesquisas com resultados não promissores.

Em 1979, a Rio Doce Geologia e Mineração S.A. — DOCEGEO, empresa controlada do Sistema CVRD, executou levantamento geoquímico de sedimentos de corrente, em parte da estrutura da serra do Sereno, visando metais básicos, sem detectar anomalias importantes.

Em janeiro de 1980, garimpeiros a serviço do proprietário da fazenda existente na área, encontraram ouro aluvionar na drenagem atualmente denominada Grotta Rica. Teve então início intensa atividade garimpeira, intensificada ainda mais com a descoberta de pepitas de ouro no Morro da Babilônia, em março de 1980.

De maio/80 a dezembro/82, a Docegeo desenvolveu um programa de pesquisa, visando avaliar as ocorrências de ouro na área, de modo a se obter dados necessários para implantação de uma mineração racional.

Quanto à situação legal do assunto, é de se observar preliminarmente que a jazida de ouro de Serra Pelada está situada na área delimitada pelo Decreto de Lavra para minério de ferro nº 74.509/74 (Processo DNPM nº 813.687/69), outorgado a então Amazônia Mineração S.A. — AMZA, cujos direitos e deveres, por força de sua extinção, foram assumidos pela Companhia Vale do Rio Doce — CVRD. Aquele decreto de lavra decorreu da aprovação do Relatório Final de Pesquisa do Distrito Ferrífero de Carajás, que anteriormente fora apresentado ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM.

O relatório final correspondente às pesquisas de ouro desenvolvidas pela Docegeo, já foi aprovado pelo DNPM, conforme publicado no DOU de 1º-8-83. Resta então obter a averbação do aditamento da nova substância (ouro) àquele título de lavra existente para minério de ferro.

#### 1.2 Localização e Vila de Acesso

A jazida de ouro de Serra Pelada, situada na Província Mineral de Carajás, no sudeste do Estado do Pará, município de Marabá, a 90Km à sudoeste da sede do município, com as seguintes coordenadas geográficas 05°55'58" de latitude sul e 49°40'20" de longitude oeste, localiza-se às margens da Grotta Rica, afluente da margem direita do Igarapé Sereno, e dista 530Km, em linha reta, da cidade de Belém.

O acesso rodoviário, a partir de Marabá, é feito pela PA-150 até o entroncamento com a PA-275, e por esta, até o Km 16, num total de 116 Km de estrada asfaltada; desse ponto, para o norte, por uma estrada de terra com cerca de 35 Km de extensão e tráfego permanente.

Para o acesso aéreo, existe um campo de pouso com pista de 1.600m de comprimento, totalmente compactada, dando boas condições de operação para aviões mono e bimotores, além de aviões tipo Islander, Bandeirantes e similares.

Existem vôos comerciais regulares de Belém para Marabá (Votec e Cruzeiro do Sul) e para a Serra dos Carajás (Taba).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
REF. DNPM 813.687/69

Com fundamento no art. 51 do Código de Mineração, e de acordo com a letra “g”, do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor Geral do DNPM, Aprovo o Novo Plano de Aproveitamento Econômico

apresentado pela Companhia Vale do Rio Doce, titular da concessão de lavra de minério de ferro, outorgada pelo Decreto de Lavra nº 74.509, de 5-9-74, publicado no Diário Oficial da União de 6-9-74, no Município de Marabá, Estado do Pará.

Publique-se, encaminhe-se à Seção de Lavra e benefícioamento e, em seguida, devolva-se a esta DFPN.

Em 25 de novembro de 1983. — Manoel da Redenção e Silva, Diretor da DFPN.

Brasília, 17 de outubro de 1983

Exmo. Sr.

Sen. da República Gabriel Hermes Fº

M.D. Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal.

Nesta.

Senhor Presidente,

É com muita honra que dirijo-me a V. Exº para, tendo em consideração os noticiários jornalísticos veiculados nos últimos dois dias, dando conta de uma situação anômala no garimpo de Serra Pelada, Município de Marabá, Estado do Pará, solicitar os bons ofícios de V. Exº no sentido de formar uma comissão mista de Senadores e Deputados Federais para a apuração da realidade dos fatos.

O assunto assume importância diante do fato dessa mais alta Casa Legislativa do País ter, recentemente, aprovado projeto de lei de nossa autoria (nº 2.284/83), prorrogando por mais 5 (cinco) anos às atividades de lavra manual naquele garimpo, o que contrariou os interesses da CVRD — Companhia Vale do Rio Doce e do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral, que tem se encarregado de fornecer dados fácciosos à opinião pública, distorcendo a realidade dos fatos.

Certos de que seremos alvos da honrosa atenção de V. Exº, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — Sebastião Curió Rodrigues de Moura, Deputado Federal, PDS — PA.

#### ESTUDO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO GEOGRÁFICA E LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA DE OURO DE "SERRA PELADA" — MARABÁ (PARÁ)

1. Introdução (cronologia das pesquisas e descobertas minerais nas proximidades da área).

a) — (1966-1967): — A CODIM — Companhia de Desenvolvimento de Indústrias Minerais descobre Manganês na porção leste da "Serra do Sereno";

b) — (1970-1971): — A CVRD — Companhia Vale do Rio Doce e a CMM — Companhia Meridional de Mineração trabalham nas clareiras da "Serra Leste", visando a determinação de jazidas de ferro;

c) — (1972): — A CMM — Companhia Meridional de Mineração requer as áreas para exploração de Manganês, após a desistência da CODIM — Companhia de Desenvolvimento das Indústrias Minerais;

d) — (1979): — A DOCEGEO — Rido Doce Geologia e Mineração S/A, empresa do sistema CVRD, faz levantamento geoquímico em parte da "Serra do Sereno", objetivando metais básicos, sem detectar anomalias importantes;

e) — (1980-janeiro): — os garimpeiros descobrem ouro aluvionar na "Grotinha Rica";

f) — (1980-março): — os garimpeiros descobrem pepitas de ouro no "Morro da Babilônia", em "Serra Pelada";

#### 2. O Decreto de Lavra nº 74.509/74.

a) — Em 5 (cinco) de setembro de 1974 é concedido à Amazônia Mineração S/A o Decreto de Lavra nº 74.509/74, para ferro;

b) — Em 6 (seis) de abril de 1981, em assembleia geral extraordinária, os acionistas da AMZA — Amazônia Mineração S/A aprovam protocolo de incorporação desta companhia à CVRD — Companhia Vale do Rio Doce;

c) — Entre outros bens minerários pertencentes a AMZA — Amazônia Mineração S/A, incorporados a CVRD — Companhia Vale do Rio Doce, consta o Decreto de Lavra nº 74.509/79, para ferro;

3. Motivo pelos quais se pode concluir, por análise documental, que a jazida de ouro de "Serra Pelada" localiza-se fora da área do Decreto de Lavra nº 74.509/74.

1º — Na página 6 (seis) do "Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida de Ouro de "Serra Pelada", que a CVRD — Companhia Vale do Rio Doce apresentou a apreciação do DNPM — Departamento Nacional de Produção Mineral, consta, textualmente, o seguinte:

"A jazida de ouro de Serra Pelada situa-se na província mineral de Carajás, no sudeste do Pará, Município de Marabá, a 90 Km a sudeste da sede do Município, com as seguintes coordenadas geográficas, 05° 55' 58" de latitude sul e 49° 40' 20" de longitude oeste, localiza-se às margens da Grotinha Rica, afluente da margem direita do igarapé do Sereno, e dista 530 Km, em linha reta, da cidade de Belém" (grifamos); ..

2º — A CVRD — Companhia Vale do Rio Doce afirma que a jazida de ouro de "Serra Pelada" está contida na área descrita no Decreto de Lavra nº 74.509/74. Para que isso seja verdadeiro é necessário que o lado norte do polígono delimitador da área do decreto de lavra em tela esteja, no mínimo, na mesma Latitude da jazida de ouro de "Serra Pelada", isto é 5° 55' 58" (cinco graus, cinqüenta e cinco minutos e cinqüenta e oito segundos);

3º — Isso, porém, não acontece. Trabalhando com os pontos de amarração da própria CVRD — Companhia Vale do Rio Doce, pontos geodésicos SL — I e HV — 3714, cujas coordenadas, em UTM, foram definidas pela DSG e pela PROSPEC S/A, conclui-se que o lado norte do polígono da área do Decreto de Lavra nº 74.509/74, tem 05° 56' 27" (cinco graus, cinqüenta e seis minutos e vinte e sete segundos) — usando-se o ponto de amarração HV-3714, de latitude sul;

#### 4. Conclusão.

Com base nos dados analisados, concluímos que a jazida de ouro de "Serra Pelada" está situada fora dos limites do polígono que determina a área do Decreto de Lavra nº 74.509/74.

A latitude que contém a jazida de ouro de "Serra Pelada" é de 05° 55' 58" (cinco graus, cinqüenta e cinco minutos e cinqüenta e oito segundos), conforme está dito na página 6 (seis) do "Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida de Ouro de "Serra Pelada", da CVRD".

A latitude que contém o lado norte da área do Decreto de Lavra nº 74.509/74 é, de acordo com os nossos cálculos,

de 05° 56' 27" (cinco graus, cincuenta e seis minutos e vinte e sete segundos) se se tomar como referencial o marco geodésico SL — 1, ou 05° 56' 28" (cinco graus, cinqüenta e seis minutos e vinte e oito segundos), se o referencial for o marco geodésico HV — 3714.

Há, portanto, uma distância de 29" (vinte e nove segundos), ou 30" (trinta segundos) entre o limite norte da área do Decreto de Lavra nº 74.509/74 e o paralelo de 05° 55' 58" (cinqüenta graus, cinqüenta e cinco minutos e cincuenta e oito segundos) latitude sul, que passa por "Serra Pelada".

Brasília, 20 de março de 1984. — Francisco Assuero Bezerra de França, Geólogo.

#### ANEXOS

##### Anexo nº 01.

a) Memorial descritivo das áreas pretendidas pela CVRD (pags. 301 e 302, processo DNPM 813.687/69, II volume)

b) marco Geodésico HV — 3714 de coordenadas UTM 9.343 154,729 N e 647 852,128 E, altitude 279,90 m.

c) Marco geodésico SL — 1. Coordenada. UTM 933 8786,366 N e 650 756,461, altitude 716,60.

##### Anexo nº 02.

Coordenadas geográficas da jazida de ouro de "Serra Pelada" 05° 55' 58" de latitude sul.  
49°X40'20" de longitude oeste.

##### Anexo nº 03.

Planta de situação (pag. 304 do Proc.DNPM 813.687/69, II Vol)

##### Anexo 04.

Planta de localização. (pag. 305, do Proc.DNPM 813.687/69, II Vol)

##### Anexo Nº 05.

Cálculo de irradamente e transformação das coordenadas UTM em Coordenadas geográficas. Base no marco Geodésico HV-3714.

##### Anexo Nº 06

Cálculo de irradamente e transformação das coordenadas UTM em Coordenadas geográficas

##### Anexo nº 07.

Planta com as coordenadas

#### MEMORIAIS DESCRIPTIVOS DAS ÁREAS PRETENDIDAS PARA LAVRA E SERVIDÃO

##### Área de Lavra

Área requerida para lavra é delimitada por um polígono de 4 lados em 59,50 hectares e situa-se em terras devolutas no local denominado Serra Pelada, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará.

O ponto de amarração é o marco geodésico HV3714 de coordenadas UTM 9.343.154,729, N e 647.852,128 e , altitude de 279,99 metros.

O vértice nº 1 dista 158 metros no rumo verdadeiro 70 20 SE do marco HV 3714. Partindo deste vértice tem-se os lados com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

##### Lados Comprimentos (m) Rumos Verdadeiros

1 - 2	700	Sul
2 - 3	850	Oeste
3 - 4	700	Norte
4 - 5	850	Este

A área requerida para servidão é delimitada por um polígono de 6 lados, com 2.800 (\*) hectares e situa-se em terras devolutas no local denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, e envolve a área requerida para lavra.

O ponto de amarração é o marco geodésico HV3714 de coordenadas UTM 9.343.154,729 N e 647.852,128 é, altitude de 279,99 metros.

O vértice nº 1 dista 1.770 metros no rumo verdadeiro 40° 30 HE do marco HV 3714. A partir deste vértice tem-se os lados com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:

Lados	Comprimentos (m)	Rumos Verdadeiros
1 - 2	3.000	Este
2 - 3	3.500	Sul
3 - 4	6.500	Oeste
4 - 5	5.000	Norte
5 - 6	3.500	Este
6 - 1	1.500	Sul

(\*) Da poligonal assim descrita deverá excluir-se a extensão superficial de 59,50 hectares, referente à área pretendida para lavra, inscrita na área de servidão, a qual ficará efetivamente com 2.740,50 hectares.

O marco geodésico HV3714, conforme já mencionado no relatório final de pesquisa foi determinado durante a execução dos trabalhos de aerofotogrametria pela Prospec S.A., na região de Serra Pelada.

A região de Serra Pelada foi coberta por fotografias aéreas verticais, pela Prospec S.A., em escala 1:30.000, obtidas com câmera Wild RC-10, equipada com objetiva de grande angular.

O apoio terrestre foi executado por poligonação eletrônica referida ao ponto satélite SAT-PA-56 do IBGE, localizado na clareira W-1 da Serra dos Carajás. A orientação azimutal foi obtida através da determinação do norte geográfico por processo astronômico de Circum-Elongações e declinação magnética 16°56' W no ponto de SAT-PA-56, em outubro de 1980.

A alimetria foi relacionada aos marcos de nívelamento de 1ª ordem do IBGE. O transporte de cotas foi realizado por meio de nívelamento trigonométrico. A projeção UTM foi referida ao elipsóide SAA-69 com meridiano a 51 WGr.

Toda a malha da jazida de Serra Pelada encontra-se amarrada aos marcos HV-3713, HV-3714 e SL-1 (ver quadro a seguir).

Marco	Coordenadas		Altitude (m)
	N	E	
HV-3713	9343492,328	645661,696	297,53
HV-3714 (marco (PROSPEC)	9343154,729	647852,128	279,99
SL-1 (marco DSG)	9338786,366	650756,461	716,60

A Prospec S.A., para apoio terrestre de amarração das áreas, executou:

- localização e medição de pontos barométricos;
  - reconhecimento e localização dos vértices e da poligonal e pontos auxiliares;
  - abertura de clareiras e picadas para permitir a visibilidade de um vértice a outro, e
  - medições lineares e angulares entre os vértices.

Responsável Técnico: Engº Minas — Ulysses Rodrigues de Freitas CREA 6889/D — MG.

## 1.2 Localização e Vias de Acesso

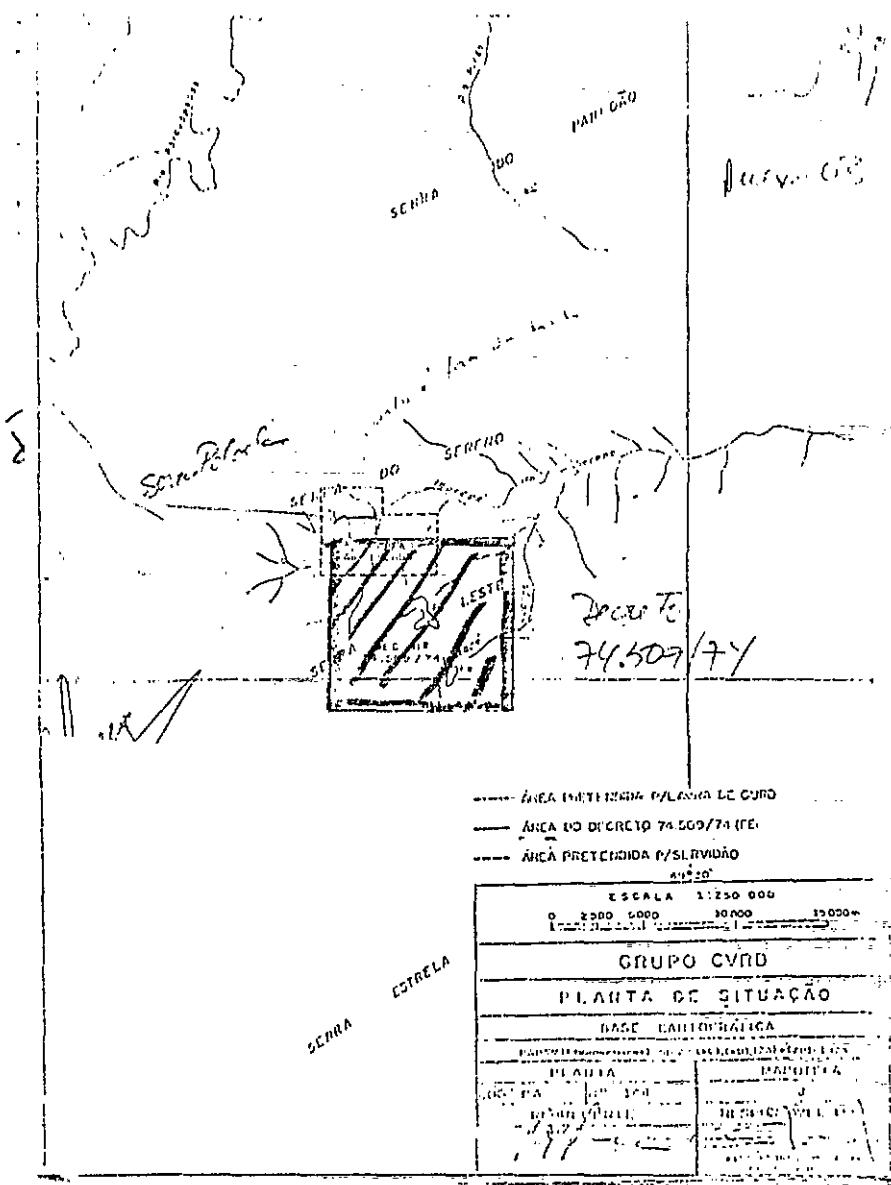
A jazida de ouro de Serra Pelada, situada na Província Mineral de Carajás, no sudeste do Estado do Pará, município de Marabá, a 90 km à sudoeste da sede do município, com as seguintes coordenadas geográficas 05° 55' 58" de latitude sul e 49° 40' 20" de longitude oeste, localiza-se às margens

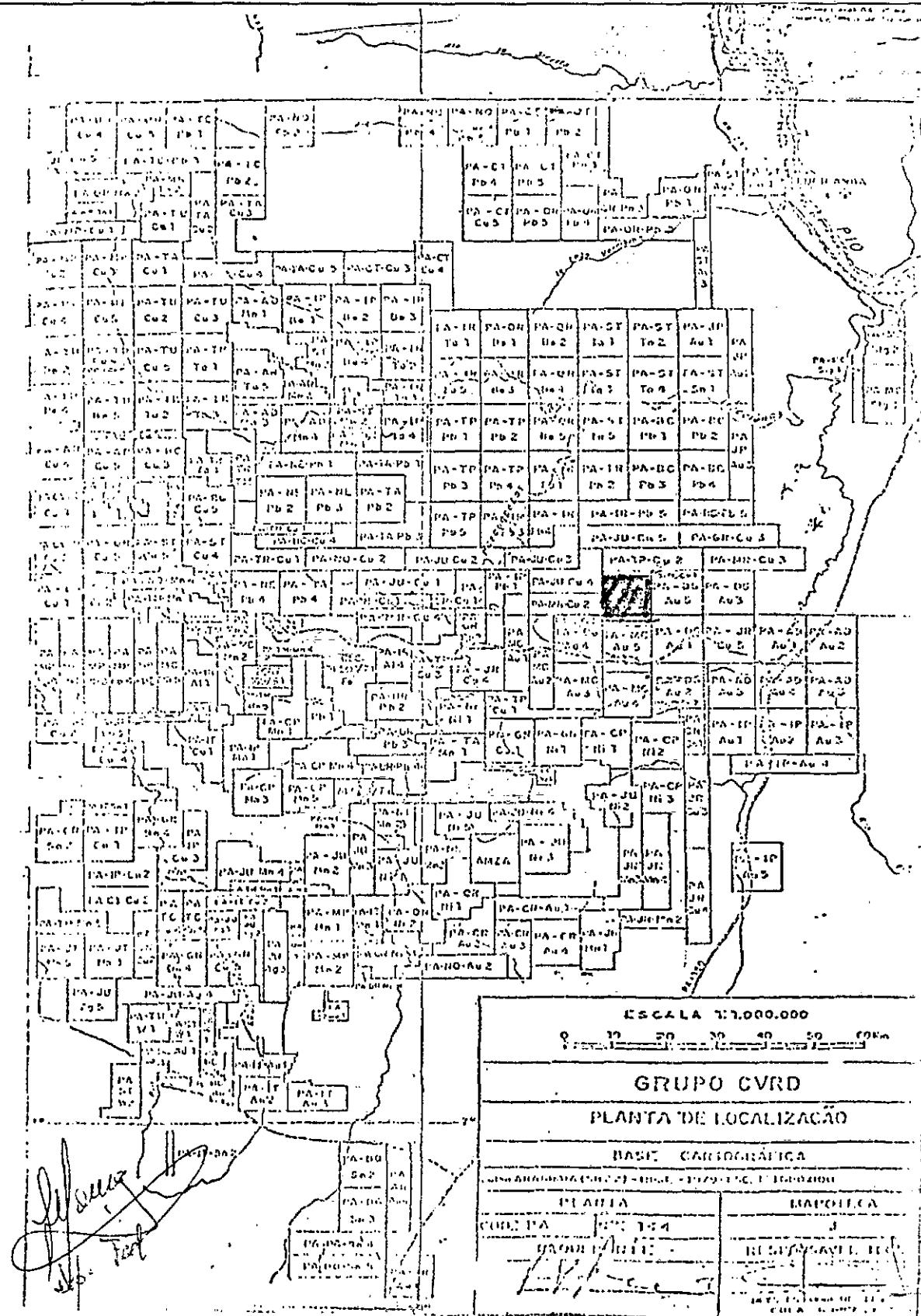
da Grotá Rica, afluente da margem direita do Igárapé Serene, e dista 530 km, em linha reta, da cidade de Belém.

O acesso rodoviário, a partir de Marabá, é feito pela PA-150 até o entroncamento com a PA-275, é por esta, até o Km 16, num total de 116 km de estrada asfaltada; desse ponto, para o norte, por uma estrada de terra com cerca de 35 km de extensão e tráfego permanente.

Para o acesso aéreo, existe um campo de pouso com pista de 1.600m de comprimento, totalmente compactada, dando boas condições de operação para aviões mono e bimotores, além de aviões tipo Islander, Bandeirante e similares.

Existem vôos comerciais regulares de Belém para Marabá (Votec e Cruzeiro do Sul), e para a Serra dos Carajás (TABA).





ANEXO II APPARELHAMENTO  
PONTO CONTRA REÍMUTO

COORDENADAS  
LATITUDE 53°38'788 E 53°38'788 W  
LONGITUDE -55°07'56" S 55°07'56" N  
ALTITUDE 3.45.99  
PRESSAO 9.82.00  
DIF TPS -4.750.999

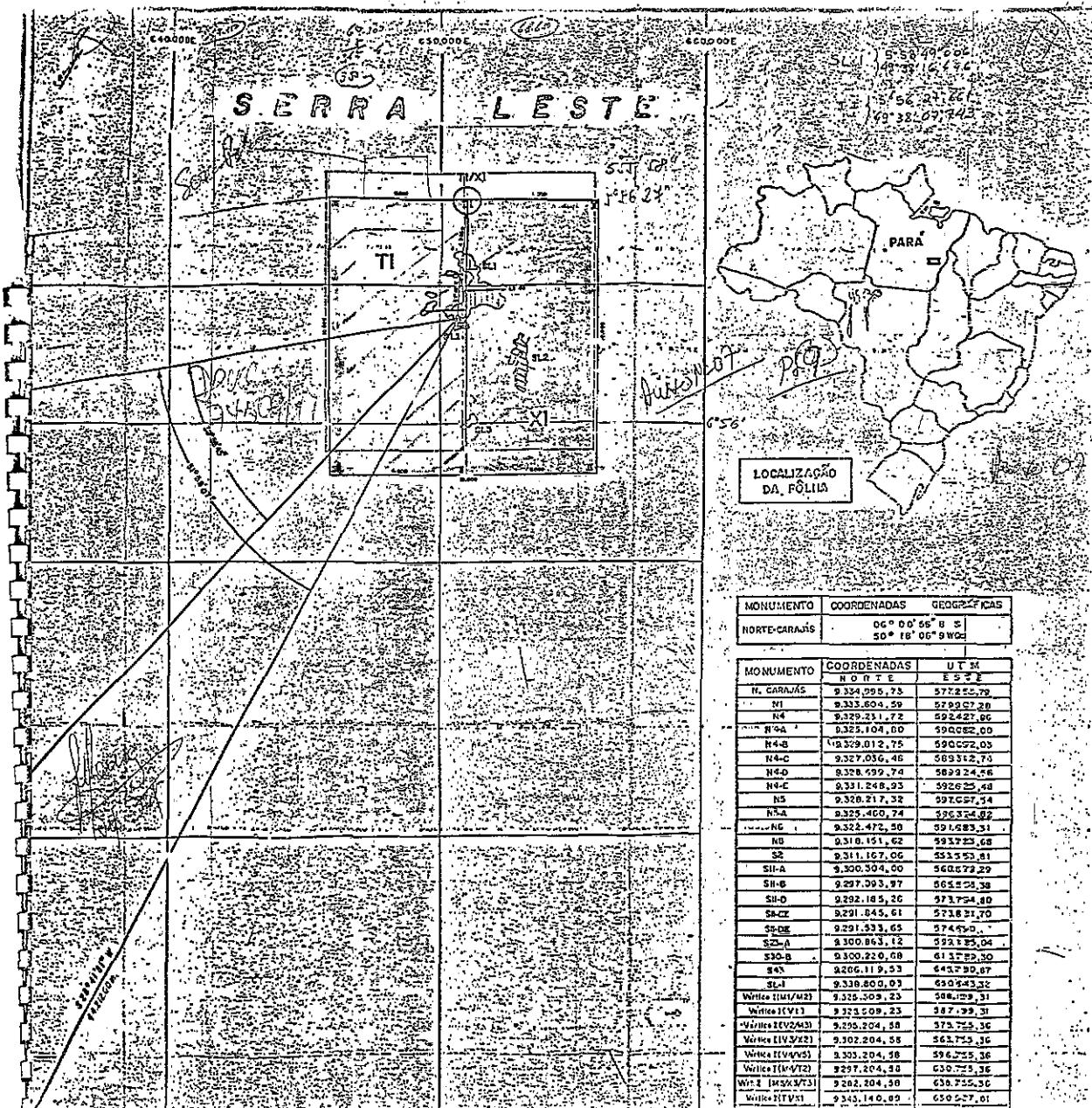
COORDENADAS  
LATITUDE 53°38'127.052  
LONGITUDE -55°10'40.965

CALCULOS DE TRANSFORMACAO  
• COORDENADAS GEOGRAFICAS  
• 613 ETAPA SAO-69.

COORDENADAS  
LATITUDE 53°38'788.5388  
LONGITUDE -55°07'56" S 55°07'56" N  
MERID CENTRAL 55°07'56" S 55°07'56" N  
LATITUDE 53°38'49.986  
LONGITUDE -55°38'16.546  
PONTO SITUADO A OESTE DO MERIDI  
ANO CENTRAL NO HEMISFERIO SUL  
COORDENADAS  
LATITUDE 53°38'127.052  
LONGITUDE -55°10'40.965  
MERID CENTRAL 55°07'56" S 55°07'56" N  
LATITUDE 53°38'49.986  
LONGITUDE -55°38'16.546  
PONTO SITUADO A OESTE DO MERIDI  
ANO CENTRAL NO HEMISFERIO SUL

**ANEXO 1 - DESENHOS DE PONTOS DE REFERÊNCIA**

1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	366
367	368	369
370	371	372
373	374	375
376	377	378
379	380	381
382	383	384
385	386	387
388	389	390
391	392	393
394	395	396
397	398	399
399	400	401
402	403	404
405	406	407
408	409	410
411	412	413
414	415	416
417	418	419
420	421	422
423	424	425
426	427	428
429	430	431
432	433	434
435	436	437
438	439	440
441	442	443
444	445	446
447	448	449
450	451	452
453	454	455
456	457	458
459	460	461
462	463	464
465	466	467
468	469	470
471	472	473
474	475	476
477	478	479
480	481	482
483	484	485
486	487	488
489	490	491
492	493	494
495	496	497
498	499	500
501	502	503
504	505	506
507	508	509
510	511	512
513	514	515
516	517	518
519	520	521
522	523	524
525	526	527
528	529	530
531	532	533
534	535	536
537	538	539
540	541	542
543	544	545
546	547	548
549	550	551
552	553	554
555	556	557
558	559	550
551	552	553
554	555	556
557	558	559
560	561	562
563	564	565
566	567	568
569	570	571
572	573	574
575	576	577
578	579	580
581	582	583
584	585	586
587	588	589
590	591	592
593	594	595
596	597	598
599	600	601
602	603	604
605	606	607
608	609	610
611	612	613
614	615	616
617	618	619
620	621	622
623	624	625
626	627	628
629	630	631
632	633	634
635	636	637
638	639	640
641	642	643
644	645	646
647	648	649
650	651	652
653	654	655
656	657	658
659	660	661
662	663	664
665	666	667
668	669	670
671	672	673
674	675	676
677	678	679
680	681	682
683	684	685
686	687	688
689	690	691
692	693	694
695	696	697
698	699	700
701	702	703
704	705	706
707	708	709
710	711	712
713	714	715
716	717	718
719	720	721
722	723	724
725	726	727
728	729	730
731	732	733
734	735	736
737	738	739
740	741	742
743	744	745
746	747	748
749	750	751
752	753	754
755	756	757
758	759	760
761	762	763
764	765	766
767	768	769
770	771	772
773	774	775
776	777	778
779	780	781
782	783	784
785	786	787
788	789	790
791	792	793
794	795	796
797	798	799
799	800	801
802	803	804
805	806	807
808	809	8010
8011	8012	8013
8014	8015	8016
8017	8018	8019
8020	8021	8022
8023	8024	8025
8026	8027	8028
8029	8030	8031
8032	8033	8034
8035	8036	8037
8038	8039	8040
8041	8042	8043
8044	8045	8046
8047	8048	8049
8050	8051	8052
8053	8054	8055
8056	8057	8058
8059	8060	8061
8062	8063	8064
8065	8066	8067
8068	8069	8070
8071	8072	8073
8074	8075	8076
8077	8078	8079
8080	8081	8082
8083	8084	8085
8086	8087	8088
8089	8090	8091
8092	8093	8094
8095	8096	8097
8098	8099	80100
80101	80102	80103
80104	80105	80106
80107	80108	80109
80110	80111	80112
80113	80114	80115
80116	80117	80118
80119	80120	80121
80122	80123	80124
80125	80126	80127
80128	80129	80130
80131	80132	80133
80134	80135	80136
80137	80138	80139
80140	80141	80142
80143	80144	80145
80146	80147	80148
80149	80150	80151
80152	80153	80154
80155	80156	80157
80158	80159	80160
80161	80162	80163
80164	80165	80166
80167	80168	80169
80170	80171	80172
80173	80174	80175
80176	80177	80178
80179	80180	80181
80182	80183	80184
80185	80186	80187
80188	80189	80190
80191	80192	80193
80194	80195	80196
80197	80198	80199
80200	80201	80202
80203	80204	80205
80206	80207	80208
80209	80210	80211
80212	80213	80214
80215	80216	80217
80218	80219	80220
80221	80222	80223
80224	80225	80226
80227	80228	80229
80230	80231	80232
80233	80234	80235
80236	80237	80238
80239	80240	80241
80242	80243	80244
80245	80246	80247
80248	80249	80250
80251	80252	80253
80254	80255	80256
80257	80258	80259
80260	80261	80262
80263	80264	80265
80266	80267	80268
80269	80270	80271
80272	80273	80274
80275	80276	80277
80278	80279	80280
80281	80282	80283
80284	80285	80286
80287	80288	80289
80290	80291	80292
80293	80294	80295
80296	80297	80298
80299	80300	80301
80302	80303	80304
80305	80306	80307
80308	80309	80310
80311	80312	80313
80314	80315	80316
80317	80318	80319
80320	80321	80322
80323	80324	80325
80326	80327	80328
80329	80330	80331
80332	80333	80334
80335	80336	80337
80338	80339	80340
80341	80342	80343
80344	80345	80346</



### Alternativas Possíveis Aspectos Jurídicos

A melhor alternativa, ao que se nos foi dado a conhecer, depende de condicionantes importantíssimos. Entre elas:

- a) rapidez na execução;
- b) por isso, exclusão de exagerados formalismos jurídicos e administrativos;

#### Hipótese I.

Se a área do garimpo está fora do polígono objeto do Decreto de Lavra nº 74.509/74, uma Portaria Ministerial (art. 76 do CM) atenderia a questão. Há casos precedentes.

#### Hipótese II

Se está na área dos direitos da CVRD, 3 sub hipóteses podem ser examinadas:

1º — O Ministério das Minas e Energia (exposição de motivos do DNPM), vale-se de seu poder discricionário (*imperium*) e exerce a faculdade que lhe confere o art. 76 do CM;

2º — Procura-se um entendimento entre a CVRD e os garimpeiros mediante uma indenização (art. 56 do CM);

3º — O MME não concede a anotação; nega direitos para explorar ouro no local e indeniza a CVRD por suas despesas com a pesquisa efetuada, nos termos do art. 42 do CM;

A melhor alternativa pode ser escolhida após a seguinte avaliação:

— Se a questão é de ordem pública (se há interesse do Poder Público em resolvê-la satisfatoriamente) a melhor opção é a 1º sub hipótese (declarar o local zona de garimpagem — art. 76 do CM);

— Se não é uma questão de ordem pública, abstinha-se o Poder Público de qualquer interferência sobre o garimpo. As querelas entre partes serão resolvidas pelo Poder Judiciário, que arbitrará eventuais indenizações devidas, ou decidirá de outra forma.

A hipótese do art. 56 torna-se remota de alcançar pelas dificuldades.

II — Na área descrita no item anterior não serão outorgadas autorizações de pesquisa ou concessão de lavra;

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Arnaldo Rodrigues Barbalho, Ministro Interino.

### PORTRARIA Nº 1.345, DE 5 DE JULHO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando de sua competência, e tendo em vista o disposto no artigo 76 do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de abril de 1967), e

Considerando ser do interesse do País a destinação de áreas para o aproveitamento de substâncias minerais através de trabalhos de garimpagem, faiscação ou cata, em regiões onde se apresentam tecnicamente viáveis tais atividades;

Considerando ser do interesse nacional assegurar condições ao exercício dessas atividades em áreas de elevada concentração de garimpeiros, faiscares ou catadores, quando não resultem prejudiciais ao racional aproveitamento dos recursos minerais;

Considerando, ainda, a necessidade de serem evitados conflitos entre mineradores, garimpeiros, faiscares ou cata-

dores, decorrentes da incompatibilidade legal da execução de trabalhos sob os regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra, com as atividades de garimpagem, faiscação ou cata nas áreas acima mencionadas;

Considerando que a garimpagem de ouro no Rio Madeira, é tradicional em determinada época do ano resolve:

I — Fica destinada ao aproveitamento de ouro aluvionar, exclusivamente por trabalhos de garimpagem, faiscação ou cata, a área localizada no lugar denominado Rio Madeira, Distrito de Porto Velho, Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, numa área de 18.935,75 hectares, delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a 900 metros, no rumo verdadeiro de 50° 00' NW, da confluência do Rio Madeira com o Rio São Lourenço, e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 700m-E, 1.000m-S, 700m-E, 3.600m-S, 750m-E, 1.000m-S, 550m-E, 1.100m-S, 500m-E, 6.350m-S, 1.150m-W, 2.000m-S, 1.650m-W, 1.350m-S, 3.650m-W, 600m-S, 750m-W, 950m-S, 600m-W, 1.100m-S, 500m-W, 600m-S, 500m-W, 800m-S, 2.600m-W, 550m-S, 3.350m-W, 660m-N, 1.400m-W, 100m-N, 1.250m-W, 850m-N, 1.900m-W, 2.200m-S, 2.050m-E, 1.100m-S, 1.150m-E, 850m-S, 3.650m-E, 650m-S, 900m-E, 650m-S, 4.000m-E, 1.300m-N, 1.000m-E, 3.000m-N, 1.150m-E, 1.250m-N, 1.800m-E, 600m-N, 2.700m-E, 900m-N, 1.100m-E, 900m-N, 700m-E, 1.650m-N, 550m-E, 2.200m-N, 800m-E, 5.500m-N, 600m-W, 1.000m-N, 600m-W, 1.250m-N, 650m-W, 4.400m-N, 950m-W, 1.950m-N, 3.700m-E, 700m-S, 6.000m-E, 400m-N, 1.500m-E, 5.000m-N, 2.000m-E, 2.000m-N, 700m-E, 700m-N, 700m-E, 700m-N, 700m-E, 700m-N, 4.200m-E, 700m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 800m-N, 700m-E, 800m-N, 800m-E, 1.000m-N, 500m-E, 500m-N, 900m-E, 3.200m-N, 300m-E, 1.000m-N, 600m-E, 1.000m-N, 600m-E, 3.800m-N, 1.100m-W, 700m-S, 700m-W, 700m-S, 600m-W, 1.000m-S, 700m-W, 1.500m-S, 700m-W, 2.500m-S, 600m-W, 2.000m-S, 2.300m-W, 700m-S, 700m-W, 800m-S, 500m-W, 1.100m-S, 2.500m-W, 700m-S, 700m-W, 700m-S, 400m-W, 600m-S, 700m-W, 700m-S, 500m-W, 700m-S, 500m-W, 1.200m-S, 2.500m-W, 3.800m-S, 1.000m-W, 500m-S, 800m-W, 800m-S, 2.400m-W, 600m-N, 7.600m-W.

II — Na área descrita no item anterior não serão outorgadas autorizações de pesquisa nem concessões de lavra;

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — César Cals, Ministro das Minas e Energia.

### PORTRARIA Nº 2.230, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1979

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência de que trata o artigo 76 do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967), e

Considerando ser do interesse do País a destinação de áreas para o aproveitamento de substâncias minerais através de trabalhos de garimpagem, faiscação ou cata, em regiões, onde se apresentam tecnicamente viáveis tais atividades;

Considerando que na região do Alto Coité, no Município de Poxoréo, no Estado de Mato Grosso, há anos vêm se processando tais atividades, das quais resulta o sustento de milhares de pessoas;

Considerando que a área delimitada na Portaria nº 1.504, de 26-7-1979, publicada no Diário Oficial da União de 30-7-1979, não atende os objetivos sociais pretendidos por deixar de englobar outros garimpos contíguos à referida área

e igualmente necessários ao ordenamento da coletividade local;

Considerando ainda a necessidade de serem evitados conflitos entre mineradores, garimpeiros, faiçadeiros ou catadores, decorrentes da incompatibilidade legal da execução dos trabalhos sob os regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra, com as atividades de garimpagem, faiçadeiro ou cata no local acima mencionado, resolve:

I — Fica destinada ao aproveitamento de substâncias minerais exclusivamente por trabalhos de garimpagem, faiçadeiro ou cata, a área localizada no lugar denominado Alto Coité, Distrito de Alto Coité, Município de Poxoréo, no Estado de Mato Grosso, numa área de 18.399,96 hectares, delimitada por uma poligonal que tem um vértice a 2.105 metros, no rumo verdadeiro de 73° 09' SE, da confluência do Rio Poxoreuzinho (São João) com o Rio Coité, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-W, 4.000m-N, 2.000m-W, 3.000m-N, 7.000m-E, 2.000m-N, 6.000m-E, 1.000m-N, 4.000m-E, 13.000m-S, 8.000m-W e 2.000m-S.

II — Na área descrita no item anterior não serão outorgadas autorizações de pesquisa ou concessões de lavra;

III — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.504, de 26-7-1979, publicado no Diário Oficial da União de 30-7-1979.

IV — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Cesar Cals, Ministro das Minas e Energia.

#### PORTRARIA Nº 443, DE 23 DE ABRIL DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência de que trata o artigo 76 do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1976), e

Considerando ser do interesse do País a destinação de áreas para aproveitamento de substâncias minerais através de trabalhos de garimpagem, faiçadeiro ou cata, em regiões onde se apresentam viáveis tais atividades;

Considerando ser do interesse nacional assegurar condições ao exercício dessas atividades em áreas de elevada concentração de garimpeiros, faiçadeiros ou catadores, quando não resultem prejudiciais ao racional aproveitamento dos recursos minerais;

Considerando que na região do povoado de Pedra Azul, nos Municípios de Itamaraju e Prado, Estado da Bahia, há décadas vêm se processando tais atividades, das quais resulta o sustento de milhares de famílias;

Considerando ainda a necessidade de serem evitados conflitos entre mineradores e garimpeiros, faiçadeiros ou catadores, decorrentes da incompatibilidade legal da execução de trabalhos sob os regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra, com as atividades de garimpagem, faiçadeiro ou cata, nas áreas acima mencionadas, resolve:

I — fica destinada ao aproveitamento de substâncias minerais, exclusivamente por trabalhos de garimpagem, faiçadeiro ou cata, a área localizada no lugar denominado Pedra Azul, Distritos e Municípios de Itamaraju e Prado, Estado da Bahia, numa área de 587,25 hectares, delimitada por um polígono irregular que tem um vértice de 6.695,86 metros,

no rumo verdadeiro de 78°01'NWM, da confluência do córrego Piabinha com o rio Jururuçu, braço azul, e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.300m-S, 1.000m-W, 300mn, 850m-W, 250,-W, 1.350m-W, 1.050m-N, 400m-E, 400m-N, 700m-E, 300m-N, 2.100m-E;

II — na área descrita no item anterior não serão outorgadas autorização de pesquisa ou concessão de lavra;

III — esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Cesar Cals, Ministro das Minas e Energia.

Publicada no D.O. de 24-4-80

#### PORTRARIA Nº 1.034, DE 28 DE JULHO DE 1980

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando de sua competência, e tendo em vista o disposto no artigo 76 do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 318, de 14 de abril de 1967), e considerando ser do interesse do País a destinação de áreas para o aproveitamento de substâncias minerais através de trabalhos de garimpagem, faiçadeiro ou cata, em regiões onde se apresentam tecnicamente viáveis tais atividades;

Considerando ser do interesse nacional assegurar condições ao exercício dessas atividades em áreas de elevada concentração de garimpeiros, faiçadeiros ou catadores, quando não resultem prejudiciais ao racional aproveitamento dos recursos minerais;

Considerando, ainda, a necessidade de serem evitados conflitos entre mineradores, garimpeiros, faiçadeiros ou catadores, decorrentes da incompatibilidade legal da execução de trabalhos sob os regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra.

Senhor Diretor-Geral do DNPM,  
Doutor Ivan Barreto de Carvalho:

Tendo em vista a informação que o Decreto de Lavra 74 nº 509/74 que concede à CVRD o direito de mineração de ferro tem como limite norte a latitude 5°56'27", e que o paralelo que passa por Serra Pelada tem 5°55'58" de latitude sul, recomendo que este Departamento não dê andamento a nenhum requerimento de pesquisa ou concessão de lavra entre as supra mencionadas coordenadas (5°56'27" e 55'58" de latitude sul), uma vez que tal área está ocupada por garimpeiros e deverá ser considerada oficialmente Reserva Garimpeira, de acordo com o Artigo 76 do Código de Mineração. Cesar Cals.  
Em 21-3-84

Of. nº 475/219/84-GDG Brasília, 26-3-84

Ilmo Sr.

Deputado Sebastião Curió Rodrigues de Moura

Câmara dos Deputados — Anexo 4

Gabinete 433

Brasília — DF

Senhor Deputado,

Em face da informação sobre localização do Garimpo de Ouro de Serra Pelada fora da área de concessão da CVRD (Proc. DNPM nº 813.687/69), comunicamos que estamos enviando uma equipe para trabalhos de campo a fim de verificar a procedência da denúncia.

Os serviços de verificação serão acompanhados pela Companhia Vale do Rio Doce e sugerimos a V. S<sup>a</sup> enviar o Geólogo

Francisco Assuero Bezerra de França, para comprovação conjunta.

Na oportunidade apresentamos a V. S<sup>a</sup> nossos protestos de consideração e apreço. — **Yvan Barreto de Carvalho**, Diretor-Geral do DNPM.

MSG NR. 3651 de 2-4-84 TR Cenira  
Dr. Antônio Monteiro de Jesus  
Diretor do 5º Distrito

Informo autorizamos equipe Deputado Curió efetuar serviços topográficos área cava garimpo Serra Pelada. Informo ainda Sr. Diretor Geral tomou conhecimento. Peço orientar coordenador Serra Pelada para possibilitar os serviços.

SDS.

Manoel da Redenção e Silva, Diretor da DFPM.

#### ATA DE REUNIÃO

Local: Coordenação do Garimpo de Serra Pelada  
Data: "L 21 de abril de 1984

Assunto: Problemas gerais sobre os limites da área do Decreto nº 74.509/74

#### Participantes

Herbert Georges de Almeida — Coordenador do Garimpo de Serra Pelada

Francisco Assuero B. de França — Comissão do Congresso

Geraldo Gomes Dantas — Presidente da Cooperativa dos Garimpeiros

Iram Simões — Cooperativa dos Garimpeiros

Raimundo Nonato Brito Lima — Tramontela

Wellington E. Jansen Flores — CVRD.

Augusto Loyola de Medeiros — Docegeô.

#### Pauta

1 — O Dr. Herbert apresentou a Tramontela como sendo a firma contratada pelo DNIM para fazer os serviços topográficos de demarcação dos limites do Decreto nº 74.509/74 — Serra Pelada. O prazo deste trabalho é de 30 (trinta) dias a partir da autorização.

2 — Foi mostrado entre os presentes o Relatório, no qual a CVRD dá os elementos de fortida para implantação do Decreto nº 74.509/74, cujos elementos são coordenadas do Marco SL 1.

3 ??ara a confirmação dos elementos acima, fornecidos pela CVRD, o Dr. Francisco Assuero solicitou uma observação astronômica no Marco SL 1, que ficará a cargo da Cooperativa dos Garimpeiros e acompanhamento das partes.

4 — O DNPM (Coordenador) solicitou à DV RD que esclareça a divergência observada nas Coordenadas do Marco SL 1 constante do Decreto de Lavra nº 74.509/74 e as encontradas no plano de aproveitamento econômico da Jazida de Ouro de Serra Pelada — CVRD.

5 — O início dos serviços topográficos está condicionado ao fornecimento dos dados do Marco SL 1, através do DNPM para a Tramontela, assim como a chegada de um Técnico do DNPM Fomento de Brasília para acompanhamento dos serviços.

Serra Pelada, 21 de abril de 1984. Seguem-se assinaturas.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
Departamento Nacional da Produção Mineral

Turma de Telecomunicações

Origem: Coordenação Serra Pelada

Dr. Redenção VG Dr. Jesus ET

Destino Dr. Otávio Blanco

Sertel Nº 169 de 23-4-84 NP

Para dar cumprimento ao contrato CPRM/Tramontela vg que tem como objetivo a execução de serviços topográficos vg a serem realizados na área de influência do garimpo de Serra Pelada vg foi necessário os seguintes serviços complementares btp

1 — Reconhecimento do estado de conservação dos marcos N4 — SL1-S30B.

2 — Foi constatado que o marco SL1 estava destruído.

3 — Fundiu-se no cava do antigo marco um outro novo.

4 — Para confirmação de que se implantaria no local certo o SL1, foi feita a triangulação SL1-N4-S30B. Esse triângulo fechou com 8" consequentemente nos deu a certeza de termos implantado o SL1 no local certo.

5 — para termos mais um elemento de confirmação mediu-se a distância entre os vértices N4-SL1 e obtivemos uma precisão desta distância de 1/45000 pt Mais uma vez reconfirmando a nossa certeza pt

6 — O azimute de saída lançado aproveitando a visada a ré no marco S30B e fechando no SL1A pt Esse azimute é de quarenta e quatro graus trinta e dois minutos e zero vírgula seis segundos pt

7 — Concluimos que com as coordenadas do SL1. N-9 338 800,03 e E-650 643,32 o azimute entre o SL1 e o SL1A do quarenta e quatro graus trinta e dois minutos e zero dois vírgula seis segundos vg implantados no campo vg são os elementos suficientes para a implantação do decreto 74.509/74 — Serra Leste

Acompanharam os técnicos da Vale do Rio Doce, integrantes da empresa Tramontella.

Acreditamos que atualmente poderá ser dado início ao contrato assinado entre Tramontella/CPRM

Aguardamos integrantes do DNPM de Brasília e da Cooperativa para dar inicio ao referido trabalho.

Continua chovendo muita na área.

SDS — **Herbert de Almeida**, Coordenador Serra Pelada.  
OF/142/84 — GAB. 433

Brasília, 6 de abril de 1984

Ilmº Sr.

Yvan Barreto de Carvalho  
MD. Diretor Geral do DNPM.

Brasília — DF

Senhor Diretor,

Sobre seu ofício de nº 00475/219/84-GDG, datado de 26-3-84, acerca de serviços de levantamento da localização geográfica do garimpo de "Serra Pelada", em relação à área delimitada pelo Decreto de Lavra nº 74.509/74, temos a expor o seguinte:

I — O ponto de partida dos estudos que definiram as conclusões dos nossos técnicos basearam-se no ponto inicial SL-1 que, segundo constatações *in loco*, foi destruído;

II — A DSG — Diretoria de Serviços Geográficos do Ministério do Exército nos prometeu fornecer os dados necessários para a redefinição e localização desse ponto geográfico (SL1), motivo pelo qual encarecemos a suspensão de todos os trabalhos, até a obtenção dos já aludidos documentos, sem o que não será possível fazer os levantamentos com a confiabilidade que o caso requer no tempo desejado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — **Sebastião Curió**, Deputado Federal.

**RELATÓRIO DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL,  
CRIADA PELO DECRETO N° 99.385,  
DE 12 DE JULHO DE 1990,  
SOBRE O GARIMPO DE SERRA PELADA**

O presente relatório, que expressa o entendimento dos participantes da Comissão Interministerial, é dividido, em quatro partes, visando uma melhor compreensão do que seja o fenômeno Serra Pelada:

1. Histórico;
2. Situação Atual;
3. Análise do documento apresentado pela Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada — COOMIGASP;
4. Recomendação.

**1 — Histórico**

Muito já se escreveu sobre Serra Pelada, suas origens, desenvolvimento, apogeu, riqueza produzida, destinação desta riqueza, protagonistas, degradação ambiental e humana, declínio de garimpagem, insubsistência do modelo adotado e a miséria resultante.

Aqui, procurar-se-á dar relevo àqueles aspectos de sua história que facilitarão o entendimento dos motivos que levaram a Comissão a adotar a recomendação ao fim indicada.

A área em questão é abrangida pelo Decreto nº 74.509, de 5-9-74, que outorgou à Amazônia Mineração S/A. AMZA, subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce, a Concessão de Lavra para minério de ferro em área de 10.000 ha. Posteriormente, a AMZA foi incorporada pela CVRD, com os respectivos direitos minerários.

A descoberta de ouro na região aconteceu entre dezembro de 1979 e janeiro de 1980, por garimpeiros.

Em 13.8-80, a CVRD requereu aditamento ao seu título de lavra de ferro para inclusão de ouro.

Em 1-8-83, foi aprovado o relatório de pesquisa para ouro.

Em 29-2-84, foi aprovado o Plano de Aproveitamento Econômico para ouro.

Já no início do seu desenvolvimento, em maio de 1980, estima-se que a população garimpeira de Serra Pelada tenha alcançado 5.000 homens, o que levou o Governo Federal a intervir na região por meio de vários de seus organismos, coordenados pelo SNI, da Presidência da República.

A Lei nº 7.194, de 11-6-84, redificou a concessão da CVRD destinando 100 ha dessa área para trabalhos exclusivamente por garimpagem. Por força dessa lei a administração dos trabalhos de garimpagem, inclusive investimentos necessários à sua execução, ficou a cargo da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada, atual Coomigasp.

Em maio de 1987, pelo Decreto nº 94.391, foi criado um Grupo de Trabalho com o objetivo de propor soluções para a questão Serra Pelada. No relatório do grupo destaca-se:

"Destarte, ficou Serra Pelada à mercê e sanha da inescrupulosidade de centenas de elementos, representantes ou não de Governo que, ora já sediados na área, era surgidos posteriormente e que, juntos, ou formando grupos de influência e ou com oposição entre eles próprios, souberam grangear as simpatias e confiança da comunidade, elegendo-se à Coogar e ou, pelas mais diversificadas formas, injuncionando em seus destinos e do garimpo, todo aliado, e em razão, das facilidades com que o Coogar manobrava com verba provenientes do ouro fácil e ou verbas decorrentes da comercialização do ouro e por evasão conhecida e reconhecida, jamais, contida" (sic).

A situação havia sido deteriorado a tal ponto que o Governo Federal se sentiu na obrigação de intervir na Cooperativa, o que foi feito no período de novembro de 1987 a julho de 1988.

Nessa época, já se acentuava a decadência do Garimpo de Serra Pelada, refletida na queda de produção como mostrado no seguinte quadro:

Ano	População Garimpeira Máxima Estimada	Produção (kg)
1980	10.000	6.629
1981	25.000	2.581
1982	50.000	6.820
1983	60.000	13.046
1984	50.000	2.618
1985	45.000	2.728
1986	30.000	2.646
1987	25.000	2.185
1988	15.000	745(1)
1989	10.000	650(1)
1990	10.000	500(1)
1991	4.000(2)	500(3)

(1) Estimativa.

(2) Inclui a população não garimpeira, em maio de 1991.

(3) Estimado até o fim do ano.

(1) Estimativas.

(2) Inclui a população não garimpeira, em maio de 1991.

(3) Estimando até o fim do ano.

**2. Situação Atual.**

É, antes de mais nada, desolador o ambiente atual de Serra Pelada que outrora foi considerado um "eldorado". O modelo de exploração mineral que ali foi implantado ao longo dos últimos 10 anos propiciou uma das mais injustas e perver-sas distribuições de renda de que se tem notícia.

Dos estimados 600 milhões de dólares ali produzidos nesse período, parte substantiva foi apropriada por poucos, res-tando, para o grande contingente de trabalhadores, quando não a morte, em decorrência de continuados acidentes de trabalho e doenças, a frustração e desesperança de realizarem seus anseios de melhoria de condições de vida.

Sobrevivem, atualmente, em Serra Pelada, segundo infor-mação da própria Cooperativa, em seu relatório do Plano de Aproveitamento Racional, item 4.4.2 "(...) uma população de 4.000 pessoas que pena as agruras da miséria, agravada pela chuva que teima em obstaculizar o trabalho em cerca de 40 catas ou barrancos remanescentes e o reaproveitamento modesto, quase miserável, das pilhas do rejeito que consideram o lixo oriundo dos tempos do desperdício," ao que pode-se acrescentar, sem qualquer serviço de limpeza pública, defi-ciente abastecimento de água, precário atendimento escolar, assistência médica realizada por um profissional que visita a região uma vez por semana, cemitério clandestino, enfim, uma verdadeira favela nos piores moldes de seu desenvol-vimento.

Durante a visita que a Comissão fez à Serra Pelada, os dirigentes da Coomigasp informaram que a mesma possui dívidas que alcançam o montante equivalente a US\$ 3,3 mi-lhões, e que estariam questionando na justiça crédito equiva-

lente a US\$ 10 milhões, oriundos da "quebra" na comercialização do ouro, retidos no Banco Central.

A garimpagem atual é efetuada nos rejeitos, com uma produção diária de 2,5 Kg em média, segundo informações de dirigentes da Coomigasp, o que não pode ser comprovado pela Comissão.

O uso intensivo e indiscriminado de mercúrio tem causado danos à população e ao meio ambiente, incluindo o lançamento dos efluentes na Grotta Rica, da Bacia do Tocantins.

Os garimpeiros contactados expressaram seus desejos de permanecerem no local, esperando por uma solução que possa viabilizar a continuidade de seus garimpos.

**3. Análise do Documento apresentado pela Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada. Coomigasp, em relação ao que dispõe o Decreto nº 99.385/90.**

#### a. Introdução

A Lei nº 7.194, de 11-6-84, que retirou 100 ha. da Concessão da CVRD e os destinou a trabalhos exclusivamente por garimpagem, também estabeleceu o prazo de 3 anos e a cota limite de 190m para o exercício dessa atividade.

A Lei nº 7.599/87 modificou os parâmetros acima indicados, estatuindo que "a garimpagem não será admitida além da profundidade em que seja possível garantir o trabalho dos garimpeiros em condições de segurança", e que "a garimpagem será permitida até 31 de dezembro de 1988, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Poder Executivo".

Desde essa data, por sucessivos decretos, o Governo Federal vinha prorrogando o prazo para garimpagem, sem exigência adicionais, até que em 13-7-90, o Decreto nº 99.385/90 ao prorrogar por mais 6 meses, determinou que a Coomigasp apresentasse projeto demonstrando a viabilidade do prosseguimento das atividades de garimpagem, no tocante ao aproveitamento racional do depósito, a segurança do trabalho, ao adequado atendimento das normas ambientais e à disponibilidade de recursos técnicos e financeiros observada a promoção econômica e social dos garimpeiros cooperativados, e instituiu uma comissão interministerial para analisar esse documento.

Em 11-1-91, a Coomigasp apresentou documento intitulado "Complexo Mínero-Agrícola de Serra Pelada. Plano de Aproveitamento Racional" no qual lê-se na apresentação. "O presente documento (...) tem por objetivo apresentar, ao DNPM, demonstração quanto à viabilidade de prosseguimento das atividades de garimpagem".

Tendo em vista as questões de Ordem Jurídica relacionadas ao assunto não estarem devidamente resolvidas, além das dificuldades operacionais de acesso à área por parte dos membros da comissão, esta propôs a prorrogação do prazo por mais três meses, o que foi deferido pelo Decreto de 15-3-91.

Ao longo desse período, a Comissão reuniu-se por diversas oportunidades, quando foram analisados todos os aspectos relacionados à questão Serra Pelada, inclusive consultando especialistas sobre os assuntos mais polêmicos, tanto da geologia e mineração, quanto da área jurídica. Visitou, também, a região, mantendo contato com as lideranças políticas locais, dirigentes de cooperativas e garimpeiros.

#### b. Análise do documento apresentado pela Coomigasp.

A Comissão analisou cada um dos parâmetros fixados pelo Decreto nº 99.385/90, cotejando-os com as propostas do documento da Coomigasp, tendo chegado aos resultados abaixo sumariados.

Quanto ao aproveitamento racional do depósito.

Os dados apresentados pela COOMIGAST, que serviram de fundamento para justificar o plano de aproveitamento da parte referente aos rejeitos, foram baseados, em sua maioria, nos trabalhos realizados pela DOCEGEO e pela BISHMETALS.

A análise efetuada pela cooperativa, com essas informações, apresentou resultados considerados duvidosos pela comissão, em face da aplicação de modelos estatísticos de difícil comprovação.

Quanto ao aproveitamento de eventual depósito de ouro primário existente na região, ele só seria viável por meio de mineração organizada em empresa de médio e grande porte, e, mesmo assim, após maciços investimentos em pesquisa, o que foge ao escopo da lei que estabeleceu a exclusividade da lavra garimpeira para a região.

Quanto a segurança do trabalho.

O Plano de Aproveitamento Racional apresentado pela COOMINGASP não contempla os aspectos preconizados no Capítulo V da CLT. Consolidação das Leis do Trabalho, nas disposições da Lei nº 6.514 de 22-12-87 e nas Normas Regulamentadoras sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Portaria nº 3.214, de 8-6-78.

Quanto aos aspectos ambientais.

Ficou constatado que o projeto apresentado pela cooperativa não atende as questões ambientais em relação à parte de recuperação da área degradada e ao projeto de controle de afluentes líquidos, uma vez que não apresentou estes programas e muito menos o cronograma físico-financeiro.

Quanto à valorização social do trabalhador e à disponibilidade de recursos técnicos e financeiros.

A proposta da COOMIGASP, pertinente a esses itens, ficou irremediavelmente prejudicada, em vista de ter sido formulada no pressuposto de ali se instalar um empreendimento nos moldes industriais, o que é impossível em razão de limitação legal existente.

Como se verifica, a COOMIGASP não satisfez a nenhum dos pressupostos estabelecidos pelo Poder Executivo, o que justificaria, por si só, a não aprovação do projeto apresentado.

Da maior importância e, no entanto, colocar em relevo que as Leis nº 7.194/84 e nº 7.599/87, diploma maiores delinear das atividades em Serra Pelada, restringem a possibilidade de extração mineral na área, única e exclusivamente, à modalidade de garimpagem.

O documento apresentado pela COOMIGASP expressa, desde a introdução e ao longo de todo o trabalho, a limitação à garimpagem e propõe uma solução mista, garimpo/empresa, como a única alternativa possível para o desenvolvimento mineiro daquela área.

O modelo oferecido pela COOMIGASP extravasa, assim, os limites legais, pois preconiza a implantação de mineração industrial em local destinado, por lei, exclusivamente à garimpagem.

#### 4. Recomendação

A Comissão Interministerial, com base nos estudos realizados, opina pela não aprovação do projeto apresentado pela Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada — COOMIGASP e recomenda a não prorrogação dos trabalhos de garimpagem.

Em 29 de maio de 1991. — Dr. José Márcio Monsão Mollo, Consultoria Jurídica do Ministério da Infra-Estrutura — Dr. Hugo de Almeida, Dep. de Progr. Especiais Sec. de

**Assuntos Estratégicos — Dr. Jorge Luiz B. Cunha Reis, Inst. Bras. do Meio Ambiente e dois Rec. Nat. Renováveis — Dr. Otto Bittencourt Netto, Departamento Nacional da Produção Mineral — Dr. Dorival Barreiros, Dep. de Seg. e Saúde do Trab. Sec. Nacional do Trabalho — Dr. Bernardo Stillianidi Filho, Governo do Estado do Pará.**

**Diário Oficial**

**ANO CXXII — Nº 114 QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1984 Brasília — DF  
LEI Nº 7.194, DE 11 DE JUNHO DE 1984**

Autoriza a inclusão de recursos nos Orçamentos da União, e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ao Orçamento-Geral da União, referentes aos exercícios financeiros de 1985 a 1988, a importância (Vetado) de 7.723.260 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, divididas em 4 (quatro) parcelas iguais correspondendo, em cada um desses exercícios, ao valor de 1.930.815 (hum milhão, novecentos e trinta mil, oitocentos e quinze) ORTN, destinada ao pagamento à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD da retificação da concessão de lavra, de que trata o Decreto nº 74.509, de 5 de setembro de 1974.

Parágrafo único (Vetado.)

**Art. 2º** A área de 100.00 ha decorrente da retificação a que se refere o art. 1º, localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, está delimitado por um polígono regular, cujo primeiro vértice dista 17.239,07 m, no rumo verdadeiro de 88º 24' 11,8" (Sudeste) do Marco Trigonemétrico DSG SAT. 30029-PA (Fazenda Sereno) de coordenadas geográficas latitude 05º 56' 06,7" e longitude 49º 30' 18,4". Do vértice nº 1 de coordenadas geográficas latitude 05º 56' 23,7" Sul e longitude 49º 38' 38,6" WGr; segue no rumo Oeste (12000m) até o vértice nº 2, de coordenadas geográficas latitude 05º 56' 23,8" Sul e longitude 49º 40' 11,2" WGr; daí segue no rumo Sul (1.000m) até o vértice nº 3, de coordenadas geográficas latitude 05º 56' 56,4" Sul e longitude 49º 40' 11,1" WGr; daí segue no rumo Leste (1.000m) até o vértice nº 4, de coordenadas geográficas latitude 05º 56' 56,3" Sul e longitude 49º 38' 38,6" WGr; daí segue rumo Norte (1.000m) até o vértice nº 1, ponto de início desta descrição perimetria e destinar-se-á ao aproveitamento de substâncias minerais, exclusivamente por trabalhos de garimpagem.

**§ 1º** Fica estabelecida uma segunda área, resolvendo a primeira, de aproximadamente 750 ha, para apoio logístico às atividades de extração do minério e consequente beneficiamento, na qual não será permitida a garimpagem, definida por um cujo vértice dista 15.484,73 m no rumo verdadeiro de 80000' (Noroeste) do Marco Trigonométrico DSG SAT 30029-PA, Fazenda sereno de coordenadas geográficas latitude 05º 56' 06,7" e longitude 49º 30' 18,4" — Do vértice nº 1, de coordenadas geográficas latitude 05º 55' 59,2" Sul e longitude 49º 38' 41,8" WGr; segue no rumo Oeste (3.500m) até o vértice nº 2, de coordenadas geográficas latitude 05º 55' 59,4" Sul e longitude 49º 40' 35,6" WGr; daí segue rumo Sul (2.000m) até o vértice nº 3, de coordenadas geográficas latitude 05º 57' 04,6" Sul e longitude 49º 40' 35,5" WGr; daí segue rumo Leste (2.000m) até o vértice nº 4, de coordenadas geográficas latitude 05º 57' 04,4" Sul e longitude 49º

39' 30,4" WGr; daí segue rumo Sul (1.000m) até o vértice nº 5, de coordenadas geográficas latitude 05º 57' 36,9" e longitude 49º 39' 30,3" WGr; daí segue rumo Leste (1.500m) até o vértice nº 6, de coordenadas geográficas latitude 05º 57' 36,8" Sul e longitude 49º 38' 41,5" WGr; daí segue rumo Norte (3.000m) até o vértice nº 1, ponto de início desta descrição perimetria.

**§ 2º** A profundidade máxima admitida para a garimpagem é de menos 20 (vinte) metros da atingida pelas escavações até dezembro de 1983, ou seja, até a cota de 190m acima do nível do mar.

**Art. 3º** A garimpagem será suspensa definitivamente dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou se, antes desse prazo, for atingida a cota a que se refere o anterior.

**Art. 4º** Compete ao Ministério das Minas e Energia a supervisão, coordenação e controle dos trabalhos decorrentes da aplicação desta lei.

**§ 1º** A administração dos trabalhos de garimpagem, inclusive investimentos necessários à sua execução, caberá à Cooperativa da Garimpeiros de Serra Pelada, a ser instituída mediante autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral.

**§ 2º** (Vetado.)

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — César Cals Filho, Delfim Netto.

Exmo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia  
Doutor Antonio Aureliano Chaves de Mendonça

**RELATÓRIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO  
DE INQUÉRITO INSTITUÍDA  
PELA PORTARIA MME Nº 1.797/85**

Distingüiu-nos V. Ex<sup>a</sup> com a recondução de nossos nomes para compor a Comissão de Inquérito constituída ex — vi da Portaria MME nº 1.797, de 4 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 5 seguinte e retificada em 10 subsequente, o que permitiu o prosseguimento das atividades desenvolvidas na conformidade do relatório dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria MME nº 948, de 5 de julho de 1985, divulgada no Diário Oficial da União de 9 seguinte e retificada em 12 subsequente, baixada por V. Ex<sup>a</sup>, com o objetivo de apurar irregularidades no garimpo de Serra Pelada, no Estado do Pará.

Em verdade, Excelência, consoante afirmamos no prefácio Relatório, que se incorpora ao presente, outras medidas afins afiguravam-se necessárias e indispensáveis a que se chegassem às conclusões, agora ofertadas a V. Ex<sup>a</sup>, como corolários das observações de fatos e apurações de irregularidades já anunciadas quando do término da primeira fase dos aludidos trabalhos.

Ao todo, Sénhor Ministro, foram ouvidos 88 (oitenta e oito) depoentes, que levaram a incursões a diversas provindências de ordem administrativa e até judiciais, requeridas pelos meios próprios, no afã de se obter o resultado colimado.

Com efeito, Excelência, as apurações levadas a cabo resultaram no indiciamento de 35 (trinta e cinco) pessoas naturais, conforme se vê às folhas 311 usque 320, correspondente

ao Volume I dos autos alusivos à Portaria MME nº 1.797/85, ou seja, ao V volume de todo o processado relativamente ao presente Inquérito Administrativo reunido em suas duas fases.

Esclarecemos, por afiugar-se de bom alvitre que, dentre os supramencionados 35 (trinta e cinco) indiciados, alguns não mais são detentores de cargos ou empregos públicos, mas já os ocuparam e permanecem, de qualquer sorte, vinculados a atividades paralelas no desempenho das quais há concorrência, sob os mais diversificados matizes, para a prática delituosa, conforme dão conta os presentes autos, em concurso com servidores seja notadamente do 5º DS do Departamento Nacional da Produção Mineral, em exercício no 5º Distrito Regional, sediado em Belém do Pará, seja da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, Superintendência Regional naquela metrópole, participantes do Projeto Ouro à disposição e em atividades no Garimpo de Serra Pelada, à época do cometimento dos delitos apurados.

De igual sorte, outras pessoas naturais e pessoas jurídicas sobressaem-se nos autos, com graves parcelas de responsabilidades, conforme apontaremos, a seguir, às quais, não obstante haver-se perquirido a respeito de suas inusitadas ações e omissões, escaparam à competência de nossa atuação, dados os limites de nossas atribuições, porém, o que não invalida a judiciosa apreciação de seus cometimentos, através dos meios próprios, ao inteiro critério e descritivo de V. Ex<sup>a</sup>.

Neste rol aparecem nomes de parlamentares cuja atuação no garimpo de Serra Pelada resultam na defesa de interesses pessoais que não se compatibilizam com os garimpeiros, muito pelo contrário condizentes com seus interesses pessoais e de facções políticas, além de outros, ou seja, de grupos antagônicos que ali se degladiam em negociações espúrias, até em participações em reuniões armadas, defesas por lei no Território Pátrio, todavia, como bem o sabe V. Ex<sup>a</sup>, a apuração da responsabilidade desses parlamentares, que integram na atual legislatura não só a Câmara Alta do País, mas, também, participantes ônus de Assembleias Legislativas Estaduais e de Câmaras de Vereadores, fica ao sabor do fiel cumprimento de dispositivos constitucionais, normativos e regimentais, que, ao sábio entendimento de V. Ex<sup>a</sup> pode ser requerida através da Douta Procuradoria-Geral da República.

Inicialmente nos ocupamos, pela ordem, dos indiciados figurantes da relação de 35 (trinta e cinco) pessoas físicas citadas, na forma da lei, para oferecerem defesas escritas no prefalado processo administrativo, trazendo-se os elementos de suas imputações, bem como a defesa que produziram e a conclusão a que chegou a comissão de inquérito, de per si:

1) Adriano Darcy Pereira Cals, Auxiliar de Administração da Tabela Especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, em exercício no 5º Distrito/DNPM/Belém — PA, contra quem foi argüida a denúncia de favorecimentos pessoais, tráfico de influência, inclusive a obtenção de autorização através do Doutor César Cals de Oliveira Filho, ex-titular do MME e atual Senador da República, para estabelecer-se com comércio de confecções no Garimpo de Serra Pelada, comprovando-se a procedência da imputação, destacando-se, contudo, da peça oferecida em sua defesa, produzida por ilustre causídico, que efetivamente recebeu a denunciada concessão para estabelecer-se com comércio naquele garimpo, mas, não se instalou, mesmo porque exauriu-se o prazo que lhe fora assinado para tanto, refutando, por isso, a acusação

que pesa sobre sua pessoa, rogando pela sua exclusão do aludido processo administrativo.

#### Conclusão dā CJ:

Dos fatos denunciados contra o servidor acima restou esclarecida a legalidade quanto ao recebimento de diárias pagas pela Cooperativa dos Garimpeiros do Garimpo de Serra Pelada-COOGAR, no valor de Cr\$ 2.992,00, representada em cheque emitido pela mesma, em seu favor, com a indispensável concordância de seus superiores; no que toca à autorização para estabelecer-se com comércio em loja de confecção, muito embora já conste dos autos a contemplação de seu nome, seu advogado houve por bem anexar à defesa escrita xerocópia do Ofício nº 02079/257/84-DFPM, de 8 de outubro de 1984, onde consta *in verbis*: “temos a satisfação em comunicar-lhe que o Senhor Ministro das Minas e Energia autorizou o pleito de Vossa Senhoria para colocação de uma loja de confecção na reserva garimpeira de Serra Pelada”. Ora, é evidente que através do tráfico de influência, repelido em lei, o nominado viu-se contemplado com a autorização de comércio, cuja atividade está impedido de exercer porquanto é defesa ao servidor público, e não há que dizer-se que a renunciou, mas à semelhança de outros tantos servidores, também, contemplados com idêntica benesse, embora ao arreprobo da lei, conservou a aludida autorização de comércio, aceitando-a pacificamente em fidelíssima concordância com o ato ilícito praticado.

Neste passo, dispõe o Art. 195 da Lei nº 1.711/52, item VII, que trata das proibições, *ipsis litteris*:

“Art. 195. Ao funcionário é proibido:

VII — exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comanditário;”

Remetendo-se à disposição contida no Art. 207 da Lei nº 1.711, de 1952, aplicável ao caso, tem-se *in verbis*:

“Art. 207. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

X — transgressão de qualquer dos itens IV a XI do art. 195.”

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por entender que a concessão dada ao indiciado, por se tratar de ato administrativo, de livre arbitrio do titular do MME, à época, não tem o dom de consubstanciar o “exercício de comércio”, a que alude o citado dispositivo legal, o que somente se configuraria com a prática de comércio, que é a compra e venda, o que não ocorreu.

2) Alberto Rogério Benedito da Silva, Geólogo, Especialista I, nível 16, da tabela especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, em exercício na Seção de Economia Mineral do 5º Distrito Regional do DNPM, sediado em Belém — PA, contra quem foi denunciada prática de corrupção com favorecimentos pessoais e de terceiros, incineração de livros e mapas contendo a memória do garimpo de Serra Pelada, grilagens de barrancos, transações com registros frios e verdadeiros de barrancos, transações com percentuais sobre a produção aurífera de barrancos, difusão de relatórios de uso exclusivo da repartição, para conhecimento, mediante paga, de

garimpeiros interessados, percepção de numerários através de ordens bancárias provenientes dessas negociações, além de outros delitos amplamente denunciados nos autos.

Em sua defesa, cuja peça foi produzida pelo Escritório Américo Leal, Advocacia Criminal, estabelecido em Belém do Pará, foram espalhadas as denúncias formuladas por garimpeiros e outros depoentes contra o mesmo, que, ao final, suplica pela exclusão de seu nome de qualquer culpabilidade nos presentes autos, mesmo porque, no entender de seu ilustre defensor as peças carreadas para o inquérito Administrativo revestem-se de fragilidade, sendo fruto da insatisfação e ignorância dos denunciantes, fazendo especial remissão ao fato de que os livros que contêm a memória do garimpo, bem como os respectivos mapas de localização, foram encontrados e permanecem em poder da comissão de inquérito; também, refuta a procedência de remessas bancárias provenientes de Americana-SP, dando tudo como infundado e clamando justiça.

#### Conclusão da CI:

Da avalanche de fatos denunciados contra o indiciado resulta provada sua irregular participação nas atividades que lhe foram atribuídas, em razão de seus encargos no garimpo de Serra Pelada, assim é que o alegado aparecimento dos livros contendo a memória do garimpo, bem como dos mapas de localização de cavas, não espelha a realidade, embora que vários outros livros e cadernos de anotações hajam sido inexplicavelmente encontrados em dependências de um barraco de madeira que servia de residência aos servidores do DNPM e da CPRM, naquele garimpo, encontrado tal material já após os exaustivos trabalhos levados a efeito pela Coordenação do DNPM no Garimpo de Serra Pelada e no 5º Distrito/DNPM, em Belém-PA, por insistência da comissão de inquérito, foram os mesmos, sem dúvida, colocados naquele barraco por alguém com envolvência no desaparecimento dos livros reclamados, com a finalidade de confundir, dadas as buscas incessantes levadas a efeito. Além disso, em vários depoimentos, prestados não só por garimpeiros, mas por colegas de convívio mais estreito com o denunciado resulta claro e evidente ter o mesmo incinerado os livros originais relativos as áreas que provocaram o maior número de conflitos e reclamações durante o reassentamento, cujos dados foram compilados em um novo trabalho executado sob a inteira responsabilidade do indigitado. Refutar pura e simplesmente como desprovida de fundamento a remessa de numerários constantes de ordens bancárias procedentes de Americana-SP, em favor do indiciado, constituiu-se, por si só, em argumento de defesa, porquanto está materialmente comprovada a aludida remessa, consoante a hábil e competente prova contida nos autos, requisitada ao Banco Mercantil do Estado de São Paulo S/A, Agência XV de Novembro em Belém — PA, por intermédio do I. Juízo da Vara Federal da Jurisdição da Justiça Federal no Estado do Pará, atendendo ao requerido pela Comissão de Inquérito, através da Douta Procuradoria da República na mesma jurisdição.

Em tais condições é imputada ao indiciado a infração que vem capitulada no Art. 195 da Lei nº 1.711/52, que trata das proibições, *in verbis*:

“Art. 195. Ao funcionário é proibido:

II — retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da reparação;

IV — valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;

X — receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições;”

Preceitua o art. 207 do mesmo diploma legal invocado, a seguir transcrito:

“Art. 207. A pena de demissão será aplicada nos casos:

VII — revelação de segredo que o funcionário conheça em razão do cargo;

IX — corrupção passiva nos termos da lei penal;  
X — transgressão de qualquer dos itens IV a XI do art. 195.”

3) Alufzio Marçal Moraes de Souza, geólogo, funcionário da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, Superintendência em Belém do Pará, indiciado pela prática de corrupção, grilagens de barrancos, transações com registros, percepção de numerários provenientes de ordens bancárias remetidas por grupos de garimpeiros em decorrência de transações envolvendo barrancos e percentagens sobre a produção aurífera, tudo segundo profusamente contido em depoimentos e provas documentais que integram os autos.

Alega em sua defesa, da lavra do Escritório Walmir Bandeira, Advocacia, em Belém — PA, a fragilidade das provas bem como a qualidade das acusações que lhe são feitas, requerendo que se declare sua inocência, fazendo, tão-somente, a mísma diamantina justiça, argumentando que se pudesse ter como válida alguma das acusações contra si assacadas, poderia ser que o fosse no período de 1º de setembro de 1983 a 31 de agosto de 1985 (durante 2 anos), quando esteve com seu contrato de trabalho suspenso, a pedido, junto à Superintendência Regional da CPRM, quando, no entender do Doutor Defensor, não funcionava na qualidade de funcionário público.

#### Conclusão da CI:

A prova material colacionada às fls. 306 do vol. I dos presentes autos permite a evidência de modo inquestionável de favorecimento feito ao indigitado geólogo pelo Grupo Santa Rosa, de notável atuação garimpeira em Serra Pelada — PA, cuja ordem de Pagamento no valor de Cr\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) foi levada a crédito do indiciado — OP/662 — na conta 3.216.030-5, em 30 de maio de 1984, pertencente ao próprio, prova esta requerida via Justiça Federal, por iniciativa da Comissão de Inquérito, através da Douta Procuradoria da República — PA, sendo igualmente frágil a argumentação da defesa produzida quanto aos outros indiciamentos, feitos ao acusado.

Nestas condições, ao mesmo aplica-se a disposição prevista no Capítulo III — Das Proibições — *verbis*:

“Art. 195. Ao funcionário é proibido:

IV — valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;

X — receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições;”

Remetendo-se à previsibilidade do art. 207 do precitado Estatuto, temos que:

"Art. 207. A pena de demissão será aplicada nos casos de:

IX — corrupção passiva nos termos da lei penal;  
X — transgressão de qualquer dos itens IV a XI do art. 195."

4) Antonio Monteiro de Jesus, geólogo, servidor da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, pertencente à Superintendência Regional de Belém — PA, contra quem foi articulada a prática de tráfico de influência e omissão diante do conhecimento da atuação inusitada do geólogo Alberto Rogério Benedito da Silva, conforme consta dos autos.

Em sua defesa produzida de próprio punho afasta de maneira induvidosa qualquer imputação a sua conduta moral e funcional, justificando não haver levado a termo a apuração e eventual punição pelos irregulares cometimentos atribuídos ao geólogo Alberto Rogério Benedito da Silva, em virtude de seu afastamento do País para curso de metalogenia, em Nancy — França, passando, todavia, a incumbência a seu substituto.

#### Conclusão da CI:

Nada a imputar.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por entender que o indiciado, em depoimento e na peça da defesa apresentada, confessa ter incorrido em omissão ao declarar ter recebido e comprovado denúncia contra Alberto Rogério Benedito da Silva, deixando de levar ao conhecimento da autoridade competente para a adoção das providências, nos termos do art. 194, item VIII, do Estatuto.

5) Benjamim Isaac Benoliel, geólogo, profissional de nível superior II, pertencente à Tabela Especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, em exercício no 5º Distrito Regional/DNPM, sediado em Belém — PA, a quem são formuladas sérias denúncias de corrupção, além de envolvências em transações ilícitas de barrancos e percentagens sobre os mesmos.

Feita a defesa pelo próprio e contestadas genericamente as imputações que pesam sobre si, encarece sua exclusão dos respectivos autos, alegando tratar-se sob medida de justiça, não obstante as seguidas e constantes acusações que lhe são ofertadas.

#### Conclusão da CI:

Incide o nominado geólogo nas infrações de que cuida o art. 195, e seus itens IV e X da Lei nº 1.711/52, combinados com o art. 207, caput e seus itens IX e X, todos do comando legal supratranscritos.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indicatórias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

6) Carlos Santos Silva Neto, geólogo, servidor da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, em exercício na

Superintendência Regional de Belém — PA, tendo estado até data bem recente à disposição do 5º Distrito/DNPM, também fartamente denunciado pela prática de corrupção, grilagens de barrancos, abuso de poder, transações com registros verdadeiros e falsos de barrancos, extravio e destruição de registros, venda ilegal de autorizações para comércio e transporte, rasura de livros e negociações com percentagens sobre a produção aurífera de barrancos.

Apresenta sua defesa produzida por advogado e bastante procurador, na qual refuta as acusações contra si imputadas.

#### Conclusão da CI:

É passivo da penalidade preceituada no caput do art. 207, em face da prescrição configurada nos itens IX e X, em combinação com o art. 195 do mesmo Estatuto legal, itens IV e X.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, argumentando as mesmas razões do voto, relativamente ao indiciado anterior.

7) Dacyr Botelho dos Santos, engenheiro civil e geólogo, do Projeto Radam Brasil, à disposição do 5º Distrito do DNPM, em exercício na Seção de Geologia e Mineralogia, SGM-5, denunciado por favorecimentos pessoais, percepção indevida de diárias, segundo contido em depoimentos.

Acompanhando a sua defesa produzida pessoalmente faz anexar xerócópias de correspondências dirigidas a V. Ex<sup>a</sup>, bem como ao Senhor Diretor-Geral do DNPM, ambas datadas de 24 de fevereiro pretérito, contendo exposições acerca de sua atual situação funcional.

#### Conclusão da CI:

Nada a imputar.

8) Edivaldo Vilhena do Amaral, geólogo, atualmente em atividade privada, tendo sido servidor do DNPM, solicitando sua demissão em 1983, dedicando-se a atividades particulares ligadas à prestação de assessoramento no campo da mineração, bem assim passou a dedicar-se às atividades de garimpegem em diversos garimpos, notadamente no garimpo de Cumaru — PA, contra o qual pesam acusações, contidas em pelo menos 26 (vinte e seis) termos de depoimentos, desde a prática de corrupção, grilagens de barrancos, vendas de barrancos, abuso de poder, transações com percentuais sobre a produção aurífera de barrancos, prevaricação na medição de barrancos, favorecimentos de terceiros, quando de reassentamento de barrancos, além de percepção de vantagens ilícitas em concurso com seu irmão de nome Eron.

Em sua extensa defesa, através do Escritório de Advocacia Dr. Walmir Bandeira, em Belém — PA, tenciona refutar as acusações que lhe sopram, mesmo sob o douto entendimento de seu ilustre patrono de que não está mais sujeito a penas disciplinares, nem qualquer sanção administrativa, de vez que há muito deixara os quadros funcionais do DNPM (em 1983), situação que persiste até o momento.

#### Conclusão da CI:

É passivo das penalidades configuradas por infringência do art. 195, itens IV e X, e ao caput do art. 207 e disposições de seus itens IX e X, sem prejuízo da capitulação no art. 196 da Lei nº 1.711/52, podendo, a critério de V. Ex<sup>a</sup>, ser convertida sua demissão, a pedido, em demissão a bem do serviço público, tudo na conformidade do invocado diploma legal.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que

não consubstanciam, por si só, valor probante. na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

Ressalta, ainda, o vogal que discorda do enquadramento, em razão do indiciado não ter vínculo atualmente com o Serviço Público Federal.

9) Élcio Noli de Campos, geólogo, ex-servidor do Departamento Nacional da Produção Mineral, onde exerceu o cargo de Diretor do 5º Distrito Regional/DNPM, sediado em Belém — PA, contra o qual é argüida a prática de corrupção, com percepção de propinas, sociedades com garimpeiros, participação em negócios paralelos a sua atuação funcional, percepção de vantagens pessoais, favorecimentos de terceiros, abuso de autoridade, comportamento inusitado para com os seus colegas de repartição, prevaricação, além de outros cometimentos que sobressaem dos autos.

Apresenta defesa conjunta a outros indiciados, peça essa subscrita por procurador constituído na forma das procurações inclusas, defesa aceita como tal apenas para que não se incida em seu cerceamento, aberrantemente alheia aos fatos revelados nos autos do presente Inquérito Administrativo, eivado de colocações impróprias e descabidas. Paralelamente o próprio indiciado pede a juntada de um arrazoado feito de sua lavra, enfocando outros aspectos que escaparam à contestação na defesa produzida por seu procurador.

#### Conclusão da CI:

O indiciado, na inequívoca qualidade de servidor público, na perfeita acepção técnico-jurídica que lhe dá a Carta Penal Brasileira, regularmente investido no Cargo de Diretor do 5º Distrito Regional do DNPM/Belém — PA, e posteriormente seu servidor, viu-se indiciado pelo elenco de acusações carreadas para os presentes autos, tendo sido dispensado, recentemente, conforme é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, argumentando as mesmas razões do voto, relativamente ao indiciado anterior.

Adita, ainda, o vogal que não é encontrada nos presentes autos a prova dessa "dispensa". Estranhandoo, ainda, que tal medida tenha sido adotada no curso do inquérito, o que fatalmente consubstanciaria o imperdoável cerceamento de defesa, pois seria uma aplicação de pena antes das conclusões desta CI, sobretudo quando se sabe que o servidor, nem a pedido, pode ser exonerado antes da conclusão do processo administrativo (art. 231 — Estatuto).

10) Eraldo Antonio Barata Modesto, técnico de agrimensura, desempenhando as funções de topógrafo, na CPRM-SU-REG/Belém—PA, indiciado por corrupção, com envolvência na venda de autorizações de entrada e saída no garimpo de Serra Pelada, respondendo por tal cometimento no Departamento de Polícia Federal, em Marabá — PA.

Em defesa produzida pelo próprio indiciado, refuta o mesmo as acusações que lhe foram feitas, alegando a sua improcedência.

#### Conclusão da CI:

O indiciado vem sendo apontado pelo cometimento de atitudes irregulares desde o levantamento preliminar levado a efeito pela ASI/DNPM, que antecedeu a instauração do presente Inquérito Administrativo, por isso que a cômínação contida no caput do art. 207 da Lei nº 1.711/52, com a corres-

pondência ao art. 195, item IV, do mesmo Estatuto, é de lhe ser aplicada.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

11) Francisco Assuero Bezerra de França, geólogo, admitido no DNPM em 12 de maio de 1969, lotado e em exercício na Seção de Geologia Econômica-SGM/DGM, sendo contratado através de convênio CPRM/DNPM, a partir de 1º-11-70, atualmente em atividade privada, prestando serviço à COOGAR, contra quem pesam acusações de prática de corrupção, grilagens de barrancos, negociações com percentuais sobre a produção aurífera dos mesmos, além de outros cometimentos irregulares, quer em sua atuação através de sua função de geólogo, integrante do Projeto Ouro, CPRM/DNPM, no garimpo de Serra Pelada, quer, em razão de suas funções na Cooperativa dos Garimpeiros do Garimpo de Serra Pelada — COOGAR.

O seu diligente procurador, Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, subscritor da defesa conjunta com outros indiciados, nestes autos, apondo sua inscrição OAB-1044, S-31 — Pará, o mesmo que apresentou a defesa do geólogo Élcio Noli de Campos, acima, protesta pela apresentação, a posteriori, do instrumento de procuração correspondente a Francisco José Assuero Neto, e oferta sua defesa, considerada inócuia, de vez que seu suposto constituinte, in casu, não figura nos autos deste Inquérito Administrativo.

#### Conclusão da CI:

O denunciado incorre nas disposições previstas no art. 195, IV e X, em combinação com o disposto no caput do art. 207 e itens IX e X da Lei nº 1.711/52, sem prejuízo das cônimacões legais eventualmente requeridas por V. Ex<sup>a</sup> ao Ministério Público, podendo, ainda, ter convertida sua demissão, a pedido, em demissão a bem do serviço público.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimento, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta de provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

Ressalta, ainda, o voto vencido a sua não concordância quanto ao enquadramento do indiciado, em razão de não manter, quando da instauração do processo administrativo, vínculo com a Administração Pública Federal.

12) Francisco da Silva Nunes, técnico em mineração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, empresa de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, indiciado pela prática de corrupção passiva, ligada à venda de registros de barrancos, percepção de vantagens pecuniárias e outras transações ilícitas de diversas naturezas.

O acusado, em sua defesa, apresentada por sua ilustre defensora dativa, nomeada através da Portaria nº 02-CI, de 18 de fevereiro de 1986, refuta as acusações que lhe são imputadas, clamando sua inocência e exclusão dos presentes autos.

#### Conclusão da CI:

É louvável o esforço da digna e ilustre defensora dativa ao desempenhar-se da nobre atribuição que lhe foi cometida. O indiciado está inciso nas cominações previstas no art. 195, itens IV e X, em combinação com o art. 207, *caput*, e itens IX e X do dispositivo estatutário, sem prejuízo da ação própria, a critério de V. Ex<sup>a</sup>, a ser eventualmente proposta ao Ministério Público, na conformidade da Carta Penal pátria.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta de provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

13) Genésio Fernandes Pina, comerciante e garimpeiro, assessor da COOGAR e ex-assessor do Prefeito Municipal de Marabá — PA, indiciado pela prática de tráfico de influência, favorecimentos pessoais e de terceiros e outros cometimentos denunciados em diversos depoimentos, notadamente com respeito a sua interferência junto à função exercitada na COOGAR.

O acusado, em sua defesa, apresentada conjuntamente com outros indiciados, produzida por seu procurador, o mesmo que ofertou a peça de defesa alusivamente ao geólogo Élcio Noli de Campos e o geólogo Francisco Assuero Bezerra de França crassamente equivocado em nome de Francisco José Assueiro Neto, faz divagações estéreis, a que, *data venia*, considera defesa, assim também recebida para que não se incida em cerceamento da mesma.

#### Conclusão da CI:

É pacífico o entendimento de que *nec delicta maneat impunita*, por isso que deve dirigir-se contra todos aqueles que incidem em infrações. Demais disso a acepção técnico-jurídica de funcionário público, para os efeitos de cominações penais e transgressões afins, aflora cristalina na Carta Penal pátria, alcançando, destarte, o indiciado, desde que, ao inteiro critério e sábia decisão de V. Ex<sup>a</sup>, venha a ser requerido o concurso do Ministério Público, no caso.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

14) Herbert Georges de Almeida, geólogo da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, SUREG — PA, até recentemente colocado à disposição do 5º Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral em Belém — PA, sucessivas vezes exercente da função de Coordenador do DNPM no garimpo de Serra Pelada, indiciado pelas práticas de abuso de poder, de omissão diante dos reclamos que

lhes foram dirigidos por garimpeiros que se sentiam prejudicados por atos de preterições relativamente a reassentamentos ou por grilagens de barrancos.

O acusado, em sua defesa apresentada diretamente, rechaça as denúncias que lhe foram feitas.

#### Conclusão da CI:

Não violou nenhum dispositivo legal.

O vogal Osvaldo Martins de Moraes, argumentando estar o indiciado envolvido por denúncias trazidas aos autos através de depoimentos à semelhança de outros, deseja registrar que igual conclusão deveria ser dispensada a outros indiciados, por princípio de equidade e justiça.

15) Jesus de Brito Pinheiro, ex-Secretário de Cooperação Técnica da Secretaria-Geral do MME e membro da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada, engenheiro civil, em atividade privada atualmente, a quem pesa acusação de omissão, prevaricação, tráfico de influência, ativa participação nas negociações envolvendo os interesses da Ourinvest e Gold Mine, além de outros cometimentos constantes dos autos.

Produziu pessoalmente sua defesa, na qual preferiu silenciar sobre vários tópicos em que lhe são imputadas responsabilidades no desempenho de suas atribuições, ao invés de procurar em sua defesa esclarecer-las, utilizando-se de expressões tais como “nada tenho a declarar”, “nada tenho a esclarecer”, “nada tenho a comentar”, concluindo por entender que a Comissão de Inquérito tem conhecimento da portaria que atribuiu a competência à Comissão Supervisora, achando que “assim, qualquer acusação feita a esta, por trabalhos realizados fora de suas atribuições, não passa de calúnia e mentira” (sic).

#### Conclusão da CI:

O indiciado subestimou seu sagrado direito de defender-se, aliás empenho e preocupações constantes da presente Comissão de Inquérito, por dever legal, para com todos os denunciados. Neste caso, repetimos a mesma colocação acima feita em relação ao indiciado Genésio Fernandes Pina, sob nº de ordem 13, acrescentando-se que, *in casu*, configuram-se, ainda, transgressões a dispositivos contidos no E.F., art. 195, itens IV e X, combinados com o disposto no art. 207, *caput*, itens IX e X, podendo, a critério de V. Ex<sup>a</sup>, ser convertida sua demissão dos quadros da Companhia de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, em demissão a bem do serviço público, sem prejuízo das demais cominações legais.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

Deseja, ainda, acrescentar o supracitado vogal que as acusações apostas contra o indiciado a que aludem as conclusões do voto vencedor, são inconsistentes ante o Relatório da Comissão Supervisora, que se manifestou contrária à pretensão da COOGAR, que fez divulgar edital convocando empresas para se habilitarem à compra de ouro em Serra Pelada. Entende o vogal, voto vencido, que se o indiciado, um dos membros da C.S., subscrito do Relatório, tivesse interesse pessoal com as empresas — Gold Mine e Ourinvest — não

teria se manifestado contra a quebra da exclusividade da CEF na compra de ouro naquele garimpo (Doc. fls. 1034).

16) João Bosco Pereira Braga, Geólogo, Especialista I, da Tabela Especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, em exercício no 5º Distrito Regional/DNPM, Belém — PA, acusado de transações ilícitas com ouro de garimpeiros, em Belém — PA, bem como de compor grupo antagônico dentro do 5º Distrito/DNPM, objetivando à desestabilização da Administração Distrital, com envolvência na participação de um grupo que divulgou carta anônima contra ex-Diretor do Distrito e ainda de participar ativamente da Associação dos Profissionais de Geologia da Amazônia — APGAM, onde incita outros colegas, posicionando-se através de periódicos editados pela APGAM contra V. Ex<sup>e</sup> e contra o Diretor-Geral do DNPM, com impropérios e colocações manipuladas pelo grupo que integra, na defesa desses interesses subalternos.

Ofertou defesa de sua lavra, juntando declarações fornecidas por subscriptores que integram seu próprio grupo insurretivo.

#### Conclusão da CI:

A disciplina e a obediência à ordem hierárquica foram, são e serão sempre os baluartes das instituições. É inadmissível a quebra desses salutares parâmetros do equilíbrio social, a própria lei consolidada enfatiza a estreita observância a esses princípios, resguardando-os no elenco das alíneas que constituem o art. 482 do mesmo diploma legal, com especialidade sua alínea b. Demais disso, incide o denunciado na capitulação dos arts. 195, itens IV e X, e 207, caput, e itens IX e X, da Lei nº 1.711/52, sem prejuízo de outras combinações legais, ao sábio critério de V. Ex<sup>e</sup>.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

17) José Bonifácio Carvalho da Silva, atual Presidente da COOGAR e ex-Agente do Serviço Nacional de Informações — SNI, contra quem são amplamente denunciadas diversas práticas delituosas, desde a sua atuação como Agente do SNI no Garimpo de Serra Pelada, até a sua atuação como Presidente da COOGAR, sendo fartas as matérias denunciadoras trazidas em depoimentos e documentos que compõem os presentes autos, pela prática de corrupção, favorecimentos pessoais e de terceiros grilagens de barrancos, prevaricação, abuso de autoridade, defesa de interesses de grupos, tal como no caso da Ourinvest e Gold Mine e da Construtora Brasil S/A, tudo conforme ressalta dos autos.

Sua defesa apresentada conjuntamente com outros indiciados e subscrita por procurador, o mesmo que ofereceu a peça de defesa alusivamente aos Geólogos Élcio Noli de Campôs, Francisco Assuero Bezerra de França, como sendo Francisco José Assuero Neto, e ao comerciante garimpeiro, Assessor da COOGAR e ex-Assessor do Prefeito de Marabá — PA, Genésio Fernandes Pina, onde entre divagações diversas, tece críticas ao indiciamento de seus constituintes, afirmando eximir-se os mesmos de qualquer penalidade ou sanções administrativas, segundo o seu entendimento, por

não serem funcionários públicos, equívoco esse já devidamente saneado em casos supramencionados, e ao pálio de ensinamentos e entendimentos lucidamente expostos e aceitos em nossa Doutrina e Jurisprudência.

#### Conclusão da CI:

Neste caso sustentamos idêntica posição assumida em relação aos indiciados sob os nºs de ordens, 9 — Élcio Noli de Campôs, 11 — Francisco Assuero Bezerra de França e 13 — Genésio Fernandes Pina, cujas providências ficam ao sábio e inteiro critério de V. Ex<sup>e</sup>, ante as peculiaridades de cada um.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, ressaltando a sua discordância no que tange ao indiciamento e enquadramento, por entender que o acusado não sendo vinculado ao sistema MME, e sim ao Incra, estaria sujeito, se comprovadas as acusações, a responder administrativamente perante o órgão a que está vinculado, a Cooperativa dos Garimpeiros, e na esfera penal, se for o caso.

18) José de Alencar Costa, Técnico em Mineração, servidor da CPRM-SUREG/Belém — PA, até recentemente à disposição do 5º Distrito/DNPM, acusado da prática de corrupção passiva, transação com barrancos, registros frios e verdadeiros favorecimentos de terceiros, bem como de percepção de numerários provenientes de remessa bancária oriunda do Grupo Santa Rosa, em Americana — SP, tudo conforme prova material consubstanciada nos autos.

Ofereceu sua defesa diretamente, sugerindo que a justiça seja feita e os verdadeiros culpados sejam punidos.

#### Conclusão da CI:

As denúncias formuladas contra o indiciado Técnico em Mineração de que lhe eram feitas remessas bancárias provenientes de grupos de mineradores notadamente de Americana — SP, procedeu à Comissão de Inquérito ao requerimento, por intermédio da Justiça Federal, via Procuradoria no Estado do Pará, de elementos contábeis em poder do Banco Mercantil do Estado do Pará, Agência XV de Novembro, na capital paraense, vindo-lhe a OP/595, de 30 de maio de 1984, no valor de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), ordem de crédito por conta de Antonio José Santa Rosa, nº 328980, em conta nº 9.999.201-9, em favor do indiciado, pelo que incide o mesmo nas previsões dos arts. 195, itens IV e X, combinados com o 207, caput, itens IX e X, da Lei nº 1.711/52, sem prejuízo das demais combinações legais, a critério e à sabia decisão de V. Ex<sup>e</sup>, eventualmente requeridas ao Ministério Público, via Douta Procuradoria-Geral da República.

19) Luciano José Amaral de Melo, Engenheiro de Minas, servidor da CPRM-SUREG/Belém — PA, integrante do Projeto Ouro, então em exercício no Garimpo de Serra Pelada, sobre o qual pesa a denúncia de omissão diante do desabamento da borda da cava que ocasionou a morte de garimpeiros, além de sua atuação ligada a técnicos e servidores do DNPM e da CPRM em exercício naquele garimpo, através dos quais eram praticados favorecimentos a alguns em detrimento de outros.

Promoveu a sua própria defesa, na qual procura esclarecer todos os tópicos das denúncias formuladas com veemência em diversos depoimentos.

#### Conclusão da CI:

As atividades adotadas pelo indiciado em decorrência das atribuições que lhe estavam cometidas no Garimpo de

Serra Pelada, é certo, canalizaram descontentamentos e até revolta nos que se sentiam atingidos por elas. Todavia, as diversas acusações formuladas contra o mesmo, mormente havendo integrado uma equipe formada por quase todos, Geólogos e Técnicos de Mineração, seriamente comprometidos pelas ilícitudes ali praticadas, levam-nos a conferir a expressão de significação que brota, convictamente, de tantos testemunhos, que por isso mesmo não podem ser desprezadas, máxime em se tratando de responsabilidade envolvendo desabamento que ceifou o principal bem de especial tutela — a vida. Nestas circunstâncias, inquiña-se ao seu enquadramento nas disposições contidas no art. 195, itens IV e X, em consonância com caput do art. 207, e ítems IX e X, sem prejuízo das combinações legais pertinentes, a juízo de V. Ex<sup>a</sup>, em eventual requisição ao Ministério Público.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

Por outro lado, o voto vencido manifesta a sua não concordância com as conclusões a que chegou o voto vencedor, argumentando que o acusado, diante dos relatórios anexados à sua defesa, que apontavam a quem de direito, as condições de insegurança para os garimpeiros, não poderia ser condenado por omissão.

20) Luiz Ronaldo Guimarães, Geólogo, servidor da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, à disposição do DNPM, exercício no Projeto Ouro, da DFPM/DNPM, contra quem pesa acusações em documentos escritos remetidos à Comissão de Inquérito por sindicalistas, acerca de uma missão que lhe fora confiada, tudo consoante juntada procedida nos autos, além de favorecimentos de terceiros, com a obtenção de concessões de comércios para familiares.

Em sua defesa, produzida de seu próprio punho, esclarece pormenorizadamente a missão que lhe foi incumbida pelo Senhor Diretor-Geral do DNPM e refuta as acusações que lhe foram feitas por diversos depoentes, colocando-se à disposição da Comissão para quaisquer outros esclarecimentos e anexa diversos expedientes alusivos à sua defesa, inclusive expedientes que revelam o procedimento pelo qual eram concedidas concessões de comércios e de transportes no Garimpo de Serra Pelada, descartando, assim, qualquer comprometimento de sua parte.

#### Conclusão da CI:

Nada a imputar.

O vogal Osvaldo Martins de Moraes argumentando estar o indiciado envolvido por denúncias trazidas aos autos, através de depoimentos à semelhança de outros, deseja registrar que igual conclusão deveria ser dispensada a outros indiciados, por princípio de eqüidade e justiça.

21) Manoel da Redenção e Silva, Geólogo, atual Coordenador da Coordenadoria de Prospecção Mineral do DNPM, contra quem foram levantadas denúncias de tráfico de influência, favorecimentos de terceiros, omissão diante dos graves problemas de que era cientificado, ocorrentes no Garimpo de Serra Pelada, na qualidade de então Diretor da Divisão

de Fomento da Produção Mineral do DNPM, como Diretor-Substituto do Diretor-Geral do mesmo departamento e, por essa circunstância, integrante da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada.

Apresentou defesa produzida diretamente em que esclarece os procedimentos que lhe competiam em decorrência de seus encargos, manifestando-se de maneira segura e induvidosa acerca das denúncias que lhe são feitas.

#### Conclusão da CI:

Não infringiu nenhum dispositivo legal.

O vogal Osvaldo Martins de Moraes argumentando estar o indiciado envolvido por denúncias trazidas aos autos, através de depoimentos à semelhança de outros, deseja registrar que igual conclusão deveria ser dispensada a outros indiciados, por princípio de eqüidade e justiça.

22) Marcos Rodrigues de Souza, Garimpeiro e Vice-Presidente da COOGAR, acusado de corrupção, grilagens de barrancos, abuso de autoridade e prevaricação.

Durante todo o prazo assinalado para oferta de sua defesa fez várias comunicações telefônicas, do Garimpo de Serra Pelada para o Secretário da Comissão de Inquérito, dando conta de que constituiu seu procurador o subscritor da peça trazida aos autos de inquérito pelo Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, tendo este se apresentado, dentro do mencionado prazo legal, para inteirar-se também das denúncias que pesam sobre este indiciado, alegando que fora contratado pela COOGAR para promover sua defesa e de outros ocupantes e exercentes de cargos e funções naquela cooperativa, apresentando, então de última hora, já ao final do derradeiro dia de expiração do mencionado prazo, para apresentar uma peça conjunta na qual faz alusões ao Dr. Élcio Noli de Campos, Genésio Fernandes Pina, protesta pela apresentação de mandato procuratório de Francisco José Assuero Neto, este fruto de sua imaginação, e silenciando estranhamente quanto ao nominado. Posteriormente, já nesta data, em contato telefônico com o Dr. José Paulo Brandão Juhász, nesta capital, o Sr. José Bonifácio Carvalho da Silva, lamentou não ter aquele causídico, contratado pela COOGAR, oferecido a defesa de dois membros daquela cooperativa, os Senhores Marcos Rodrigues de Souza e Osvaldo Renzo Filho.

#### Conclusão da CI:

É certo que a jurisdição administrativa é inconfundível das demais, por isso que não há óbice para que o indiciamento feito contra o Sr. Marcos Rodrigues de Souza, pelas repercuções notadamente em suas funções de Vice-Presidente da COOGAR, sejam reapreciadas pelo Ministério Público, segundo houver por bem V. Ex<sup>a</sup>.

23) Maria do Perpétuo Socorro Braga Amoras Leão, Profissional de Nível Médio, da Tabela Especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, em exercício no 5º Distrito Regional, em Belém — PA, responsável pela Representação do PROASMME — Programa Assistencial de Saúde do Ministério das Minas e Energia, em Belém do Pará, contra quem foram ofertadas denúncias acerca de sua participação na confecção de carta anônima contra ex-Diretor do 5º Distrito/DNPM, bem assim tráfico de influência e prevaricação no desempenho de suas funções, impontualidade e inassiduidade à repartição, além de comprometimento com o Programa do Proasmme, no âmbito do 5º Distrito/DNPM.

Apresentou defesa produzida diretamente, na qual contesta as denúncias contra si formuladas.

**Conclusão da CI:**

É matéria vinda aos autos e razão de desdobramento, dentre alguns surgidos em abrangência ao 5º Distrito Regional do DNPM, e que por se tratar-se de comentimentos de práticas delitivas mereceram, por extensão, a devida consideração, sugerindo, por conseguinte, que a presente matéria à semelhança de outras envolventes de situações ocorridas ou que estão ocorrendo naquela Unidade Regional sejam, a critério e superior decisão de V. Ex<sup>a</sup>, apuradas, em procedimento próprio, no qual venham a ser requisitados os meios pertinentes à apuração dos delitos aventados, que exigirão perícia contábil, vista de assentamentos, requisição de fichas de frequências e livros de pontos, cotejo com declarações fornecidas por instituições de ensino, e outros, sem se perder de vista as envolvências que atingiram lamentavelmente o aludido programa Proasmme, salvo melhor juízo de V. Ex<sup>a</sup>.

Entende o vogal Osvaldo Martins de Moraes, que as acusações contra a indiciada não estão comprovadas nos presentes autos, bem assim constituem fatos que merecem uma apuração em separado, sobretudo quando se sabe que no 5º Distrito é sensível o conflito de grupos que se acusam mutuamente.

24) Marlene Neves de Oliveira, Auxiliar de Administração da Tabela Especial do DNPM, em exercício no 5º Distrito Regional/DNPM, em Belém-PA, contra quem foi feita denúncia de prevaricação no cumprimento de dever funcional, com a utilização indevida do telex da repartição.

Apresentou diretamente sua defesa na qual faz menção ao ilícito que lhe é imputado, aduzindo o fato de já haver sido punida, através da Portaria nº 019/85, de 18 de julho de 1985, com a pena de advertência, sendo afastada de suas funções de operadora de telex, proibida de utilizá-lo, sendo em seguida lotada na Seção de Fomento, tudo consoante Ato baixado pelo Senhor Diretor do aludido distrito.

**Conclusão da CI:**

A indiciada já foi devidamente punida pelo ilícito cometido, acolhendo-a, agora, o princípio *non bis in idem*.

25) Milton Macedo, Técnico de Administração, Profissional de Nível Superior, da Tabela Especial do Departamento Nacional da Produção Mineral, acusado de envolvências em concessões de autorização de comércio no Garimpo de Serra Pelada.

O próprio produziu sua defesa, deixando claras as posições contra si arguidas.

**Conclusão da CI:**

Não infringiu qualquer disposição legal.

Registrá o vogal Osvaldo Martins de Moraes que a citação do acusado, relacionada com a concessão de comércio, não configurava motivo sequer para o seu indiciamento.

26) Oberlando de Almeida Teixeira, Técnico em Mineração, com exercício no 5º Distrito Regional, em Belém — PA, indiciado pela prática de corrupção passiva, envolvência com grupos de garimpeiros, em transações ilegais de vendas de registros de barrancos, participação em percentagens, ligações com outros colegas na prática delituosa de interesses escusos sobre barrancos e sua produção aurífera.

Em sua defesa produzida através de Advogado e Procurador, devidamente constituído, contesta as imputações que abundantemente lhe foram feitas nos presentes autos de inquérito, anexando xerocópias de relatórios de viagens à área do Garimpo de Serra Pelada, bem como declaração dos perfodos em que esteve a serviço do 5º Distrito, nos exercícios de 1983

e 1984, em Cumarú, Serra Pelada, Serra Norte e Marabá — PA.

**Conclusão da CI:**

Incide o nominado nas capitulações preconizadas no art. 195, itens IV e X, combinadas com o *caput* do art. 207 e seus itens IX e X, sem prejuízo de outras cominações legais, em eventual requisição ao Ministério Pùblico, consoante deliberar acertadamente V. Ex<sup>a</sup>.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

27) Osvaldo Renzo Filho, médico e garimpeiro, Membro da COOGAR, sobre que pesam severas acusações acerca do desaparecimento de ouro do barraco do Sr. Djalma Barbosa da Silva, bem como de sua participação como Membro do Conselho Fiscal da COOGAR, sobressaindo seu tráfico de influência e favorecimentos pessoais e de terceiros.

Ocorreu com o nominado o mesmo procedimento levantado no caso sob o nº 22, alusivo a Marcos Rodrigues de Souza, quando, durante todo o prazo assinalado para o oferecimento de sua defesa, fez o nominado algumas ligações telefônicas diretamente do garimpo de Serra Pelada, para o Secretário da Comissão de Inquérito, participando haver constituído seu procurador o mesmo subscritor da peça conjunta trazida aos autos de inquérito pelo Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, o qual chegou a se apresentar, no curso do mencionado prazo legal, com a finalidade de obter vista dos autos de inquérito, inteirando-se, então, das acusações que sopesam contra o indiciado, alegando que foi contratado pela COOGAR para promover sua defesa e de outros exercentes de cargos e funções naquela cooperativa, deixando então para apresentar de última hora, já ao expirar-se o derradeiro dia do prazo final assinado, para o fim, trazendo uma peça conjunta em que faz alusão ao Dr. Élcio Noli de Campos, Genésio Fernandes Pina, protesta pela apresentação, a posteriori, de instrumento procuratório de Francisco José Assuero Neto, isco Assuero Bezerra de França, e silenciando quanto a Marcos Rodrigues de Souza e Osvaldo Renzo Filho, dos quais se disse bastante procurador. Já nesta data, e encontrando-se na Capital Federal, o Sr. José Bonifácio Carvalho da Silva atual Presidente da COOGAR, em contato telefônico com o Dr. José Paulo Brandão Juhász, mostrou-se surpreso e apreensivo pelo fato daquele causídico, contratado pela COOGAR, não haver oferecido defesa para os dois citados membros da dita cooperativa, de vez que foi contratado para este fim.

**Conclusão da CI:**

A jurisdição administrativa não elide a civil e penal, assim, nada impede que, a juízo de V. Ex<sup>a</sup>, venham a ser reapreciadas as colocações delituosas contra o indiciado, tendo em conta as repercussões das mesmas em suas funções no Conselho Fiscal da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada-COOGAR, via Douta Procuradoria-Geral da República.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, ressaltando a sua discordância no que tange ao indiciamento e enquadramento, por entender que o acusado não sendo vinculado ao sistema MME, e sim ao Incra, estaria sujeito, se comprovadas as acusações, a responder administrativamente perante o órgão a que está vinculado, a Cooperativa dos Garimpeiros, e na esfera penal, se for o caso.

28) Otávio Blanco Rodrigues, Geólogo, lotado e em exercício na Seção de Fomento da Produção Mineral, do 5º Distrito Regional/DNPM — Belém-PA, tendo exercitado sucessivamente o encargo de Coordenador do DNPM no Garimpo de Serra Pelada-PA, pesando-lhe sérias acusações de corrupção passiva, grilagens de barrancos, preterições em reassentamentos, com favorecimentos pessoais e de terceiros, exercício irregular de suas atribuições, venda de autorizações para estabelecimentos de comércios e de transportes, favorecimentos à Votec, venda de autorizações de permanência no garimpo e outras arbitrariedades fartamente denunciadas nos presentes autos.

Apresentou defesa produzida por seu advogado e procurador, anexando xerocópias de diploma de bons serviços e de outros expedientes reveladores de seu comportamento funcional, inclusive cópia de sua declaração de rendimentos do ano base de 1984, e acrescenta "o que embasa uma condenação é a prova da verdade cristalina, irrefutável, sem nenhuma mínima dúvida. (sic.)"

#### Conclusão da CI:

É por demais conhecido o chavão utilizado como argumento de defesa de que não há provas... ressaltam dos testemunhos procedimentos delituosos atribuídos ao nominado, embora deduzidas as arestas de interesses prejudicados e de empatia. Incide o denunciado nas cominações de que tratam os arts. 195, itens IV e X, combinadas com o art. 207, caput, e itens IX e X, do mesmo dispositivo da Lei nº 1.711/52.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

29) Paulo Sérgio Ferreira dos Santos, Técnico em Mineração da CPRM-SUREG/Belém-PA, contra quem pesa a prática de corrupção passiva, com sérias envolvências na venda de registros falsos de barrancos, tendo-se comprometido com vários garimpeiros em transações ilícitas, sobrejamente denunciadas em testemunhos prestados nos autos.

Apresentou sua defesa diretamente, procurando contestar as acusações que lhe são feitas, rogando por sua exculpabilidade.

#### Conclusão da CI:

Infringe o indiciado os dispositivos previstos na Lei nº 1.711/52, em seus arts. 195, itens IV e X, em consonância com o 207, caput, e itens IX e X, sem prejuízo das cominações pertinentes, a critério de V. Ex<sup>a</sup>, requeridas ao Ministério Público.

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da

prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

30) Roberto Mesquita da Silva, Auxiliar Técnico da CPRM-SUREG/Belém-PA, atualmente em exercício na Divisão do Pessoal, acusado de cumplicidade com o Geólogo Otávio Blanco Rodrigues, na prática de corrupção, transações ilícitas de venda de ingressos no garimpo de Serra Pelada e negociações com garimpeiros provenientes de transações com registros falsos de barrancos, autorizações de comércios e de transportes, tudo na conformidade dos testemunhos trazidos aos autos.

Preparou a sua própria defesa, procurando refutar as denúncias que lhe sopasam.

#### Conclusão da CI:

Incide o denunciado nas disposições capituladas no art. 195, itens IV e X, em consonância com o caput do art. 207, itens IX e X, do Comando Estatutário, sem prejuízo da eventual requisição do concurso do Ministério Público, à sábia decisão de V. Ex<sup>a</sup>

Foi voto vencido o vogal Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indiciárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

31) Sylvio Baeta Neves, Geólogo, atual Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, DNPM/Sede, contra o qual foram articuladas denúncias quanto a sua participação pública no garimpo de Serra Pelada, em companhia do Deputado Federal, Sebastião Curió, oportunidade em que silenciou diante de insinuações tipicamente políticas feitas naquele garimpo, bem como obteve vantagem pessoal utilizando-se de favores da Empresa Construtora Brasil S/A., com deslocamento em avião daquela empresa, no momento crucial em que os garimpeiros contestavam a pretensão da aludida empresa quanto ao recebimento de valores tidos como não devidos em decorrência de contratação de execução de serviços da nominada empresa pela COOGAR, o que foi objeto de ação judicial proposta no foro de Marabá-PA., pesando contra o aludido diretor testemunhos em depoimentos e documentos dos quais foram requeridas juntadas aos presentes autos pelos garimpeiros que se julgam prejudicados.

Em sua defesa diretamente produzida o indiciado rechaçou as acusações que lhe sopasam, procedendo a juntada em xerocópias de expedientes esclarecedores de algumas das imputações que lhe foram feitas, defendendo-se, por igual, de favorecimentos pessoais na utilização de aeronave a serviço da Empresa Construtora Brasil S/A, a qual, no exclusivo interesse da Empresa, destinava-se, na oportunidade, a Belém do Pará.

**Conclusão da CI:**

Nada a imputar.

Registre-se que o vogal: Osvaldo Martins de Moraes, sob o argumento do princípio da isonomia — todos são iguais perante a lei —, estranha que, inobstante os termos em que foi lavrado o voto vencedor, e diante das acusações trazidas, aos autos que se assemelham às assacadas contra outros indiciados, o tratamento da inculpabilidade dispensado ao indiciado também não fosse extensivo a outros acusados, por ser de justiça.

32) Taylor Araújo Collyer, Geólogo do DNPM, onde exerce encargo de chefia da Seção de Geologia e Mineralogia do 5º Distrito Regional, em Belém-PA, contra quem pesa a denúncia de apropriação indébita de pepita de garimpeiro em atividade no Garimpo de Serra Pelada, onde o indiciado só fora uma vez, não mais ali retornando em razão do irregular cometimento, conforme consta de testemunhos vindos aos autos, bem como há denúncias sobre exercícios irregulares de suas atribuições, com impontualidade e inassiduidade ao serviço, percepção ilícita de diárias, falsidade ideológica fazendo-se passar por freqüentador de cursos de extensão universitária, com o fim de engazopar sua permanência ao serviço, sendo ainda acusado de haver participado de grupo de servidores que projetou e escreveu carta anônima contra ex-Diretor do 5º Distrito, dando-lhe a mais ampla divulgação.

Em sua defesa diretamente oferecida contesta as acusações que lhe são imputadas, anexando xerocópias de documentos e expedientes reveladores de sua conduta funcional.

**Conclusão da CI:**

Está capitulado nas previsões constantes dos dispositivos agasalhados nos arts. 195, itens IV e X do 207, caput, e nos itens IX e X, da Lei nº 1.711/52, sem prejuízo das demais cominações de ordem penal, a critério de V. Ex<sup>a</sup>, ao eventual concurso do Ministério Público.

Foi voto vencido o vogal: Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indicárias, não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de exames grafotécnicos, por parte da Comissão, por motivos técnicos, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

33) Valdeir Correa da Silva, Técnico em Mineração, Servidor da CPRM-SUREG/Belém-PA, até recentemente à disposição do Projeto Ouro, em exercício na Coordenação no Garimpo de Serra Pelada, contra quem foram levantadas inúmeras denúncias pela prática de corrupção passiva, dada a transação com registros e barrancos, percepção de numerários provenientes do Grupo Santa Rosa, de Americana-SP, oriundos de suas ilícitas transações, consoante comprova a documentação bancária juntada aos autos do presente inquérito, além da copiosa denunciaçao em vários testemunhos que compõem os autos.

Apresentou defesa de sua própria lavra, na qual contesta as acusações contra si feitas, anexando xerocópias de documentos e expedientes buscando elucidar sua posição.

**Conclusão da CI:**

A fim de que restasse documentalmente provada a materialidade do delito quanto ao envio de ordens bancárias, por

grupos de mineradores, mormente de Americana-SP, em favor do indigitado técnico em mineração, diligenciou a Comissão de Inquérito junto à Douta Procuradoria da República na Jurisdição do Pará, e esta intentou ação inominada no I Juízo da 3ª Vara da Justiça Federal, daquela Jurisdição, requisitando a documentação correspondente à ordem de pagamento remetida em favor do indiciado, por intermédio do Banco Mercantil do Estado de São Paulo S/A, Agência XV de Novembro, na Capital Guajarina, obtendo cópia da OP/526, de 30 de maio de 1984, no valor de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), ordem de crédito por conta de Antonio José Santa Rosa nº 328979, em conta nº 9.999.201-9 em favor do denunciado, pelo que está o mesmo inciso nas previsibilidades dos arts. 195, itens IV e X, combinadas com o 207, caput, itens IX e X, da Lei nº 1.711/52, ademais, a critério de V. Ex<sup>a</sup> é o mesmo passivo de cominações penais, ao encargo do Ministério Público, se eventualmente requerido.

34) Waldemar de Araújo Carvalho, General da Reserva Remunerada do Exército Nacional, atual diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Minas e Energia, e ex-Membro da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada, contra quem foram oferecidas denúncias constantes de depoimentos e testemunhos, pela prática de crime de omissão, prevaricação, exercício irregular de suas atribuições, favorecimentos pessoais e de terceiros.

Em defesa de sua lavra, dirigida ao Senhor Secretário da Comissão de Inquérito, através de Of. s/nº, de 28 de fevereiro de 1986, invocando a atenção à citação sem número, de 7 de fevereiro de 1986, informo: (sic).

**Conclusão da CI:**

É outro caso em que o indiciado optou pelo silêncio sobre vários tópicos em que lhe são imputadas responsabilidades no desempenho de suas atribuições, ao invés de se louvar da fase processual de sua mais ampla defesa, para ofertá-la com a seriedade e serenidade que, por sua natureza, a matéria requer; expressões tais como: "nada a declarar" ... "o depoimento representa uma meia verdade" ... "o depoimento é mentiroso e calunioso" ... "A Comissão de Inquérito pelo conhecimento do trabalho realizado pela Comissão Supervisora e de sua missão, sabe perfeitamente que o depoimento é mentiroso, falso e calunioso." (sic). Ora, um velho brocardo, quem cala consente, aplica-se exatamente ao caso em lide, por quanto conhecedor, pelo acesso aos autos, das sérias e graves denúncias formuladas contra si, preferiu silenciar, nesse caso absorvendo-as, ou, então, agrupou-as, alegando "nada a declarar." Ao que tudo indica o indiciado subestimou seu sagrado direito de defesa, transgredindo, assim, os dispositivos legais contidos no art. 195, itens IV e X, em sintonia com o preceituado no art. 207, caput, itens IX e X, todos do comando Estatutário, sem desprezar as implicações da esfera de outras jurisdições, a critério e alta decisão de V. Ex<sup>a</sup>, se houver por bem, eventualmente, pelos meios próprios, acioná-las.

Foi voto vencido o vogal: Osvaldo Martins de Moraes, por concluir que contra o indiciado há apenas acusações da prática de irregularidades, levantadas em depoimentos, que não consubstanciam, por si só, valor probante. Na falta das provas indicárias não trazidas aos autos, sobretudo em face da impossibilidade da realização de outras diligências por parte da Comissão, por motivo de tempo, só restaram palavras. Aduzindo, ainda, que o ordenamento jurídico brasileiro não

impõe ao alegado o dever de provar em contrário, visto que o princípio consagrado impõe o ônus da prova a quem alega.

Esclarece, ainda, o vogal que o acusado em tela, segundo se depreende dos termos de depoimentos encontrados nos presentes autos foi vítima de calúnia, difamação, e sobretudo de injúria, visto que nas "inúmeras pescarias denunciadas", se verdadeiras em gênero e número, a sua participação seria considerada ridícula, não sendo admissível que o indiciado se sujeitasse afigurar em tal situação (DOC. fls. 1.433 e 1.630 — Parte I, entre outros).

35) Yvan Barreto de Carvalho, Engenheiro Civil, ex-Diretor do DNPM e ex-Presidente da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada, atualmente Diretor de Administração da Fundação Petrobrás e Seguridade Social, contra quem foi argüida a prática do delito de omissão, segundo alegações denunciadas nos presentes autos, em depoimentos e testemunhos dos quais consta que lhe eram levados ao conhecimento os graves problemas que ocorriam no Garimpo de Serra Pelada e que culminaram com a caótica situação em que está envolvido o mencionado garimpo, constando ainda não serem conhecidas as providências que o denunciado deveria ter adotado na dupla responsabilidade de Diretor-Geral do DNPM e de ex-Presidente da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada.

Ofereceu defesa direta, esclarecendo os tópicos correspondentes, contestando e rechaçando todas as denúncias contra si levantadas, de maneira clara, concisa e convicente.

#### Conclusão da CI:

Não infringiu nenhum dispositivo legal.

Consoante afirmamos acima, parlamentares, pessoas jurídicas e outras pessoas naturais, em virtude das limitações circunscritas às Comissões de Inquérito Administrativo, escaparam a nossa competência legal, podendo, no entanto, merecer aprofundamento e necessária consideração, pelos meios próprios, a atuação delitiva amplamente denunciada em testemunhos contidos nos autos:

1) Antonio Lopes de Carvalho, Garimpeiro, no Garimpo de Serra Pelada, acusado de transações com venda de harrancos em Americana-SP, em parceria com Valdir de Tal, que foi Secretário Parlamentar do Deputado Federal Sebastião Curió, atualmente no Garimpo de Serra Pelada, detentor de procurações passadas por Antônio Lopes de Carvalho, foragido do Garimpo, sendo Valdir de Tal encontrável no segundo barraco, à esquerda, após a guarita, na entrada daquele garimpo;

2) Arlindo Medina Filho, Coronel da Reserva Remunerada da Aeronáutica, acusado de corrupção e tráfico de influência no Garimpo de Serra Pelada, atuando no eixo Marabá, Serra Pelada, Imperatriz, Belém, Brasília, Fortaleza, Recife, Santarém, e Manaus;

3) Aroaldo Santos, Garimpeiro e Vereador à Câmara de Imperatriz-MA;

4) Augusto Rodrigues, ex-Coordenador do Serviço Nacional de Informações — Presidência da República, no Garimpo de Serra Pelada-PA, em parceria com o Agente do SNI, França e Carvalho;

5) Bento de Jesus Souza, Garimpeiro, em Serra Pelada;

6) Caixa Económica Federal/POI;

07) — César Cals de Oliveira Filho, Senador da República e ex-Titular da Pasta das Minas e Energia;

08) — Claudomiro da Silva, ex-Gerente do Banco do Estado do Pará, Agência em Marabá — PA, funcionário do mesmo Banco;

09) — Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada-COOGAR;

10) — Edmundo Ribeiro de Queiroz, Garimpeiro de Serra Pelada, envolvido na venda de registros, em Marabá-PA, Belém-PA, Fortaleza-CE, Santarém-PA, Manaus-AM e em Americana-SP, com endereço na Rua Dr. Geni, 1545, Bairro Novo Horizonte Marabá-PA;

11) — Edson Lobão, Deputado Federal pelo Maranhão;

12) — Empresa Construtora Brasil S/A;

13) — Félix Freire Dias, ex-Agente do SNI, Presidência da República, no Garimpo de Serra Pelada, e atual funcionário da Coogar;

14) — Geraldo Gomes Dantas, ex-Presidente da COOGAR, garimpeiro no Garimpo de Serra Pelada-PA;

15) — Haroldo Costa Bezerra, Deputado Estadual à Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

16) — Ludovico Dalláqua, Garimpeiro e Membro da Diretoria da Coogar;

17) — Milton de Barros Gatti Filho — Garimpeiro e Membro da Coogar;

18) — Paulo Domingues, Advogado da Ourinvest, propôndo intermediações na compra de ouro no Garimpo de Serra Pelada, com José Bonifácio Carvalho da Silva, atual Presidente da Coogar, Francisco Assuero Bezerra de França, Membro da Diretoria da Coogar, Jesus de Brito Pinheiro, ex-Secretário de Cooperação Técnica da Secretaria-Geral do MME e ex-Membro da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada, Deputado Federal Sebastião Curió, e General Waldemar de Araujo Carvalho, atual Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MME e ex-Membro da Comissão Supervisora do Garimpo de Serra Pelada;

19) — Sebastião Rodrigues de Moura, Deputado Federal pelo Pará, então Major do Exército Nacional, integrante da equipe do SNI — Presidência da República, no Garimpo de Serra Pelada, com o nome atual de Sebastião de Moura Curió, principal protagonista do Drama de Serra Pelada;

20) — Sérgio Naia, empresário e garimpeiro, no Garimpo de Serra Pelada, encontrável nesta Capital Federal, e

21) — Orlando Valério dos Santos Júnior, Auxiliar Técnico da CPRM/SUREG, em Belém-PA, o qual integrou o Projeto Ouro, tendo exercido no Garimpo de Serra Pelada, também envolvido em transações ilícitas, porém, jamais foi ouvido pela CI, porquanto sempre ausente da Capital Paraense ou de locais de acesso a Comissão, havendo a mesma sido informada de que o nominado encontra-se em gozo de licença para trato de interesses particulares, na atividade atualmente de garimpeiro, no Garimpo de Cumaru-PA, informação, aliás, confirmada pela Superintendência Regional da CPRM em Belém-PA, a qual desconhece o seu paradeiro, nada impedindo, todavia, ter o mesmo sua irregular atuação apurada pelo Ministério Público, com os consectários pertinentes, se assim achar por bem V. Ex<sup>a</sup>

O vogal — Osvaldo Martins de Moraes, com arrimo nas conclusões a que chegou, discorda do entendimento dos demais membros da Comissão, no que concerne à citação de pessoas e entidades como responsáveis por "atuação delitiva", sobretudo porque esta situação "amplamente denunciada em testemunhos, contidos nos autos", não comprovada, não convenceu o autor do voto vencido a julgar todos os citados como delinqüentes, visto que em relação a alguns o que há,

na verdade, são meramente alegações generalizadas de "corruptos", incluindo até mesmo entidade e órgãos — CEF, SNI e DPF. Com relação a outros, entende existirem declarações alicerçadas no pantanal do boato do "ouvi dizer que fulano de tal disse que sicrano fez...", etc.

O vogal declina, por exemplo, que entre os citados há o nome de Sebastião Rodrigues de Moura, Deputado Federal, nacionalmente conhecido por Deputado Curió, que figura em diversos depoimentos como responsável pela ingerência no garimpo de Serra Pelada, protegendo interesses de uns e dificultando ou obstando os de outros.

Afirma, ainda, que a participação do Deputado Curió naquele garimpo, desde os primórdios dessa atividade de garimpagem, é um fato público e notório, que dispensa, sem sombras de dúvida, qualquer prova, como dispensável é dizer que esta participação é motivada por interesse. Entretanto, o vogal vencido não está convencido, à falta de provas trazidas aos autos, de que esses interesses estejam sendo alcançados por meios sorrateiros ou ilícitos.

Entende, ainda, que não poderia a Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica com sede em Brasília, ser citada como responsável por "atuação delitiva", pois se verdadeiras fossem as alegações encontradas nos presentes autos, em depoimentos, os seus prepostos — diretores, gerentes, etc., uma vez identificados, é que poderiam ser nominados para a devida apuração de responsabilidades.

No que se refere à Coogar — Cooperativa dos Garimpeiros, é público e notório, sem dúvidas, que dirigentes e ex-dirigentes, ouvidos e "indiciados" neste Processo Administrativo, fazem mútuas acusações da prática de irregularidades. Porém, nos presentes autos, uma das acusações resultou inexistente: — o pagamento de salários pela Coogar a servidores do 5º Distrito do DNPM, com sede em Belém, visto que, na realidade, tratava-se de pagamento de diárias, relativas ao deslocamento dos servidores ao garimpo de Serra Pelada, por falta de recursos naquele Distrito, fato ocorrido após entendimento havido entre dirigentes da Coogar, Diretor do 5º Distrito, ouvido entre Diretor-Geral do DNPM (Doc. fls. 242 — Parte II, entre outros). Às demais faltam elementos comprobatórios para que se possa concluir pela sua procedência ou não.

Ao tecermos referências à Administração do 5º Distrito Regional do Departamento Nacional da Produção Mineral, sediado em Belém-PA, manifestamos-nos acerca de entraves e de sérias dificuldades ali detectadas, impeditivas da normal fluência das atividades ao encargo de tão importante órgão que abrange extensa jurisdição na área Amazônica, destacando-se dentre essas dificuldades a impossibilidade de se harmonizarem os diferentes grupos formados por servidores que se antagonizam, no âmbito e fora da repartição, defendendo interesses espúrios, desestabilizando a Administração, criando animosidade entre os dirigentes daquela unidade regional, colocando-os uns contra os outros, criando assim uma verdadeira "Torre de Babel".

Assim é que, Excelência, portam os autos, em desdobramento inevitável e incontornável, situações, amplamente denunciadas, de corrupção em diversos setores integrantes daquela unidade distrital, envolvendo o Proasmme, a Seção de Fomento da Produção Mineral, a Seção de Geologia e Mineralogia, Setor de Protocolo, Seção Administrativa, assumindo grande repercussão a ocorrência que envolve o almoxarifado, onde se reflete documentalmente um desvio de materiais que assoma a ordem de aproximadamente Cr\$ 46.000.000, (qua-

renta e seis milhões de cruzeiros), à época do levantamento, devidamente denunciado ao Sr. Diretor daquele distrito, na forma própria, pelo funcionário a quem foi conferida a atribuição de substituir o então responsável, cuja documentação trazida aos autos em xerocópias, integram os mesmos, levando-se tais cometimentos à elevada apreciação e consideração de V. Ex<sup>a</sup>, para as medidas que julgar oportunas e cabíveis, com vistas à regularização do estado atual em que se encontra o aludido Distrito Regional do Departamento Nacional da Produção Mineral.

É certo, Senhor Ministro, que não obstante a espinhosa missão que nos foi confiada por V. Ex<sup>a</sup>, procuramos nos desincumbir dentro de nossas limitações, utilizando, porém, todos os esforços, sem medir sacrifícios, e, sobretudo, as incompreensões e rangos de autoritarismo que, malgrados os novos ares que bafejam dos horizontes anunciantes de novos tempos, no entanto, persistem ainda em certos espíritos empêdenidos, julgando que não há responsáveis pela vida pública neste País, capazes de altaneiramente denunciar suas irresponsabilidades, pois infelizmente ainda estão impregnados de idéias e sentimentos de um passado não muito longínquo.

Passamos às mãos de V. Ex<sup>a</sup> o resultado de nosso árduo e profícuo trabalho, para o qual, porque não dize-lo, por vezes diversas colocamos em risco a nossa própria vida, porém, animou-nos sempre a tranquilidade e a consciência de estarmos entregues ao estrito cumprimento de nosso dever, buscando corresponder, nos mínimos detalhes, a confiança em nós reiteradamente depositada por V. Ex<sup>a</sup>, o que nos honra e enobrece, sobremaneira.

À guisa de sugestões, com a devida vénia, as seguintes recomendações;

1º) — Necessidade urgente de reestruturar e atualizar as normas do Garimpo de Serra Pelada;

2º) — Criar a Residência do Departamento Nacional da Produção Mineral, em Marabá-PA;

3º) — Transferência para a Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada-Coogar, dos valores referentes ao Paladium depositado no Banco Central, pertencente aos garimpeiros, pois acompanhou o Ouro, como impureza, quando de sua venda.

O Paladium contido no Ouro, conforme relatórios técnicos do DNPM, é assim constituído:

— Ouro Amarelo 1% a 2% de PD

— Ouro Fino 1% a 7% de PD e

— Ouro Bombril 9% a 10% de PD

Já foram adquiridas 34 toneladas de ouro pela Caixa Econômica Federal — CEF.

Esses valores seriam utilizados para quitação das dívidas assumidas pela Coogar;

4º) — Planejamento para a expansão do garimpo, estendendo à atual área ocupada pelo comércio, com trabalhos de pesquisa para uma geometrização de jazida em uma área de 100 hectares, até uma profundidade de 190 metros, conforme o disposto na Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984;

5º) — Conscientizar os garimpeiros de que é impossível a lavra manual abaixo da cota 190, não só por imperativo legal, disposto na lei que normatiza o garimpo, mas, principalmente, por questões técnicas e de segurança;

6º) Com a evolução e modificação das Normas da Cooperativa, a mesma deve ser transformada em Empresa de Mineração, para que o seu objetivo maior seja conseguido, isto é: "elevar o nível de vida do homem".

Outrossim, considerando o que consta dos autos e tendo em vista que, atualmente no Garimpo de Serra Pelada estão trabalhando cerca de 50.000 pessoas, em aproximadamente 4.000 barrancos, o que importa em dizer que há, em média, 13 pessoas trabalhando em cada barranco;

Considerando que, em face da dupla atuação do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, e da Cooperativa dos Garimpeiros — COOGAR, naquele Garimpo, tem dado margem ao surgimento natural e espontâneo do descontrole da situação, ensejando, por via de consequência, reclamações as mais diversas contra tudo e todos, às vezes frutos de interesses legitimamente contrariados;

Considerando que, na sistemática atual, o direito à exploração geralmente é feito, através de sorteio, em nome de apenas um garimpeiro, contudo, na realidade, a garimpagem vem sendo realizada por diversos grupos econômicos;

Considerando, ainda, que esses diversos grupos, na maioria das vezes, são pessoas jurídicas legalmente constituídas, ou de fato, é que estão, na prática, fazendo a "lavra" do ouro naquele Garimpo, sem, contudo, haver despendido trabalho ou recursos para a realização de pesquisa, e sem o cumprimento de diversas e onerosas obrigações a que estão obrigadas as Titulares de Concessão de Lavra, nos termos do art. 47 e seguintes, do Código de Mineração, sobretudo as de natureza social, traduzidas em direitos trabalhistas e seus encargos.

O vogal — Osvaldo Martins de Moraes — houve por bem aditar as seguintes sugestões:

a) Que havendo o fechamento do Garimpo de Serra Pelada, em razão de insegurança motivada por chuvas ou aprofundamento da cava, com o respectivo aumento do talude, a sua reabertura seja precedida de um completo recadastramento dos novos garimpeiros titulares de barrancos;

b) Que a emissão do documento — registro de barranco — seja realizada conjuntamente pelo DNPM e pela COOGAR, observadas rigorosas normas de acompanhamento, notadamente no que tange a não alienação desses direitos, ou qualquer alteração prévia audiência dos órgãos encarregados deste controle;

c) Que se permita, e até se estimule, a habilitação de agrupamento de 5 a 10 verdadeiros garimpeiros ao sorteio ou entrega de um só barranco, com direitos e obrigações proporcionais;

d) Que seja vetada a participação de um garimpeiro, na exploração de mais de um barranco;

e) Que sejam igualmente estudadas, discutidas, e aprovadas outras medidas, com vistas a reverter a caótica situação por que passa aquelle Garimpo.

Parece de boa conveniência relembrar a noção de funcionário público fixada ao alento do art. 327 da Carta Penal Brasileira, in verbis:

"Art. 327. Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo único. Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal."

Ensínamento de Fernando da Costa Tourinho Filho, in Processo Penal, São Paulo, 1975, vol. I pág. 251:

Nenhum delito deve permanecer impune, por isso que a ação repressiva deve atingir ou ser movida contra todos aqueles que cometem a infração.

A presunção da impunidade é sempre mais danosa que os efeitos do próprio delito, pontificam consagrados doutrinadores pátrios e alienígenas.

O raciocínio lógico conduz a que se o cometimento delituoso se exauriu no âmbito de competência da pessoa jurídica, envolvendo-a, obviamente são os seus prepostos que, por ação ou omissão, ver-se-ão responsabilizados por tal cometimento, na medida em que para o mesmo concorreram.

Leciona o Insigne Mestre Marcelo J. Linhares, in Co-Autoria e Legítima Defesa, Direito Penal Aplicado. Volume 1º, 1ª Edição, pág. 116, Edição 1979, Sugestões Literárias S/A:

**Concussão:** Quando não só o funcionário público (intraneus) como também o não funcionário público (extraneus) executam ação típica visando à obtenção de uma dádiva ou proveito, embora não seja igual a participação deles, um atuando como instigador, por exemplo, e o outro como instigado, a solução frente à lei é invariável, participando de um único e só delito de concussão, sendo responsáveis tanto o funcionário público, cuja presença é evidentemente necessária, como o terceiro não — funcionário instigador, instigado ou simples co-autor". É da mesma lavra:

**Concussão:** Se o funcionário pratica concussão; juntamente com um estranho ao serviço público, este se considera, para o efeito de se enquadrar a sua ação no mesmo preceito repressivo, funcionário público. A referida circunstância, sendo elemento do crime, se comunica entre os participantes." In Co-Autoria e Legítima Defesa, Direito Penal Aplicado, Volume 1º, 1ª Edição, pág. 117, de Marcello J. Linhares, Edição 1979, Sugestões Literárias S/A.

À página 258 da precitada Obra, consta:

**Indícios:** À palavra do acusado, quando não pretende elidir a sua responsabilidade, mas que, admitindo-a, faz carga contra outro acusado, constitui indício de prova."

Bem a lumen, a inteligência do Art. 144 do Código Penal Brasileiro é no sentido de que, "se de referências, alusões ou frases, se infere calúnia, difamação ou injúria, quem se julga ofendido pode pedir explicação em juízo. Aquele que se recusa a dá-las ou, a critério do Juiz, não as dá satisfatórias, responde pela ofensa". É, portanto, postulação de direito de quem se julga ofendido, e não de terceiro...

No que tange à alegada não realização de exames grafotécnicos em registros de barrancos contidos nos presentes autos, deve-se ao fato de que os mesmos foram ofertados em xerocópias e, não obstante as diligências promovidas pela Comissão de Inquérito junto ao Departamento de Polícia Federal, Agência em Belém do Pará, no sentido de que fossem procedidos os aludidos exames, o experto daquela especializada esclareceu que cópias xerográficas desacompanhadas dos respectivos originais ainda não favorecem tecnicamente à perícia. O assunto, no entanto, não se esgota insolúvel, vez que o PDF — Ag. Belém — PA., também instaurou Inquérito sobre irregularidades no Garimpo de Serra Pelada, e detém originais de senhas de barrancos onde constam assinaturas cuja produção é atribuída aos Geólogos e Técnicos de Mineração envolvidos e indiciados nestes Autos de Inquérito Administrativo, dispondo, por conseguinte, de elementos possibilidades das exigências técnicas necessárias à promoção do questionado exame grafotécnico.

Com tais considerações transmitimos a V. Ex<sup>a</sup> o acervo desta Comissão de Inquérito, constituído de 7 (sete) volumes e 2 (dois) anexos, acompanhados deste Relatório, que sucintamente corporifica os trabalhos, com desvelo, realizados por esta Comissão de Inquérito Administrativo, e louvamo-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex<sup>a</sup> os nossos mais elevados protestos de consideração e distinto apreço, agradecendo profundamente a confiança em nós depositada, com a certeza de que permanecemos à disposição de V. Ex<sup>a</sup>, com os nossos humildes préstimos, para ajudar a construir o Brasil patrioticamente idealizado por V. Ex<sup>a</sup>.

Apresentamos a V. Ex<sup>a</sup> nossas respeitosas saudações.  
Brasília — DF, 5 de março de 1986.

Presidente: Hélio Rabelo Mendes  
Vogal: Antônio Lauro de Souza  
Vogal: Osvaldo Martins Moraes  
Secretário: Calixto Pinto

#### ANEXO I

Livros, cadernos e documentos, abaixo relacionados, encontrados em um barraco que servia de residência aos integrantes da equipe da Coordenação do DNPM, no Garimpo de Serra Pelada — P.A., e entregues à Comissão de Inquérito Administrativo, como se fossem os livros e mapas originais contendo a memória do referido garimpo:

- 01 — Livro de ocorrência Vol. II (14-11-83);
- 02 — Registro de barrancos ano 81;
- 03 — Livro Salomão 80 e 81;
- 04 — Registro de barranco ano 80 e 81;
- 05 — Registro de catas devido paralização do garimpo (livro 03); acompanha índice com numeração na ordem crescente e rubrica de toda equipe ano 1981;
- 06 — Livro de ocorrência Vol. I (19-3-82);
- 07 — Livro 04 (idem ao item 05) ano 1981;
- 08 — Livro I (idem ao item 05) ano 1981;
- 09 — Cópia de controle de catas Vol. I;
- 10 — Passagem de serviços ano 8L;
- 11 — Régistros de catas ano 80;
- 12 — Mapas diversos;
- 13 — Arquivos das catas com piquetes vermelhos;
- 14 — Régistros de pepitas;
- 15 — Livros de registro das catas da Planada;
- Avulsos 04 (quatro) cadernos pequenos com espiral de arame.

#### ANEXO II Registros Recolhidos

1) — Registros incompletos, não constam local de barranco, catas, etc.....	336
02) — Registros da Serrinha.....	200
03) — Registros da Igrejinha/Planada.....	61
04) — Registros da Malvinas.....	34
05) — Registros da Planada.....	31
06) — Registros do Tilim.....	31
07) — Registros da Grotta Rica.....	30
08) — Registros da Serra Velha.....	23
09) — Registros da Pedra Preta.....	20
10) — Registros da Babilônia.....	15
11) — Registros da Terra Preta.....	5
12) — Registros do fundo da cava.....	5
Total.....	791

Ilmº Sr.

Dr. Elmer Prata Salomão  
M.D. Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral

Os membros da Comissão Interministerial, criada pelo Decreto nº 99.385 de 12 de julho de 1990, encaminham a V. S<sup>t</sup>, em anexo, o relatório de seus trabalhos.

Chamam a atenção para o fato de que, aceita a recomendação de não prorrogação dos trabalhos de garimpagem, a titularidade minerária da área deverá ainda ser definida, em virtude das questões jurídicas pendentes.

Além disso, opinam ser de todo conveniente que o PNPM analise alternativas viáveis para o uso mais adequado da região de Serra Pelada, conjuntamente com os organismos ambientais e de segurança do trabalho, o que foge ao escopo da Comissão.

Atenciosamente,

Brasília, 4 de junho de 1991. — Dr. José Márcio Mansão Mollo, Consultoria Jurídica do Ministério da Infra-Estrutura — Dr. Hugo de Almeida, Dep. de Progr. Especiais Sec. de Assuntos Estratégicos — Dr. Jorge Luz B. Cunha Reis, Instit. Bras. de Meio Ambiente e dos Rec. Nat. Renováveis — Dr. Otto Bittencourt Netto, Departamento Nacional da Produção Mineral — Dr. Dorival Barreiros, Dep. de Seg. e Saúde do Trab. Sec. Nacional do Trabalho — Dr. Bernard Sihhanidi Filho, Governo do Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro João Santana para, em igual tempo, responder.

O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA — Nobre Senador, temos que tentar de novo esclarecer e colocar as questões em patamares comprehensíveis.

V. Ex<sup>a</sup> deve saber que a autorização para funcionamento como empresa de mineração é uma imposição da lei atual. Aliás, estamos pedindo a sua modificação porque a consideramos totalmente injusta. O DNPM aceitou, considerou, legitimou a cooperativa como empresa. Não, senhor! Isso é imposição legal! Não está facultado ao DNPM ou a qualquer administrador público negar essa faculdade. É obrigado a conceder essa autorização. Vamos ler a lei e veremos que é assim que a lei procede. Obedece-se à lei, eminentíssimo Senador, não se altera à lei. Aqui quem altera, quem pode modificar a lei é esta Casa somada à Câmara dos Deputados. Temos que obedecer a lei. É uma imposição legal, eminentíssimo Senador. Não vamos caminhar, forçar as observações sobre essas questões.

O DNPM já cassou cerca de 6 mil concessões minerais durante o Governo do Presidente Fernando Collor, 23% dos títulos minerários em atendimento ao art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Ademais, a British Petroleum também já saiu do Brasil na área de mineração. Portanto, essa preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com a referida empresa mineradora e petrolífera mundial já não tem procedência, porque ela não está mais presente, é um fato antigo.

Gostaria de aproveitar — e V. Ex<sup>a</sup> me dá essa oportunidade — de dar conhecimento desse fato a V. Ex<sup>m</sup> e aos Ex<sup>a</sup> Srs. Senadores. Estamos cumprindo a Constituição pela primeira vez, cassando esses títulos e essa empresa já não tem mais permanência no território brasileiro.

Quero voltar, finalmente, a um aspecto a que V. Ex<sup>a</sup> mesmo nos deu razão. Digamos, por hipótese absurda, com

a qual não concordo, que efetivamente a cava inundada já tenha atingido o lençol freático, que está a mais de 190 metros para baixo. Digamos que, eventualmente, essa cava não estivesse no decreto de lavra da Companhia Vale do Rio Doce. Como se dará isso para alguém explorar? Decai, não há mais o que se explorar nessa cava, não há mais condições técnicas para se buscar ouro ali. O que se procura, através da preservação da cava, como direito de outrem, de terceiros, é negociar eventuais riquezas. Quem primeiro propôs a desnacionalização de Serra Pelada foi a própria cooperativa, que propôs ao Banco Central uma pré-venda de ouro, associada a uma empresa japonesa, eminentes Senadores. Não foi a Cia. Vale do Rio Doce, propriedade majoritária do Estado brasileiro e plenamente nacional. Quem fez essa proposta, quem deu mão ao Banco Central foi o Dr. Elmer Prata Salomão, Diretor do DNPM. Isso foi recente. O Banco Central nos telefonou surpreso, porque havia um estrangeiro, de origem nipônica, com cartas e propostas da Cooperativa de Garimpeiros, oferecendo a pré-venda de ouro do Banco Central, com recursos de ouro que seriam extraídos de Serra Pelada, em associação com a Mitsubishi e outra empresa japonesa. Quem fez a proposta não fomos nós. Deixemos as coisas claras. Ninguém está propondo desnacionalização, em nenhum momento. Aqui, o que se propôs foi o retorno à Cia. Vale do Rio Doce do seu direito de lavra, ou seja, que se retornasse o ato formal jurídico perfeito e acabado. Eu gostaria de deixar clara essa questão. Em nenhum momento, propusemos ou estamos propondo isso. Quero deixar claro, mais uma vez, que não há condições técnicas minerárias, garimpeiras, de se retirar ouro daquela área pelos mecanismos do garimpo, uma prevalência que a Constituição Federal dá às cooperativas organizadas e aos garimpeiros.

Há ouro? Felizmente, há. O Brasil ainda possui ouro, mas ele só pode ser explorado através da atividade industrial, com mina subterrânea. Felizmente o titular da lavra, que já o era anteriormente, é a Cia. Vale do Rio Doce. V. Ex<sup>a</sup> acha que não? A Justiça vai dizer quem é o dono. Tenho certeza das minhas convicções, como sei que V. Ex<sup>a</sup> também tem certeza das suas. Há um conflito de direito. O árbitro desse conflito de interesse de direito é o Poder Judiciário. Vamos esperar a sua decisão. Tenho todos os dados, a força da minha colocação.

Se o tempo ainda me permite, gostaria de colocar uma matéria, publicada no Jornal *A Gazeta Mercantil*, intitulada "Ouro: Cooperativa quer investir 15 milhões de dólares no garimpo de Serra Pelada", uma entrevista do Presidente da Cooperativa, ex-Deputado Sebastião Curió de Moura Rodrigues, onde ele diz claramente, no quadro ou quinto parágrafo: "— Estamos aguardando a proposta do Grupo suíço Getac, feita através de um consórcio nacional, Ambientec, que ofertou 200 milhões de dólares para investimento no projeto". Para dizer que não estou, como se diz na minha terra, queimando cana. Quem está querendo desnacionalizar não é a Companhia Vale do Rio Doce, é a própria cooperativa.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** — Não falei em desnacionalizar.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — V. Ex<sup>a</sup> falou. É só consultar as notas taquigráficas e V. Ex<sup>a</sup> verá que nos acusou de estar querendo, uns por baixo, outros por cima, com trocadilhos — que não têm sido na minha vida uma especialização; não sou poeta —; se V. Ex<sup>a</sup> consultar, quando as notas taquigráficas saírem, vai verificar que disse isso V.

Ex<sup>a</sup> acusou claramente que a nossa ação era no sentido de privatizar é desnacionalizar.

Muito obrigado, agradeço à Mesa pelo tempo de resposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que disporá de cinco minutos para a interpelação.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (PT — SP) — Sr. Presidente Senador Dirceu Carneiro, Exmo. Sr. Ministro João Santana, recentemente, o Professor Cristovam Buarque, da Universidade de Brasília, deu uma prova especial aos estudantes sobre o paradoxo que vive o Brasil atualmente: o paradoxo do tigre de Bengala. Vou adaptar esse paradoxo para o nosso País, denominando-o o paradoxo da onça sucurana negra. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> já teve oportunidade de se deparar com ela como o Senador Darcy Ribeiro, segundo ele, trata de uma onça negra, uma verdadeira fera, cuja espécie, tal como o tigre de Bengala, se encontra em extinção.

A pergunta referente ao paradoxo foi colocada aos estudantes da seguinte forma: "Se você visse uma onça sucurana negra, o último exemplar da espécie, diante de um nenê, prestes a comê-lo, o que faria?" A estudante que me contou isso deu uma solução; o Professor Cristovam Buarque deu outra.

Estive há poucos dias na área Ianomami, e o Senador Epitácio Cafeteira, que trouxe a debate o assunto da convocação de V. Ex<sup>a</sup>, mencionou que o fim da exploração, do exercício da garimpagem em Serra Pelada teria levado os garimpeiros para a área Ianomami e Venezuela, para serem eventualmente mortos pelas Forças Armadas daquele país.

O que percebi, observando as consequências da presença de garimpeiros na área Ianomami — embora não conheça pessoalmente Serra Pelada — por tudo que tenho lido, ouvido e visto através de reportagens de emissoras de televisão, o Brasil dos anos 90, 92, não precisaria estar repetindo os métodos dos garimpeiros do tempo das Entradas e Bandeiras, escravizando índios e pessoas, explorando a região sem qualquer cuidado. Em que pese a expansão das fronteiras brasileiras, acabaram tendo muito pouco cuidado ora com o ser humano, ora com a preservação de nossas riquezas e florestas.

Convidaria V. Ex<sup>a</sup> a uma reflexão sobre esse paradoxo, se tiver V. Ex<sup>a</sup> uma solução de como resolver a quem salvar: o ser humano, ou a onça sucurana negra, último exemplar da espécie prestes a ser extinta.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o Sr. Ministro.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, a colocação — do ponto de vista filosófico, realmente exigiria uma reflexão um pouco mais específica sobre a onça. Talvez devéssemos pedir o auxílio do nobre Senador Darcy Ribeiro que poderia ter uma solução, sem dúvida, mais criativa e mais atenta à questão filosófica, humana e humanística necessária à solução de tal deslindo.

No entanto, eu me proponho colocar a V. Ex<sup>a</sup> uma outra reflexão, que tenho feito junto à minha equipe de Governo. Coloco essa reflexão a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Srs. Senadores, aqueles que me escutam. O problema é quase matemático, se pegarmos de 1988 para cá. O Brasil tem um pequeno problema, dentre outros.

Em 1988, foram produzidos 100 toneladas de ouro; em 1991, menos de 40 toneladas, nas áreas de garimpo. Isso demonstra que essas áreas de garimpo estão em exaustão,

do ponto de vista da prática do garimpo sem a prática industrial de garimpagem. Isso motiva a migração, a entrada dos garimpeiros através dessa forma inusitada. Eles invadem, inclusive, outras fronteiras, como terras de índio demarcadas e outras comuns.

Se não tivermos um projeto econômico para a fixação desse homem em sua região, inclusive com sítios agrícolas, outras atividades que dêem condições de subsistência e respeito ao meio ambiente, haverá uma grande invasão desses brasileiros nos centros urbanos muito em breve, porque a quantidade de garimpeiros permanece a mesma, senão até aumenta conforme algumas ocorrências de veios ou de lavras. É sobre isso que temos de refletir: o que fazer? Quais são os projetos? não querendo ser muito afoito, procurando responder a questão da onça, refletindo um pouco mais — não sei qual seria a minha decisão — talvez eu tomasse uma decisão muito rápida, porque, caso contrário, morreriam a onça e a criança. Então, o que já não temos, nobre Senador, é estoque de tempo, pois não podemos dispor disso em qualquer momento. A sociedade brasileira, a criança e as onças sucuranas negras já perderam muito tempo, já tiveram roubado muito do seu tempo. E se nós, homens públicos que temos responsabilidade, até às vezes nem tanto com as nossas gerações, mas com as futuras, não tomarmos medidas rápidas e emergentes, faremos a criança e a onça morrer brevemente e com elas os nossos filhos e netos. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Prezado Sr. Ministro, a resposta de V. Ex<sup>e</sup> esteve próxima daquela dada pela estudante. Ela desenvolveu a sua dissertação principalmente dizendo como preveniria tudo que pudesse ser realizado para evitar aquela contingência. Infelizmente o que acontece no Brasil, hoje, é a situação do paradoxo do tigre de Bengala ou da onça sucurana negra. Diante do episódio naquela situação, a solução do professor Cristovam Buarqué, creio que não aponta alternativa: matar a onça, de pronto, para salvar a criança, o ser humano.

Aqui, hoje, Sr. Ministro, também temos que salvar o ser humano brasileiro, o caboclo, o índio, todos os trabalhadores brasileiros, inclusive, aquele que muitas vezes, sem encontrar alternativa, acaba ultrapassando as fronteiras do Brasil com a Venezuela. Há que se pensar em uma forma de garantir condições de vida para os brasileiros, sejam eles garimpeiros, índios, caboclos, negros, trabalhadores de qualquer setor da atividade. Há que se garantir condições que não sejam aquelas que prevaleceram em Serra Pelada durante o período mencionado por V. Ex<sup>e</sup>, quando, mais do que em outros lugares do Brasil, aprofundou-se o processo de concentração de renda e de riqueza.

Saliente a necessidade de estarmos criando condições, em primeiro lugar, em termos de política econômica, que garantam o pleno emprego dos trabalhadores brasileiros, muito diferente das que estão sendo colocadas em prática pelo Governo. Em segundo lugar, que o pleno emprego neste País seja condizente com a preservação da qualidade de vida, de nossas riquezas e do meio ambiente.

Ouço V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Ministro, para uma conclusão.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, tenho o privilégio de conhecê-lo há mais de uma década. Já conversamos sobre o Brasil e a sociedade brasileira. Convergimos sobre algumas análises numa determinada época de nossas vidas, divergimos em outras em outra época. Presentemente estamos em divergências.

Participo de um projeto governamental, o Projeto Brasil, eleito e escolhido por 35 milhões de brasileiros, pela maioria da sociedade. Temos um prazo, um tempo que se esgota, porque, como disse, não há estoque de tempo num prazo de 5 anos para viabilizar todas as considerações com as quais o Presidente Fernando Collor arrebatou corações e mentes deste País, numa memorável campanha para a Presidência da República no ano de 1989. Estamos em busca desse tempo. Consideramos, seguramente, que a nossa ação, por exemplo, em Serra Pelada, visa justamente preservar e assegurar aquela população espoliada que lá chegou induzida pelo sonho do Eldorado. Morreram muito mais do que 46! Muito mais! São incontáveis as mortes. V. Ex<sup>e</sup>, que é humanista, ficaria perplexo se visse o que temos documentado, inclusive por fotografias, como eram tratadas, por exemplo, as minorias no garimpo. Populações consideradas homossexuais, eram execradas publicamente. Publicamente! Em sessões que lembravam talvez os mais tortuosos campos de concentração, que, seguramente, seriam muito do agrado dos neofascistas da Alemanha, da Itália, num período negro da História da humanidade. Temos isso gravado e registrado. É isso que queremos evitar. É isso que não queremos que ocorra mais. Queremos dar condições de segurança para que Curionópolis possa se estabelecer como município recebendo o imposto que até hoje não recebe. Colocaremos lá projetos agrícolas para aqueles que não tem oportunidade dentro do garimpo. Assim, acreditamos, estamos contribuindo para a preservação do meio ambiente, da vida e daquela atividade econômica.

Infelizmente, nós dois só poderemos chegar à conclusão se a minha proposta ou a de V. Ex<sup>e</sup> for vitoriosa no final de 1994. Lá estaremos, seguramente, juntos e verificaremos quem teve razão.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello, que terá inicialmente dois minutos para interpellar o Sr. Ministro e, posteriormente, se desejar, poderá dispor de mais dois.

**O SR. ÁUREO MELLO** (PRN) — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Exmo. Sr. Ministro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de mais nada, regozijo-me por novamente encontrar nesta Casa quem, há alguns meses, já a iluminou com sua boa vontade, com sua inteligência e com os clarões do seu conhecimento.

Inicialmente, é objetivo meu consultar V. Ex<sup>e</sup> tendo em vista notícias veiculadas em jornais pela imprensa, pergunto ao ministro se realmente estão cogitadas na Secretaria de Transportes medidas para acabar com o monopólio de empresas em linhas de ônibus interestaduais. Se assim for, congratulo-me com o Sr. Ministro, pois tal medida acarretaria a melhoria dos referidos transportes, visto que a concorrência impediria fatos como a retirada dos ônibus leitos Belém/BSB/Belem, pela Empresa Transbrasiliana, sob a alegação de prejuízo. Lembro que aquela empresa, não apenas transporta passageiros, mas cargas e outros serviços diversificados que, no computo geral, devem equilibrar seus lucros.

Sem dúvida, estamos em uma fase de aberturas. Não somente a privatização de empresas de grande porte, como também a concorrência liberada amplamente para serviços que venham sendo subsidiados ou ajudados para servir nos Estados é uma forma de demonstrar a autenticidade e os bons propósitos do Governo.

A pergunta ao nobre Ministro é se realmente estão sendo cogitadas as medidas para acabar com o monopólio de empresas em linha de ônibus interestaduais, para que assim a concorrência fique livre.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Devo lembrar ao ilustre Ministro que, se desejar, responda a essa indagação, visto que a mesma não é objeto da presente convocação.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>e</sup> me permite, embora convededor da regra mencionada, respondo com grande prazer ao nobre Senador Aureo Mello.

Nobre Senador, procedem essas informações. Depois de muitos meses de estudo no âmbito do Ministério da Infra-Estrutura e da Secretaria dos Transportes, praticamente já chegamos à conclusão de uma proposta de reformulação do regulamento da exploração dos nossos transportes interestaduais.

Consideramos, como V. Ex<sup>e</sup> colocou, que a atual legislação tem permitido a formação de empresas monopolistas na exploração de certos serviços em determinadas áreas, prejudicando, principalmente, o cidadão, aquele que depende desse meio de transporte para se locomover e realizar os seus afazeres. Esse novo regulamento deve entrar em vigor, o mais tardar, no mês de março, inaugurando uma nova fase no nosso transporte interestadual, que não tem um regulamento de caráter totalmente aberto e nada regulamentado no sentido daquele que explora esse serviço. Nós baseamos no exemplo de outros países que optaram por esse tipo de liberdade total e foram obrigado a retroceder, devido à concentração econômica dos seus serviços e o monopólio que se formou por outra via. Foi o caso, por exemplo, dos Estados Unidos.

Mas, sem dúvida, trata-se de uma regulamentação extremamente mais aberta do que a atual e que força, efetivamente, a uma maior concorrência, inibindo os principais monopólios.

Era essa a informação que desejava prestar a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AUREO MELLO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

Prosseguindo, Sr. Presidente, Srs. Ministro, passarei a solicitar de V. Ex<sup>e</sup> esclarecimentos a respeito das Rodovias 319 e 714, que correspondem, ao mesmo tempo, a Manaus/Porto Velho e Manaus/Boa Vista. A BR-319, hoje em dia, está fechada ao trânsito de carros pesados, depois de se terem gasto milhões para a sua construção.

Observou-se, segundo denúncias da imprensa de Manaus, que as próprias empresas incumbidas de lhe fazer a conservação atacavam com seus tratores a parte asfaltada, arrancando pedaços de asfalto e dando oportunidade, assim, a que bueiros e a terra livre ficasse encharcada pelas águas provenientes das chuvas.

Então, fechada ao trânsito de carros pesados, quais as providências que o seu Ministério embora saibamos de certas restrições orçamentais está adotando com relação à BR-319, ou seja, à Manaus Porto Velho, rodovia através da qual deveria ser escoada, principalmente, toda a riqueza amazonense, bem como a riqueza rondoniana, destinada respectivamente ao Sul do País e ao abastecimento de Manaus?

A BR-714, Manaus — Boa Vista, que beneficiará as zonas francesas de Manaus e do Caribe, é uma estrada essencial para a sobrevivência de Roraima, hoje em dia o estado encastelado e engastado na proximidade do centro comercial e de maior atração, onde se situam as ilhas americanas, francesas, o sul da América do Norte e o sul do México. Gostaria também de saber as providências adotadas por seu ilustre Ministério

a respeito desta rodovia. Assim, as RB-319 e 714 realmente estão a pedir esclarecimentos a respeito do que ali está passando.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Igualmente à anterior, V. Ex<sup>e</sup> responde se desejar, visto que não faz parte do requerimento.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Igualmente respondo com o maior prazer ao nobre Senador. A BR-Manaus — Porto Velho é uma estrada que está dentro das prioridades do Ministério. Inclusive, reiniciamos à sua restauração e conservação ainda no ano passado, mas, por esgotamento orçamentário, as obras foram suspensas. Estamos aguardando apenas a publicação do novo Orçamento de 1992, que deverá ocorrer até sexta-feira próxima, para que as empresas responsáveis pela conservação da BR-319 passem concluir o trabalho, antes de um novo período de chuvas na região N.

A BR-Manaus — Boa Vista também é prioritária no Plano Viário Nacional. Endosso as palavras de V. Ex<sup>e</sup> no sentido da importância dessa rodovia para a economia dos Estados do Norte do País. Estamos apenas esperando a publicação do Orçamento de 1992 para verificar quanto teremos em termos de rubrica para essa obra, a fim de prosseguirmos com a sua execução.

**O SR. AUREO MELLO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Era somente essas as perguntas que desejava formular. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS — PA) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, venho à tribuna porque apreciei bastante a exposição de V. Ex<sup>e</sup>, principalmente sobre duas conclusões que foram apresentadas. Uma sobre o aspecto econômico de inviabilidade da exploração da cava de Serra Pelada e a segunda determinando a inviabilidade daqueles 100 ha destinados à Cooperativa dos Garimpeiros, devido a sua periculosidade, pelo alto risco de vida que a exploração daquele garimpo pode trazer aos garimpeiros.

No entanto, como representante do Estado do Pará, como homem da Amazônia e como convededor também daquela região, até porque minha família é de Marabá, onde meu pai foi Prefeito. Gostaria nesta oportunidade de lembrar a V. Ex<sup>e</sup> e ao Governo do Presidente Collor, através do ilustre Ministro, que hoje nos visita a faz essa exposição aqui no Senado, que o problema dos garimpeiros que tinham as suas atividades centradas em Serra Pelada precisa de uma solução, mais em razão do aspecto social do que, evidentemente, econômico, que é impossível de ser resolvido naquela jazida de Serra Pelada.

E é nesse sentido a minha indagação a V. Ex<sup>e</sup>. Todos somos sabedores de que nas proximidades de Serra Pelada há rica jazida aurífera, na Serra das Andorinhas. Aí sim, há, segundo estou informado, um decreto de lavra para a Companhia Vale do Rio Doce.

Também temos que levar em conta que a Companhia Vale do Rio Doce é uma estatal, cujo controle acionário, está claro, pertence ao próprio Governo. Então, indago a V. Ex<sup>e</sup> se seria possível o Governo estabelecer uma negociação com a Companhia Vale do Rio Doce, a exemplo do que fez por ocasião do problema de Serra Pelada, para que aquela jazida que hoje por decreto pertence à Companhia Vale do

Rio Doce fosse utilizada na solução do problema daquela população que está adjacente à Serra Pelada, à cava de Serra Pelada e impossibilitada de ter uma atividade econômica capaz para sustentar os seus familiares.

O meu questionamento era apenas este.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o Sr. Ministro João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Nobre Senador Oziel Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> seguramente conhece não só a Região, como a própria atividade, melhor do que eu, porque está ligado a essas questões há mais tempo do que a minha pessoa.

Mas o que tenho observado a partir de estudos e de verificação dos fatos em relação à atividade de garimpagem no Brasil ou em qualquer outro lugar do mundo é que o garimpeiro não vai para aonde determinamos que ele vá. Ele vai para onde há efetivamente, o material para que ele garimpe e tire dessa garimpagem o seu sustento, a sua riqueza e os seus sonhos.

Especificamente nessa área que V. Ex<sup>a</sup> menciona, salvo maior engano, porque teria que consultar o DNPM com maior profundidade, mas se for a área que estou pensando, já houve garimpagem na região. E os garimpeiros saíram porque acabou a atividade garimpeira, a atividade de garimpagem própria, eles não têm mais interesses naquela área. É um fato que está ocorrendo no Brasil como um todo. Por que cada vez mais o garimpeiro avança para o Norte do País, atravessa fronteiras, etc? Porque, como já disse, o número de garimpeiros não diminui, e às vezes até aumenta a área de garimpo no Brasil, em função da exploração do ouro, do minério precioso, que está-se extinguindo.

O homem pelas suas próprias mãos, ou por instrumentos rudimentares ou mais avançados, não consegue mais tirar riqueza econômica dessas áreas porque elas estão se exaurindo. Isso, entretanto, não quer dizer que não exista mais riqueza na área, que não exista mais aquele minério que anteriormente se dava à flor da terra. V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, mas, às vezes, as pessoas têm dificuldade de compreensão. Existe! Só que a exploração dessa riqueza deve-se dar, agora, através de mecanismos industriais, que importam em investimentos de grande porte, que pode ser feita apenas por indústrias ou por empresas organizadas para isso, dentre as quais está a Companhia Vale do Rio Doce. Essa área que V. Ex<sup>a</sup> mencionou especificamente, então, não poderia servir como negociação. De resto, o que pontuamos aqui, também, é que especificamente vivendo da cata hoje, dos rejeitos de Serra Pelada, há um número bastante reduzido de garimpeiros, de homens ali localizados.

Essa carta continuará sendo permitida, com portaria do DNPM. E o avanço da instalação de um complexo industrial que está previsto pela Companhia Vale do Rio Doce empregará grande parte desses brasileiros que lá residem, não só diretamente na atividade mineradora da empresa, mas, também, através de uma série de atividades correlatas ligadas à empresa que logo se instalará lá, bastando para isso ter de volta o seu direito da lavra integralizado. É mais ou menos o que já ocorreu não só em outras minerações da própria companhia Vale do Rio Doce, no caso mesmo do Estado do Pará, como em outras minerações de grande porte de outras mineradoras privadas que existem no Brasil. Afora isso, temos estudado com o Ministério da Ação Social e com o Ministério da Agricultura outro tipo de ação econômica

na região, que dê, também, sentido econômico ao Município de Curionópolis.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** — Sr. Ministro, em relação ao comportamento dos garimpeiros, concordo com V. Ex<sup>a</sup> porque todos nós sabemos que o garimpo é uma atividade muito ligada ao aventureirismo. Se não há possibilidade de ganho, eles se afastam, se ausentam.

Fiz apenas uma colocação e uma sugestão, no sentido de que V. Ex<sup>a</sup>, como Ministro da Infra-estrutura, determinasse que fosse feito um estudo e, se possível, uma negociação com a Companhia Vale do Rio Doce. As informações que temos são as de que realmente a Serra das Andorinhas é rica em ouro, talvez não tanto quanto a de Serra Pelada. Se fosse possível esse tipo de solução, nós encerrariamo definitivamente esse tipo de comportamento, de pressão social no sentido de cobrar do Governo solução para o problema dos garimpeiros de Serra Pelada.

No mais, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> pela bela exposição aqui feita, fazendo um histórico do que realmente aconteceu em Serra Pelada, das suas dificuldades econômicas, da inviabilidade de investimento necessário para a lavra naquela cava, para uma cooperativa de garimpeiros ou, até mesmo, para uma empresa multinacional, sem a certeza de que aquele investimento terá um retorno favorável. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pela sua exposição. Muito obrigado.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Gostaria de dizer ao nobre Senador que acato a sugestão colocada por V. Ex<sup>a</sup>, assinalando que não temos dados específicos em mãos, hoje, sobre a área mencionada. Contudo, daria uma abrangência ainda maior a respeito do que sugere V. Ex<sup>a</sup>, que é um dos pensamentos, uma das soluções que, talvez, o Senador Eduardo Suplicy estivesse reclamando há pouco. Isso não resolveria todo o problema do garimpeiro, mas boa parte dele. Pensamos que uma das saídas seria identificar distritos minerais para o garimpo. Conforme V. Ex<sup>a</sup> disse, talvez se colocasse, se enraizasse ali famílias de garimpeiros e que se pudesse, afora uma atividade garimpeira para essas famílias acoplar-lhes também atividades que pudessem ser casadas, como a agricultura, ou o extrativismo, ou a agroindústria, ou algo que pudéssemos associar a alguma possibilidade econômica real e efetiva a esses brasileiros irmãos que estão nessa atividade.

É um pensamento que temos. Estamos fazendo estudos nessa direção, mas é uma das saídas que talvez venhamos a propor proximamente à sociedade brasileira para esse problema que tanto nos angustia.

Aceito a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> e acredito que ela vá ao encontro do pensamento que temos.

Agradeço.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMD — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro João Santana, confesso que o início da exposição de V. Ex<sup>a</sup> por certo deve ter esgotado o motivo da convocação, porque as explicações foram dadas de logo, no primeiro momento, logo após a intervenção do autor do requerimento, Senador Epitácio Cafeteira.

Mas a presença de V. Ex<sup>a</sup> é sempre muito importante. Mesmo depois das explicações dadas, em face do cargo que

V. Ex<sup>a</sup> ocupa e do brilhantismo com que o faz, a presença de V. Ex<sup>a</sup> é sempre importante aqui no Senado Federal. Mas fiquei curioso e tenho duas indagações a fazer a V. Ex<sup>a</sup>. Uma, dentro do sentido do requerimento, e a outra fora, que V. Ex<sup>a</sup> responderá se assim lhe convier. Não ficará mágoa, se V. Ex<sup>a</sup> não respondê-la.

A primeira pergunta é sobre o resultado prático da demolição da chamada Serra Pelada, ao ponto de o seu desmonte haver transformado a área num verdadeiro lago, num lugar absolutamente diverso do que fora antes da descoberta do ouro. Qual o resultado prático disso para o Brasil? Esse ouro, onde está? V. Ex<sup>a</sup> sabe? O que representam, não sei se é do âmbito do seu Ministério o desmonte dessa serra, esses garimpos? O que representaram, licitamente, para o Governo brasileiro?

Fala-se muito, Ministro João Santana, no desvio e no contrabando do ouro, garimpeiros que saíram pelas fronteiras levando a riqueza nacional. Por isso, gostaria de saber: de proveitoso, oficialmente, para o governo, o que saiu da Serra Pelada, o que há de útil no Governo para justificar esse desastre ecológico, que foi a destruição de uma elevação para a obtenção de uma depressão alagada?

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, é claro que irá, necessariamente, nesta resposta, um cunho de posicionamento pessoal. Na minha opinião, na opinião da equipe que estudou mais profundamente do que eu esse tema, na opinião do Dr. Elmer Prata Salomão, que é o Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, em que reconheço uma das maiores autoridades no trato dessa questão no Brasil, e honrando-me como participante da minha equipe, Serra Pelada, em termos de Brasil, em termos de riqueza, em termos de positividade para o nosso País, não representou nada. Ela trouxe, efetivamente, muita desgraça, trouxe muita morte, trouxe o descaminho de muitos brasileiros que saíram da sua região em busca de eldorados e sonhos que não se realizaram, trouxe contrabando e não resolveu o problema que motivou toda a justificativa governamental, na época, para a intervenção e o aviltamento do direito de lavra, que era a crise cambial brasileira. Infelizmente, a crise cambial brasileira prosseguiu vários anos a fio, e Serra Pelada não conseguiu resolver o problema.

Pelos dados de que dispomos, de 1980 a 1991 foram retirados de Serra Pelada 43.588 quilos de ouro, pouco mais de 40 toneladas de ouro, nesses anos. Sendo que 1991, é um dado estimado porque foi o último ano, calcula-se em cerca de 300 quilos de ouro.

Especificamente sobre a questão do descaminho e do contrabando, V. Ex<sup>a</sup> me dá uma oportunidade de tratar desse tema.

Acredito que, atualmente, haja um pouco de desinformação sobre o assunto específico do contrabando e do descaminho do ouro. Até o Governo do Presidente Fernando Collor havia uma grande evasão do ouro produzido no Brasil, que, ao contrário do que se pensa, não sai mais pelo garimpo mas, como lingotes, prontos para o comércio em bolsas. A principal razão da evasão é econômica. A economia nacional não absorve toda a nossa produção como ativo financeiro, e a dualidade cambial não permite exportar regularmente. A simples compra de ouro pelo Governo é também inflacionária. No Governo do Presidente Fernando Collor diminuiu-se drasticamente a distância entre o dólar oficial e o real

e criou-se o dólar turismo, permitindo ao Banco Central que introduzisse o que se denomina "arbitragem do ouro", isto é, o Banco Central compra o ouro em dólar, autoriza o vendedor a trocar os dólares por cruzeiros pelo câmbio turismo na rede financeira e vende o ouro comprado no mercado internacional.

Esse sistema fica mais barato para o vendedor do que a taxa cobrada pelo contrabandista, que é muito alta. Por esse motivo, nestes dois últimos anos, 90/91, não houve, praticamente, evasão de ouro. Nossas estimativas são de evasão em torno de 5% do ouro produzido no Brasil nesse período, contra os quase 50% nos anos anteriores.

Eram as informações que poderia prestar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Confesso-me impressionado com a sua resposta e com a sinceridade da afirmativa inicial, segundo a qual Serra Pelada oficialmente nada representa para o Erário, para o Governo brasileiro.

Mas, Ministro João Santana, vou sair do assunto para fazer uma outra pergunta. Falou-se muito na privatização da Petrobrás. Sabemos da posição de V. Ex<sup>a</sup>, aliás, também dita com sinceridade, mas da qual discordamos totalmente. Mas o Presidente da República adotou uma posição tranquilizadora para os que defendem a continuidade da Petrobrás nos moldes em que ela existe. Gostaria de saber se V. Ex<sup>a</sup> mantém suas posições anteriores depois dessa declaração presidencial a respeito da Petrobrás? Continua defendendo o fim do monopólio do petróleo e a privatização da Petrobrás, ou V. Ex<sup>a</sup> também mudou de posição com referência a um novo procedimento do Governo com relação a essa matéria?

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Perfeitamente! Eu próprio vou lhe dar uma boa oportunidade de esclarecer essa questão.

Nunca propus a privatização da Petrobrás, portanto não mudei de posição. O que proponho e continuo propondo é o fim do monopólio estatal na forma como ele é concebido na Constituição de 1988. É o que está escrito na proposta de emenda feita pelo Presidente Fernando Collor — aliás, redigido por mim, perdoem-me os eventuais erros que possam existir ali — quando foram incorporadas as outras propostas de reforma que o Presidente Fernando Collor acatou dos outros ministérios, e é aquela posição que está clara, ali, que defendo e sempre defendi.

Acho, inclusive, perda de tempo discutir-se a privatização da Petrobrás, sem antes se discutir a questão do monopólio atualmente vigente. Porque — por hipótese absurda — vamos que fosse permitida a privatização da Petrobrás, simplesmente tiraria um monopólio, que é uma estatal hoje, e daria para uma empresa privada.

Não sou contra o Estado, não sou contra a natureza jurídica do proprietário do bem. Sou contra o monopólio, luto contra o monopólio, porque acho que o monopólio, seja ele qual for, é nefasto a qualquer economia, é um instrumento antigo, obsoleto de política econômica para qualquer país do mundo que pretenda ser moderno. Não posso ser contra a natureza jurídica do proprietário do bem, sou contra o exercício econômico daquela atividade de forma nefasta, seja através do oligopólio, seja através do monopólio.

Então, é muito clara a posição do Presidente Collor, que é também a nossa posição. Ocorreu que o Professor Eduardo Modiano, em declarações públicas, colocou que necessariamente, ou quase que involuntariamente, pelo processo de discussão de privatizações, no caso brasileiro, a partir de

uma pergunta formulada pela imprensa, chegar-se-ia à discussão sobre a manutenção da Petrobrás como propriedade do Estado ou não. Mas ele mesmo disse, na sua resposta, que isso seria verificado pela sociedade após a luta da questão do monopólio.

Então, quero deixar muito claro que a minha posição é histórica e muito límpida nesse sentido. Sou contra o exercício do monopólio da forma como ele é efetivado hoje, ou seja, acho que há uma distorção, inclusive, da forma como foi redigida a questão do monopólio estatal do petróleo, porque, ao contrário do que alguns afirmam ou pensam, o monopólio não é propriedade do Estado, da União, ele é propriedade, na prática, de uma empresa e, embora estatal, a União não pode ser confundida com o Estado. Essa é a minha visão jurídica do problema. E é aí que queremos alterar, porque penso que, se o petróleo, se esse bem mineral, se esse recurso é propriedade do Estado, da União, esta deve ter o direito de dispor dessa riqueza de várias maneiras e não apenas de uma só, quer seja através da instituição de uma empresa estatal pública para explorar essa riqueza, quer seja através de licitações com concessões públicas, no caso de pesquisa, lavra, exploração; de autorização, no caso refino; de permissão, no caso da importação e do petróleo. E cobrar, inclusive, taxas e royalties por esse exercício.

Considero que a prática da cobrança pela concessão pública à atividade privada, no Brasil, é muito restrita, é muito pequena. Essa tem sido uma fonte muito forte e positiva para outros Estados financiarem déficits estruturais como, por exemplo, da Previdência.

Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, coloco um exemplo: se o Estado brasileiro tivesse a prática de cobrar, de auferir riquezas, bens, pelo uso de concessões públicas que pertencem à sociedade ou privados — coisa que ele não faz, talvez faça pela primeira vez com a exploração da telefonia móvel celular — talvez ele pudesse ter recursos para financiar uma Previdência mais harmônica. Seguramente ele poderia auferir daí recursos para dar conta de outros compromissos sociais que o Estado tem por natureza, não tendo que aumentar a carga tributária, a carga de impostos para a sociedade civil por empresas.

É uma concepção que nós temos e que indica o caminho da alteração, da prática do monopólio, não só do petróleo como do monopólio das telecomunicações, da revisão da política minerária do Brasil e da revisão da política de concessões públicas que hoje vige no Brasil. E diga-se que, especificamente, em relação à política de concessões públicas, esta Casa mesmo já aprovou um projeto que inova fortemente, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, e hoje se encontra na Câmara Federal para apreciação oportuna.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado por sua resposta. Se eu entendi, V. Ex<sup>a</sup> acha que o petróleo brasileiro deve ser explorado com mais possibilidades administrativas do Governo Federal, sem um compromisso específico com a Petrobrás.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Estou satisfeito com a resposta.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Sr. Presidente, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, gostaria de deixar registrado, por fim, que efetivamente é isto. Como outras concessões que o Estado tem como, por exemplo, esta da qual estamos tratando: a questão do minério. Quer dizer a CPRM ou o DNPM, por exemplo, cita determinadas lavras sobre as quais têm poder e cobra um recurso da empresa exploradora. Recentemente,

foi feita uma licitação de caulim, no Pará, num distrito riquíssimo do Pará, que é o rio Capim.

Da mesma forma, o Estado pode licitar, não vejo por que não, na minha opinião, a exploração de um outro minério tão importante como o ouro, a bauxita ou qualquer outro, que é o petróleo.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PFL — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro João Santana, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, acrescido das respostas às perguntas aqui formuladas pelos Srs. Senadores, a respeito do assunto garimpo de Serra Pelada, no meu entender, foi profundamente esclarecedor. Gostaria de aproveitar este tempo para outras informações a respeito do trabalho e da ação do Ministério da Infra-Estrutura.

Inicialmente, agradeço a presença de V. Ex<sup>a</sup>, em nome do Presidente da República, na Paraíba. Em nosso estado, V. Ex<sup>a</sup> teve a oportunidade de sentir a receptividade e o calor humano com que os paraibanos recebem um Ministro de Estado que leva recursos que, sem dúvida, contribuirão de forma positiva para o crescimento e para o desenvolvimento econômico e social do nosso povo. Receba, portanto, Ministro João Santana, nossos agradecimentos e nossa satisfação.

Eu perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>: considerando que nos últimos anos houve uma desaceleração muito grande nos investimentos públicos em nosso País, considerando que tivemos, também, uma desaceleração no crescimento econômico, que, em contrapartida, gerou falta de recursos à União para que os projetos de infra-estrutura na área de estradas, de transportes, de um modo geral, de energia, enfim, de toda a infra-estrutura necessária para dar suporte ao desenvolvimento e crescimento econômico do nosso País; considerando que houve um processo de desaceleração muito intenso nos últimos anos e considerando ainda que já estamos no período de ajustamento da economia brasileira, eu gostaria de perguntar se já em 1992 o Brasil terá oportunidade de receber recursos significativos na área de investimentos, transportes, energia elétrica, nas telecomunicações, enfim, em todas aquelas áreas que são extremamente importantes no processo de modernização do nosso País.

V. Ex<sup>a</sup> sabe, entende que os investimentos atualmente existentes nessa área somam a vários bilhões de dólares. E se não houver, a curíssimo prazo, uma nova fase de aplicações de recursos na recuperação de infra-estrutura existente e na criação da nova infra-estrutura para fazer face a essa modernização do País, sem dúvida nenhuma poderemos comprometer o nosso futuro, o futuro de modernidade que prega o Governo do Presidente Fernando Collor de Mello e que V. Ex<sup>a</sup> tão bem tem refletido, em todos os Estados brasileiros, por onde tem passado, essa idéia de modernidade e de modernização da economia da sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Como nas demais circunstâncias, V. Ex<sup>a</sup> esteja à vontade para responder ou não.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Procurarei dar a resposta compatível, com prazer, ao nobre Senador da Paraíba, Raimundo Lira. Primeiro, agradeço as palavras de amizade e registro que, para nós, foi um enorme prazer estar no Estado da Paraíba, no convívio com o Senador Raimundo Lira, com o Governador do Estado, com os demais políticos

do Estado da Paraíba, com a comunidade, trabalhando no sentido de buscar soluções para os problemas daquele estado, compartilhando com prefeitos de municípios soluções criativas e inovadoras que possam fazer com que o Estado da Paraíba continue a crescer e a dar sua colaboração e sua parte no desenvolvimento brasileiro. Para nós foi muito honrosa a presença no Estado da Paraíba, e lamentamos não ter ficado mais tempo convivendo com o amigo — se me permite — Senador Raimundo Lira, naquele estado, e com todo o povo paraibano, que sempre nos tem honrado com muito respeito e muito carinho, carinho até exagerado, dispensado a nós quando em visita ou em contato com brasileiros daquele estado.

Agradeço particularmente ao Senador, ao Estado da Paraíba e a todo o povo paraibano.

Em segundo lugar, V. Ex<sup>e</sup> coloca uma observação e uma questão fundamental, que é a volta dos níveis de investimentos necessários em infra-estrutura no Brasil para que, inclusive, esse estado possa fazer frente a uma retomada de crescimento econômico que, inevitavelmente, assistiremos brevemente em nosso País.

Em 1991 verificamos isso em pequeno grau, mas já em 1992 observaremos uma aceleração desse tipo de investimento no País por parte do Governo Federal. Por que isso é possível? Por uma série de razões e fatores. O primeiro deles foi uma ação saneadora, uma ação necessária, uma ação que realizou o Presidente Fernando Collor, este Governo, dentro do próprio Estado, na área de suas empresas, na área dos seus instrumentos de ação econômica por todo o Brasil. Procurou-se recuperar, nestes dois anos, toda a força do Estado brasileiro para que se pudesse voltar a investir com preços mais baixos, com mais eficiência e eficácia. Acreditamos que já marcamos uma série de pontos nesse nível.

Foi possível — para dar apenas um exemplo, a fim de que não percamos muito tempo com exemplos, que são inúmeros — na área de telecomunicações, na Paraíba, anunciar investimentos fundamentais para o estado. Quando o Presidente tomou posse, tínhamos um milhão e setecentos mil terminais telefônicos pagos e não entregues. Terminamos 91 com 290 mil terminais ainda não entregues. Quer dizer, o Presidente Fernando Collor, num esforço monumental, batendo recordes mundiais na área de telecomunicações, tem pago toda essa grande dívida com a população. E ela não é estática, não é um estoque congelado, porque nestes dois anos venceram-se outros contratos, outras demandas. Então, há que se pagar o passado e fazer frente ao que for comercializado também.

Na área das empresas estatais ainda, na área siderúrgica, quando o Presidente Fernando Collor tomou posse, das cinco grandes siderúrgicas que tínhamos sob o controle do Estado, apenas uma dava lucro, a Usiminas. As outras quatro davam prejuízo. Encerramos 1991 com a Usiminas privatizada e todas as outras quatro siderúrgicas — CSN, Cosipa, CST e Açominas — dando lucro operacional e financeiro e podendo integrar um projeto de privatização.

Assim foi em todas as áreas. E também soma-se a isso a saída do Estado de setores que não precisam mais da sua presença, através de um programa de privatização ousado, por exemplo, no setor siderúrgico, que é bastante exitoso, carreando recursos e energia para que dediquemos, para que coloquemos nossa ação naquilo que é prioritário e mais necessário.

Na área de energia, por exemplo, V. Ex<sup>e</sup> bem sabe, como representante de um Estado do Nordeste, o que estamos fazendo relativamente a Xingó. Uma obra que estava parada há quase dois anos quando tomamos posse, e que V. Ex<sup>e</sup> sabe hoje que tem garantido o cronograma para a sua inauguração em agosto de 1994.

Na quinta-feira passada, estive no canteiro de obras, visitando a Hidrelétrica de Xingó, acompanhado do Governador João Alves, de Sergipe, e de representantes do Governador Geraldo Bulhões, de Alagoas; constatamos todos o estado avançado e garantido daquela obra, que representa 1 Chile em termos de energia hidrelétrica, ou 3 Uruguais, fundamental para que deixemos o Nordeste sem nenhum risco de racionamento energético para além, muito além do ano 2000, o que garante investimentos em novos empregos.

Na área de estradas, estamos fazendo um esforço sobre-humano em termos de investimentos para o ano de 1992.

Cremos que com a alíquota que foi designada para as estradas no imposto de importação de petróleo, poderemos garantir recursos da ordem de 700 milhões de dólares americanos para investimento nas estradas, o que é um acuidimento momentâneo e necessário.

Gostaria de fazer um parêntese, e de voltar a fazer um apelo que já fiz a esta Casa, desta tribuna, que é a necessidade do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, talvez capitaneado por este Senado da República, que mantém o equilíbrio federativo, votar e aprovar a emenda constitucional que trata da taxa de conservação rodoviária. Nós sabemos que o Senado, como equilíbrio federativo, como instituição capaz de estabelecer o equilíbrio entre os Estados, há de verificar a necessidade de haver uma divisão mais harmônica de recursos, de tributos, no Brasil, para que possamos recuperar, principalmente naqueles Estados mais carentes de desenvolvimento, as suas malhas rodoviárias, fundamentais para o desenvolvimento econômico, para que os grãos da agricultura ali produzidos possam chegar aos portos nacionais, e ser exportados, ou aos grandes centros distribuidores nacionais e serem ali consumidos.

Temos um plano ousado de recuperação de estradas e acreditamos que vamos colocá-lo de pé e realizá-lo. No entanto, haja vista a falta de recursos crônica desde o fim da Taxa de Conservação Rodoviária e do Imposto Único sobre Lubrificantes, que ocorreu com a elaboração da Constituição de 88, e a falta de fontes de financiamento para esta área, é necessário que obtenhamos meios para que possamos ter uma ação mais plausível e mais firme nessa área das estradas.

Erâm essas, rapidamente, as informações que poderia prestar a V. Ex<sup>e</sup>

*Durante a interpelação do Sr. Raimundo Lira ao Sr. Ministro João Santana, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.*

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, para réplica, ao Senador Raimundo Lira, por dois minutos.

O SR. RAIMUNDO LIRA — Sr. Ministro, fico satisfeito com as informações aqui prestadas por V. Ex<sup>e</sup>. Acredito que, com relação ao garimpo de Serra Pelada, também posso considerar-me perfeitamente informado sobre todas as providências e tratativas feitas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Muito obrigado, Sr. Ministro.

**O SR. MINISTRO JOAO SANTANA** — Eu é que agradeço, Sr. Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Wedekin. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores, quero dizer ao Sr. Ministro João Santana que, com relação ao motivo do seu comparecimento a esta Casa, estou plenamente satisfeito. O depoimento, as informações que V. Ex<sup>a</sup> aqui deu são absolutamente suficientes. V. Ex<sup>a</sup> foi convincente e não há nada a que me possa opor. Penso que o Governo agiu certo, e falo aqui sob duas condições: uma, que sou do PDT, portanto, de um Partido que faz oposição ao Governo nesta Casa, um Partido que tem enormes diferenças com o Governo, por exemplo em questões como a privatização, e também como Senador de Santa Catarina, que olha esse problema de Serra Pelada à distância, e protanto isento de qualquer paixão, neutro de qualquer sentimento. Por isso, nesse particular, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela clareza, pela firmeza com que defendeu a posição do Governo, que, a meu juízo, insisto em dizer, pareceu-me correta.

Quero também, como outros Colegas meus, valer-me de sua presença para fazer apenas uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup> — se V. Ex<sup>a</sup> entender de respondê-la: se há, no âmbito do Ministério da Infra-Estrutura, algum estudo a respeito de um melhor aproveitamento do carvão metalúrgico nacional. Sabe V. Ex<sup>a</sup>, sou de um Estado que é o maior produtor nacional de carvão metalúrgico e carvão vapor.

A partir das medidas de abertura da economia que foram propostas e executadas pelo atual Governo, não se produz praticamente mais nada de carvão metalúrgico no meu Estado.

Todo o carvão metalúrgico, consumido no Brasil, hoje, é importado. Cem por cento do carvão metalúrgico é importado da Colômbia, dos Estados Unidos, da Polônia, da Austrália, tudo tendo como base e fundamento o fato de que, supostamente, o carvão estrangeiro é mais barato do que o carvão brasileiro.

A região produtora de carvão, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, nunca, a não ser em momentos muito episódicos, produziu mais do que 10% do carvão metalúrgico consumido no Brasil. Por isso, perguntó a V. Ex<sup>a</sup> se há, no âmbito do Ministério, algum estudo para um melhor aproveitamento.

Parece-me, esta é, pelo menos, a minha opinião que não deve prevalecer apenas o motivo, a razão, o fundamento econômico de preço, porque, à medida que se paralisou a atividade extratora de carvão, por exemplo, no meu Estado, houve um verdadeiro e devastador efeito dominó em toda a economia regional do Sul do meu Estado, porque paralisaram ou, pelo menos, diminuíram intensamente a produção das minas, desaqueceram também todas as atividades periféricas. Não há mais razão para existir um ramal da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal. Desativou-se um lavador no Município de Capivari e o Porto de Ibituba, hoje, praticamente não serve para mais nada. E se o Governo, através de uma medida, de uma política de proteção do produtor nacional ou, pelo menos, da economia regional como um todo, por alguma forma de medida — confesso a V. Ex<sup>a</sup> que não sei exatamente qual — mas se voltasse o consumo nacional de carvão brasileiro a ser em torno de 10%, isso causaria uma reativação da área cuja economia se desarticulou completamente, hoje

são alguns milhares de desempregados, são inúmeras atividades que simplesmente paralisaram.

Penso que a razão, ou o fundamento meramente econômico, tem, evidentemente, o seu valor. Não se trata aqui de proteger cartórios, nem privilégios. Tenho bastante consciência desse ponto de vista. Mas penso também que as decisões não devem ser tomadas, como se fez no caso do carvão brasileiro, de uma hora para outra. Tal qual V. Ex<sup>a</sup> respondeu ao Senador Áureo Mello em relação às linhas interestaduais. Não se deve sair de uma situação de monopólio para uma do mercado inteiramente livre, porque outras distorções, até mesmo piores, se produzirão.

Então, a pergunta é: há algum estudo em andamento? Cogita-se de alguma forma intermediária? Até porque, quando se desaquece a atividade do carvão metalúrgico, não se coloca nada no lugar, não há nenhum substituto para essa atividade e os efeitos — insisto em dizer a V. Ex<sup>a</sup> — continuam sendo devastadores na economia sulina.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Ministro João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Eu gostaria de agradecer a V. Ex<sup>a</sup> as palavras de elogio, a postura pessoal e a compreensão que teve quanto a nossa postura em relação ao tema objeto da nossa convocação: o garimpo de Serra Pelada.

Quanto ao problema do carvão em Santa Catarina, tocarei em dois temas: a atividade econômica, que fez com que se paralisasse a compra de carvão siderúrgico, não se deve única e exclusivamente à diferença entre o preço do carvão produzido no Brasil e o do importado; e também a qualidade do carvão especificamente em relação ao aproveitamento metalúrgico. As siderúrgicas têm a obrigatoriedade da compra desse carvão, cujo aproveitamento é muito baixo para elas do ponto de vista da qualidade do minério, mas esse carvão tem outras serventias para a metalurgia.

Há um estudo que publicamos no protocolo sobre o uso do carvão, com participação de empresários não só de Santa Catarina como do Rio Grande do Sul, que também têm atividade nesta área: procuramos estabelecer uma transição para essa atividade mineral e econômica do carvão, o que estamos fazendo. Onde está a solução para isso? Efetivamente, está nas termelétricas, que poderão gerar energia a partir do carvão desses Estados. Uma delas é a Jorge Lacerda IV. Ao mesmo tempo que paramos a compra do carvão metalúrgico em Santa Catarina, retomamos a obra de Jorge Lacerda IV, que não permitiu fosse absorvida toda a mão-de-obra que momentaneamente ficou desempregada, mas seguramente recolheu cerca de cinco mil empregos diretos, e mil e oitocentos a dois mil indiretamente. Estamos também terminando outros protocolos que resolvem os problemas financeiros, retomam-se atividades de termelétricas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, como Jacuí e Candiota, isso fará com que, paulatinamente, essa atividade econômica seja recobrada.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que a compra de carvão desse Estado é colocada numa conta nacional de compensação de combustíveis, e essa diferença de preços, no setor elétrico, é pago por outros Estados não apenas por Santa Catarina e Rio Grande do Sul. É necessário que tenhamos a anuência do montante de carvão comprado pelas empresas elétricas também por esses Estados — essa anuência que se dá no âmbito do DNAEE. Temos conseguido manter uma compra entre 100 e 110 mil toneladas de carvão, o que também segura um

atividade, sei que ainda baixa, mas a possível para essa atividade econômica em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul.

Esse os esclarecimentos que eu poderia dar a V. Ex<sup>e</sup>, especificamente em relação à pergunta que nos colocou. Deixo em aberto e à disposição de V. Ex<sup>e</sup> o Ministério da Infra-Estrutura para outros esclarecimentos, já aprofundados e técnicos, que poderemos fazer a qualquer momento que V. Ex<sup>e</sup> desejar.

**O SR. NELSON WEDEKIN** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, por cinco minutos, ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro da Infra-Estrutura João Santana:

Inicialmente, nobre Presidente, V. Ex<sup>e</sup> me faz um apelo e o devolvo no sentido de que seja tão tolerante comigo como o foi com os demais, porque a isonomia é um princípio consagrado na nossa Constituição Federal.

Gostaria de ouvir do nobre Ministro João Santana uma informação que diz respeito exatamente ao tema. Quando V. Ex<sup>e</sup> aqui esteve, no dia 27 de novembro próximo passado, interpelei-o, desta tribuna, a respeito do garimpo de Bom Futuro. Naquela ocasião, o nobre Ministro dizia que já havia — estou com o texto em mãos — sobrevoado a área, que conhecia a complicada questão relativa a Bom Futuro, no final, nobre Ministro, V. Ex<sup>e</sup> afirmava que não havia uma decisão de fechar o Garimpo de Bom Futuro nem de estancar as atividades de garimpagens ali em execução, exatamente porque eu fazia um apelo diante do noticiário a respeito desse fato. Mas, por ironia, no dia seguinte, o *Diário Oficial* publicava duas portarias em que V. Ex<sup>e</sup> concedia a lavra de cassiterita para uma determinada empresa, cujo nome não me recordo. Posteriormente, os atos de V. Ex<sup>e</sup> foram questionados perante o Superior Tribunal de Justiça, e no Mandado de Segurança nº 138, de 1991, aquele egrégio Tribunal houve por bem sobrestar os atos de concessão da lavra por irregularidades que implicavam, inclusive, a nulidade dessa concessão. A informação de V. Ex<sup>e</sup>, eu a transferi à Rondônia. No dia seguinte, evidentemente, fomos surpreendidos pelo mesmo jornal que publicava a manifestação aqui havida por V. Ex<sup>e</sup>, assim como a concessão desses alvarás. V. Ex<sup>e</sup> bem sabe que a concessão de alvarás implica o estancamento da atividade de garimpagem, consoante estipula o art. 75 do Código de Mineração. Essa incompatibilidade é visível, de vez que ocorreu, ato contínuo, ter a Polícia Federal, a pedido do DNPM, desocupado o Garimpo de Bom Futuro.

Eu gostaria de ouvir de V. Ex<sup>e</sup> alguma explicação a respeito desse fato.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Ministro, V. Ex<sup>e</sup> foi convocado para falar sobre o garimpo de Serra Pelada. Assim, V. Ex<sup>e</sup> tem liberdade de responder ou não a interpelação do nobre Senador, que é sobre um outro garimpo.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Procurarei responder, com o máximo prazer possível.

Eminente Senador, talvez eu não tenha utilizado, naquele momento, as palavras tecnicamente mais corretas e me penitencio por isso. Mas o que gostaria de esclarecer a V. Ex<sup>e</sup> é o sentido das palavras que proferi, quando estive aqui no

Senado, de que não pretendia extinguir a atividade econômica em relação à área de lavra.

Evidentemente quero informar a V. Ex<sup>e</sup> que é considerado tecnicamente, pelo Ministério da Infra-Estrutura, e já era naquela época e pelo próprio DNPM, irregular a atual ação no garimpo de Bom Futuro, não correta, do ponto de vista do meio ambiente, porque a degradação é extrema, do ponto de vista do cuidado com o minério que ali é explorado, no sentido da sua legalidade, o garimpo tem feito com que consigamos manter fábricas em funcionamento no vizinho país, a Bolívia, onde efetivamente a produção de estanho não é suficiente, o que nos leva a indagações muito severas, como para onde vai aquele material. Tem esse garimpo colocado o Brasil em posição extremamente incômoda no cenário internacional em relação à mineração, fazendo com que alguns países amigos, como a Malásia, tenham tido toda a sua atividade de mineração de estanho fechada devido ao preço avultante que o descaminho e o contrabando desse material têm causado.

Penitencio-me se não utilizei as palavras corretas aqui, mas, o que se pretende é, efetivamente, que conste da portaria que assinamos. Que se tenha uma atividade econômica em Bom Futuro, exercida não por uma empresa, mas por um consórcio de empresas, que se comprometem a recuperar toda a área degradada do meio ambiente naquela região e fazer daquela uma atividade industrial, respeitando a lei e as práticas de exportação, importação e comercialização daquele material.

Em relação ao mandado de segurança a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu, ele aponta irregularidades na liminar concedida, apenas adiando a lavra até a decisão, não cancelou a lavra, adiou a decisão.

**O SR. AMIR LANDO** — Suspendeu-a.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Adiou. Não sou professor de português.

**O SR. AMIR LANDO** — Suspende, adia, não há divergência.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Que felicidade! Então, Caldas Aulete continua vivo para nós. Podemos ter tranquilidade e esperar que o Poder Judiciário decida, da melhor forma, aquilo que se verifica.

De qualquer maneira, eu gostaria de relembrar a V. Ex<sup>e</sup> aquela distinção, que já fiz e que não é minha, é da Constituição, entre a atividade garimpeira e a atividade industrial. A garimpagem não pode atravessar direitos líquidos e certos sob pena de destruir a mineração no Brasil — isso na minha concepção.

Peço desculpas, não me recordo do termo técnico específico que utilizei na resposta de V. Ex<sup>e</sup> naquela época, mas, se o utilizei erradamente, peço desculpas, garantindo a V. Ex<sup>e</sup> que a atividade econômica da área será preservada. Não da forma como vem sendo feita hoje, porque a consideramos ilegal, nociva, intempestiva, danosa ao meio ambiente, à economia nacional e à ordem internacional da mineração e do comércio do estanho.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Se V. Ex<sup>e</sup> desejar, nobre Senador Amir Lando, disporá de dois minutos para a réplica.

**O SR. AMIR LANDO** — Sr. Ministro, naquela ocasião disse V. Ex<sup>e</sup>: “Finalmente coloco para V. Ex<sup>e</sup>, com relação

ao garimpo de Bom Futuro, que a nossa intenção não é fechar ou impedir a exploração; queremos que o garimpo seja aberto e tenha uma exploração ordenada". Esse aspecto coincide com as últimas afirmações de que ele seria danoso ao meio ambiente. A intenção não era fechar. Entendo que houve um equívoco. Não queria de V. Ex<sup>a</sup> desculpas, escusas; gostaria, sim, que o garimpo fosse mantido aberto. Esse era o meu desejo.

De qualquer sorte, às vezes, Deus escreve certo por linhas tortas, e a Justiça, de certa forma, ainda preserva essa atividade enquanto suspende os atos de V. Ex<sup>a</sup>.

Gostaria de abordar um outro aspecto porque essa questão do garimpo, nobre Ministro, é realmente uma via crucis para o garimpeiro. Não há hoje no Código de Mineração uma garantia; sempre que há concessão de lavoura, cria-se essa incompatibilidade. E a qualquer tempo, as áreas de garimpagem, na forma do art. 78, podem ser arbitrariamente — diria assim — fechadas pelo Governo.

O que ocorre é que já existe uma lei que dispõe sobre a atividade da garimpagem exercida pelas cooperativas. Nesse caso específico, havia um alvará já concedido a uma cooperativa e infelizmente não foi sequer, no caso, respeitado o que prescreve a Lei nº 7.705. No meu entender, havia já uma certa incompatibilidade com a concessão de outros alvarás quando essa área de garimpagem já havia sido definida, estava em execução. É que da forma como definida, estava sem execução. É que da forma como se vem tratando — e não é privilégio deste Governo, isso é histórico — o garimpo não tem segurança nenhuma, torna-se uma atividade marginal e não há uma intenção clara e definitiva do Poder Executivo; tenho estudado essa matéria, de definir, essas responsabilidades, de preceituá-la de forma clara ou como deve proceder o garimpeiro. Ele sempre é tratado dessa forma marginal, e vez por outra, por um motivo ou outro, enfim, qualquer motivo sempre é suficiente para estancar a atividade de garimpagem.

É preciso mudar essa política, porque como já me referi, àquela ocasião, a V. Ex<sup>a</sup>, entendo que a garimpagem é histórica neste País. Ela desempenhou um papel importante no alargamento das nossas fronteiras, no descobrimento das nossas riquezas minerais, e assim ainda prossegue, a Amazônia é povoadas por garimpeiros, por 1 milhão, por 400 mil, que se espalham sob a cortina da floresta impenetrável. E lá com coragem e destemor vão descobrindo as nossas riquezas e quando as descobrem surgem, exatamente, as empresas de mineração que exercem um privilégio odioso — V. Ex<sup>a</sup>, nesse aspecto não tem culpa nenhuma, está na lei e tem que cumprí-la — determinado pelo Código de Mineração para as próprias empresas de mineração. Tanto é que o que existe aqui é um código antigarimpeiro por excelência.

É isso que gostaria de esclarecer e V. Ex<sup>a</sup> já o fez perante este Senado dizendo que haveria uma preocupação do Ministério em regular, de forma diversa, essa questão; mas, por hora ainda permanecemos sob o império de um código antigarimpeiro.

Era isso que tinha a dizer, a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao Sr. Ministro da Infra-Estrutura João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Em primeiro lugar, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, nobre Senador Amir Lando,

não há autorização para Bom Futuro. Do ponto de vista do DNPM e do Ministério da Infra-Estrutura não há. Podem haver autorizações judiciais; o Estado nunca fez autorização. A Bom Futuro é que está fazendo garimpagem lá.

**O SR. AMIR LANDO** — A Cooperativa teve uma autorização.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Não. Pode ser do Juiz de Direito, do Poder Judiciário, porque entrou lá e reivindicou. Do DNPM, dos órgãos instituídos do Poder Executivo que representam o poder concedente e que têm poder normativo na área, reafirmo a V. Ex<sup>a</sup>, com toda tranquilidade, não há qualquer tipo de autorização, seja em sentido precário, seja em sentido definitivo para qualquer ente individual, pessoa jurídica privada, de garimpagem, de cooperativa atuar naquela área. O erro começa daí. V. Ex<sup>a</sup> me permita.

**O SR. AMIR LANDO** — De certa forma, só queria esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: foi assinado em Ariquemes um protocolo onde essa questão foi firmada em termos de representante do Ministério, não na gestão de V. Ex<sup>a</sup>, — o outro Ministro — em que essa questão foi definida num protocolo. Estive presente naquela ocasião.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Se o outro Ministro fez isso, fez política. O órgão diretor é o DNPM. Não tenho conhecimento de nenhum Ministro que tenha assinado. O DNPM nunca fez essa autorização. Reafirmo-lhe isso. Não existe essa autorização. É por isso que estamos na disputa.

Vamos pelo pressuposto de que houvesse tal autorização. Vamos admitir.

**O SR. AMIR LANDO** — É uma definição administrativa de área de garimpagem, na forma do art. 76.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Não há, mas vamos admitir que haja.

V. Ex<sup>a</sup> conhece pessoalmente aquelas terras, eu já as sobrevoei. É básico, é pré-requisito da lei, da Constituição, o respeito ao meio ambiente, às condições mínimas da ação do garimpo. Recentemente, uma importante revista semanal, a Veja, trouxe fotografias de Serra Pelada II, e vimos que não se tem primado pela proteção dessa exigência básica da lei que retrata uma exigência do ser humano moderno e contemporâneo, dos homens do Brasil, dos homens de todo o mundo.

Vamos supor que, por hipótese, ela tivesse essa autorização. Onde está o Projeto Rimá, o Projeto Ambiental de Impacto? Existe um tópico na Constituição que diz ser obrigação daquele que explora recolocar as áreas de meio ambiente em estado de recuperação. Não há, não existe, é uma paisagem lunar, é uma cratera, é uma destruição do meio ambiente do rio. Nós já estivemos lá, conhecemos aquela área. Por quê? Porque é fácil, pois se tira à flor da terra. Levantam 7 milhões de dólares por mês. Desses, se ficar 300 mil dólares no Brasil é muito, o resto vai para a Bolívia, vai para o contrabando. Todos nós sabemos disso, Senador. Nós não podemos coexistir com esse tipo de atividade.

Ademais, gostaria de colocar para V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: V. Ex<sup>a</sup> está muito preocupado com o garimpeiro, eu também tenho andado muito preocupado com essa atividade, e temos tentado fazer alguma coisa a favor dessa gente, dessa atividade. Não tem sido provado, na prática, que a cooperativa venha a se colocar como o melhor caminho para a organização dessa gente. Vou dar um dado a V. Ex<sup>a</sup>, que é capaz de tê-lo melhor do que eu: apenas 4% dos garimpeiros, na Amazônia, são

cooperativados. O resto não. Então, vamos colocar as coisas em termos claros. Não vamos iludir. Não vamos fazer mágica. Vamos discutir essa atividade que é importante. Estou preocupado porque — V. Ex<sup>e</sup> sabe melhor do que eu — quando saírem de Bom Futuro as máquinas que destroem as barrancas dos rios, quando ficar apenas o barro, o mercúrio, o lixo, sobrará ao Estado a providência de cuidar dos que lá permanecerem e que recebem, menos que um salário mínimo. Pessoas que foram para lá encantadas pelo sonho da vitória, do dinheiro, e que não terão para onde ir. Sobrará ao Brasil, ao Estado, a prostituição, sobrará o comércio de meninas. É o que sobrará!

Sabemos que a atividade de garimpo está se esgotando, tenho repetido isso. V. Ex<sup>e</sup> sabe disso, como todos sabem que a atividade de garimpo, nas áreas de mineração do Brasil, tem caído. Não mais se consegue recolher à flor da terra. E demorou 400 anos! Oh, País rico! Não conseguiram, pelo menos para nós desta geração, destruí-lo. Mas querem raspar o trecho, esgotar o que resta. Todos nós sabemos que não se tem mais condições; a coisa da peneira, da enxada, de filtragem da terra, acabou. Vai sobrar a atividade industrial e sobrarão 400 mil ou um milhão de garimpeiros que invadirão as áreas urbanas. Essa é nossa preocupação. E sobrarão também aqueles que, do ponto de vista aventureiro, defenderam os seus interesses, ficaram ricos, compraram propriedades, lavaram o dinheiro no Brasil, ou fora do Brasil, e estão felizes. Sobrarão as viúvas daqueles que morreram. O Estado vai tomar conta; nós, homens públicos, teremos essa responsabilidade. Essa é a questão que está colocada em Bom Futuro. Não vamos jogar uma cortina de fumaça lá dentro. Vamos observar se o que está se fazendo lá é atividade de mineração; se estão respeitando o meio ambiente; se estão registrando as carteiras profissionais dos trabalhadores, se as pessoas estão recebendo salários dignos, se há assistência médica, se recolhem a Previdência Social, se os trabalhadores terão, um dia, direito à aposentadoria, se há condições sanitárias.

Infelizmente — desculpe-me, chego ao final do desabafo — não pude, por condições técnicas, trazer algumas fotografias de garimpos espalhados pelo Brasil, como, por exemplo, uma fotografia famosa que mostram os dejetos humanos que existiam em Serra Pelada. É de assustar a qualquer um. Fotografias do que foi feito, do que se faz nesses garimpos, do que acontece com brasileiros que escutam notícias, que saem das regiões agrícolas do Nordeste, principalmente, em busca de felicidade, para serem enganados, espoliados, que entram em desespero. Com exceção de sertanistas, com exceção de pessoas que amam a selva ou que nascem na região, ninguém entra na selva amazônica — que V. Ex<sup>e</sup> conhece melhor do que eu — por gosto, por prazer, e, sim, por necessidade. Perdoem-me o desabafo, mas eram essas as considerações que temos e que gostaríamos de deixar registradas. Perdoe-me V. Ex<sup>e</sup> por ter avançado no tempo que dispunha. Agradeço.

**O SR. ÁMIR LANDO** — Sr. Presidente, ao encerrar, eu gostaria apenas de registrar que sobre a questão da mortandade existente no garimpo, o extermínio nas áreas urbanas é bem superior.

Temos hoje uma população que está se alimentando, que está ganhando mais do que o salário mínimo e que não tem emprego na cidade.

Em segundo lugar, essa questão de respeito ao meio ambiente, Sr. Ministro, eu que conheço a mineração também, é muito relativa.

Essa está na lei! E quanto a essa economia não convencional, que é a economia de garimpo, evidente que ela também não observa as normas dos direitos sociais, porque isso é próprio de uma atividade marginal, porquanto ela é tratada marginalmente. Precisamos disciplinar a matéria, como também o contrabando será coibido. É uma questão de política do Poder Executivo coibir o contrabando! Não é nossa, nem em relação ao garimpo! O contrabando existe em qualquer circunstância, e não só no que diz respeito aos minérios explorados nos garimpos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Se V. Ex<sup>e</sup> permite, Sr. Presidente, eu gostaria de usar do direito de contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Com a permissão do nobre Senador Ronan Tito, que faria uso da palavra neste momento, V. Ex<sup>e</sup> pode contraditar.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Gostaria de, novamente, colocar essa questão. O que queremos, o que estamos procurando é justamente disciplinar toda essa atividade, e não confundir as coisas. Passou a época neste País, infelizmente, porque demonstra inclusive uma queda de riquezas que tínhamos do lucro fácil, do não risco, do voluntarismo, do aventureiro! Extinguiu-se isso! Temos que ordenar as coisas; temos que buscar uma sociedade mais organizada; temos que compartilhar com a organização mundial, com a organização das atividades econômicas! Fico assustado em verificar que se aceita a agressão à terra, a agressão às ações, quando se faz inclusive parâmetros de "morre mais ou morre menos". Estou preocupado com a morte, seja ela no setor urbano, ou no setor rural! V. Ex<sup>e</sup> é um homem do Norte, é um homem da Amazônia. Conhece o que ocorre na Amazônia, conhece o que acontece no garimpo. Conheço o que acontece na atividade urbana! V. Ex<sup>e</sup>, que representa uma parcela do povo brasileiro tem essa felicidade, eu não tive isso. Mas conheço o Brasil e amo profundamente o meu País. Vamos trabalhar para organizar essa questão. Agora, não vamos, por debaixo dos panos, aceitar que haja o descaminho e o contrabando, porque senão nós ficaremos sem poder responder à questão colocada pelo professor Cristovam Buarque, na Universidade de Brasília, e aqui levantada pelo Senador Eduardo Suplicy. Ficaremos, efetivamente, entre a onça e a criança. E é possível que a onça coma a criança e nos ataque e também nos mate.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concordo a palavra ao Senador Ronan Tito.

V. Ex<sup>e</sup> tem 5 minutos para a interpelação, nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores.

Sr. Ministro para ficar naquela região ou pelo menos environs, vamos falar agora um pouco, se V. Ex<sup>e</sup> assim o permitir, a respeito do gás da Bolívia.

Segundo o relatório que recebi hoje do meu Estado, Minas Gerais, no final do mês de novembro próximo passado uma missão constituida pelo presidente da Petrobrás, Dr. Ernesto Weber, pelo presidente da Fiesp, Dr. Mário Amato, pelo presidente da Comgás e Abrigás, Dr. Luís Apolônio Filho e por vários empresários paulistas que foram à Bolívia. Essa comissão foi negociar um contrato de compra e venda de gás — esse o relatório que eu tenho em mãos. Fala também o relatório que, na ocasião, a Petrobrás assinou com o Yacimientos Petrolíferos Fiscales de Bolívia um protocolo de intenções, em que a Bolívia forneceria ao Brasil 8 milhões de

metros cúbicos de gás diários, a partir de 1994. Volume esse que poderá ser dobrado em curto prazo.

O relatório fala também de três roteiros que teria o gasoduto.

O primeiro, que sairia de Santa Cruz de la Sierra, Puerto Suárez, Campo Grande, São Paulo, com ramal para o Triângulo Mineiro e sul de Minas.

O segundo, que seria de Santa Cruz para Campo Durán (Argentina), Assunção, Foz de Iguaçu, Curitiba, com um ramal para São Paulo, e outro para Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

E o terceiro, Santa Cruz de la Sierra, Campo Durán, sul do Paraná, Curitiba, com ramais, sendo um para São Paulo e outro para Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Sr. Ministro, sou de uma região que V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem, e que tem ali uma indústria incipiente, iniciante, nascente. Uma vez recebemos uma notícia extraordinária. Eu era Presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia, quando a Petrobrás noticiou que faria uma interiorização das suas atividades com uma refinaria. Notícia auspiciosa, porque o Brasil — V. Ex<sup>a</sup> ainda agora lembrou os 400 anos de colonização deste País — era somente a faixa do litoral. Foi preciso que o meu conterrâneo, Juscelino, viesse aqui para o cerrado etc., para descobrir que o Brasil são 8 milhões e 500 mil Km<sup>2</sup> e não aquela faixinha do litoral. E saiu a interiorização da Petrobrás foi para Campinas. Depois de 300 anos nós caminhamos 90 quilômetros.

E agora o Secretário de Minas e Energia do meu Estado me mandou este relatório e me pediu que verificasse, porque segundo informações que ele teve... Não se trata de boatos, quem me falou foi o Secretário de Minas e Energia do meu Estado, que me mandou este relatório, dizendo que já se estuda uma opção de descer pela Argentina com o gasoduto, entrar por São Paulo e ir para o Sul.

Primeiro, eu gostaria de saber: Sr. Ministro, é a primeira pergunta, se verdadeiramente foi assinado com a empresa boliviana um protocolo de intenções para fornecimento de 8 milhões de metros cúbicos de gás. Em segundo lugar, se já se estudou qual a opção ou quais as opções do gasoduto. Essas são as perguntas inciais que eu faço, cumprimentando o Ministro pela presença aqui no plenário. Estamos exercitando a democracia — mesmo quando o diálogo é áspero, mesmo quando o diálogo é ácido. Mas é preciso muitas vezes que isto aconteça. Cumprimento o Ministro pela presença aqui no Plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Eu solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> que fizesse as interpelações de uma só vez, para não ficar dialogando com S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro.

**O SR. RONAN TITO** — Segundo eu entendo, de acordo com o nosso regimento, quando vem algum Ministro, nós temos 5 minutos para fazer perguntas e 2 minutos para a réplica.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — E 2 minutos para a réplica.

**O SR. RONAN TITO** — Então para os meus 2 minutos iniciais, eu estou satisfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

Tem a palavra o nobre Ministro por 5 minutos.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Com muito prazer, respondo ao eminente Senador Ronan Tito, de quem sou vizinho de região. Só o Rio Grande nos separa.

**O SR. RONAN TITO** — Prefiro dizer que o Rio Grande nos une.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Primeiro quero colocar a V. Ex<sup>a</sup> que efetivamente há, foi feito esse protocolo com a Bolívia, um protocolo para se discutir entendimento. Antes, rapidamente, uma questão que V. Ex<sup>a</sup> sabe, mas que é importante sempre que registremos. Por que buscar gás nos países vizinhos ao Brasil? Porque, infelizmente, não temos reservas de gás natural — espero até que tenhamos de outros tipos de gás, porque são mais ricos — suficientes no Brasil para que tenhamos toda uma demanda garantida em termos de mudança da nossa matriz energética, tão necessária e — hoje — tão calcada em termos de petróleo e de energia hidroelétrica. Assim como o carvão, que o Senador Nelson Wedekin reclamava, gás natural efetivamente deve ser o novo componente da matriz energética brasileira, e já vem até com atraso, tarde, visto que a sua colocação é muito evidente.

Estamos discutindo basicamente gás com três países vizinhos ao Brasil: com a Argentina, que tem uma reserva rica no norte da Argentina, com a Bolívia, que tem amplas reservas, reservas muito ricas também de gás natural; e com o Peru. Provavelmente o Peru poderia se somar, num futuro mais longínquo, com as reservas de gás existentes na Amazônia, em Urucu e em outras províncias, fazendo com que na Amazônia tivéssemos uso intenso de gás natural, aproveitando inclusive caminhos já existentes de estradas, viabilizando termoelétricas que viessem fornecer energia suficiente a toda a região Norte do País, sem devastação, mal dos lagos, sem destruição da floresta, preservando-se muito o meio ambiente. É um estudo que está sendo feito com os peruanos. Existe também um protocolo assinado nesse sentido com uma empresa petrolífera do Peru, que está se fazendo essa discussão.

O que precisamos e que temos de fazer é uma negociação muito clara em termos, primeiro, de preço e quantidade. Se não tivermos garantido preço em quantidade e condições favoráveis, de nada adiantará construirmos um gasoduto, porque senão teremos uma obra fantasma. Sei que V. Ex<sup>a</sup> sabe disso, mas me dá a oportunidade de esclarecer, porque vejo principalmente os paulistas muito ávidos na questão do gasoduto, já querem logo sair construindo gasoduto. Espera aí! Vai construir gasoduto para transportar o quê? Vamos primeiro garantir a quantidade e o preço. Depois vamos construir o gasoduto.

Então, primeiramente, estamos fazendo essa discussão. Há questões que ainda estão sendo definidas entre os dois países. A partir do momento que se define a quantidade e o preço, se verificará qual é a oportunidade principal em termos do gasoduto.

Havia, e há ainda, porque não foi denunciado, um acordo entre Bolívia e Argentina, pelo qual a Bolívia vendia gás natural à Argentina, que se juntava ao gás do norte da Argentina — evidentemente não se dizia isso — para vender para o grande comprador, que era o Brasil. Havia esse acordo, e isso, inclusive, retardou muitas negociações. Se esse acordo se mantivesse, evidentemente a opção 2 ou 3 que V. Ex<sup>a</sup> citou seria a opção ditada pela Argentina e Bolívia, porque já teriam um gasoduto que viria da Bolívia até o norte da Argentina, correndo lateralmente pelo território nacional, onde, com o país boliviano, fazemos fronteira.

Isso, se já não foi denunciado pela Bolívia, do ponto de vista factual, jurídico, na prática já foi feito e houve uma colocação clara do Presidente boliviano ao Presidente Fernando Collor e dos Ministros da Energia e do Petróleo de que não mais necessitará disso.

Com o protocolo assinado — esse que V. Ex<sup>a</sup> mencionou — eu diria a V. Ex<sup>a</sup> que há uma probabilidade quase certa, muito grande de, visto que se avançou muito mais com a Bolívia do que com a Argentina, se fazer o trajeto do gasoduto na opção nº 1, que V. Ex<sup>a</sup> mencionou, que vem direto, Bolívia-Corumbá, passa com um ramal pelo Triângulo Mineiro e chega ao Estado de São Paulo, e daí se fará ao Sul do País e também a outras regiões.

Isto está praticamente certo de ocorrer; é o que eu poderia dizer do estágio atual das negociações, que devem se fechar, acredito, até o final do mês de março.

Terminando, gostaria de dizer que há um outro aspecto que poderíamos mencionar — é por isso que defendo a alteração do monopólio estatal do petróleo, como é montado hoje — que se não houvesse o monopólio da forma como é feito, em termos, por exemplo, de importação de gás natural e mesmo da distribuição, que não é um monopólio da Petrobrás, mas é monopólio dos Estados, mas do transporte, que é o monopólio da Petrobrás, seguramente, já se teria gás natural no Brasil, porque a iniciativa privada já teria trazido esse gás e o teria colocado no parque industrial paulista, no Triângulo Mineiro, no eixo das siderúrgicas mineiras, entre Minas Gerais e Espírito Santo, que são os grandes mercados potenciais de consumo de gás no Brasil. E pela Argentina, pelo Sul, para o Rio Grande do Sul. Hoje teríamos uma petroquímica muito maior que a Copersul. Em vez de termos apenas nafta como matéria-prima no pólo sul da petroquímica teríamos gás natural também.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra, por dois minutos, ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Ministro, gostei muito da explanação, porque, inclusive, coincide com o anseio do povo da minha região que, segundo levantamentos do Secretário de Minas e Energia, esses dois ramais, que poderiam ser alocados na região sul de Minas, dariam um consumo imediato de 1,3 milhão de metros cúbicos/dia. Se se coloca à disposição, principalmente naquela região, que se pretende montar um pólo de adubos químicos a partir do fosfato da região de Araxá e da Tapira que poderá servir ao Brasil, sem dúvida nenhuma, o consumo aumentará muito.

Gostaria, à guisa de comentários, de dizer que também sou contra qualquer monopólio, inclusive o da Petrobrás, seja no transporte, seja no refino. Se a Petrobrás é tão competente e extraordinária como disse que é, não precisa do monopólio; irá concorrer. E se ela não é tão boa assim, temos que pensar na concorrência, que hoje é a tônica mundial.

Sei que há uma carga de emoção muito grande quando se trata desse assunto, mas, se já vencemos outros tabus, por que também não nos defrontarmos com esse e começarmos a discutir a questão do monopólio?

Estive em Roraima, há pouco tempo, Sr. Ministro. Tenho a respeito uma informação preciosa que gostaria de dar a V. Ex<sup>a</sup>. Sonha-se com uma estrada de ligação a partir da capital da Venezuela. Esse país também tem até mais interesse nessa ligação do que nós, por isso estão prontos para financiar

a parte do petróleo, fornecendo o produto com base no custo de lá, não no nosso, que à lama asfáltica daria mais ou menos 20% do custo da Petrobrás. É evidente, porque, como é muito mais perto, o transporte ali é muito menor, e o outro teria que sair dos Portos de Santos, do Rio, ou de qualquer outro para dar a volta pelo litoral. A gasolina, o óleo diesel e o BTF consumidos em Roraima dão um prejuízo enorme para a Petrobrás. Só esse transporte e essa unificação dos preços, sem dúvida nenhuma, causam imensos prejuízos à Petrobrás. Se Roraima pudesse comprar o seu petróleo, a sua gasolina ou o seu diesel, compraria seguramente por 50 a 60% do preço que compra aqui. Poderíamos ali pensar num pólo de desenvolvimento, inclusive pensando em exportação para aquela região e região do Caribe que dão acesso ao mar. Mas estamos presos. Chega um ponto em que temos que perguntar: o que é mais importante: é o povo? É a região? É o Brasil? Ou são esses dogmas estabelecidos através dos tempos, como é o do monopólio estatal do petróleo?

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela resposta, que me satisfaz plenamente. Vou ver se transmito ao Secretário de Indústria de Minas e Energia de Minas Gerais um pouco de tranquilidade, porque verdadeiramente traz desassossego a nossa região ver de repente esse gasoduto ser desviado para outras regiões. Sonhamos tanto com esse gasoduto, pois é uma fonte de energia muito importante para a nossa região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra S. Ex<sup>a</sup> o Senhor Ministro.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Aduzindo aos comentários do nobre Senador Ronan Tito, gostaria de fazer um outro adendo que passa despercebido a respeito dessa questão do monopólio da Petrobrás.

A Petrobrás é hoje uma empresa com um patrimônio avaliado, entre reservas provadas, ou seja, os 700 mil barris que explora hoje, plataformas, navios, prédios etc., na ordem de 100 a 120 bilhões de dólares, uma diferença de 20 bilhões. Ter-se-ia que fazer uma avaliação de patrimônio em termos de reposição. Trata-se de uma empresa que fatura 17 bilhões de dólares por ano e tem uma dificuldade extrema de levantar 3 bilhões de dólares para investimento em um ano. Qual é essa dificuldade? A Petrobrás está tolhida pelo próprio mecanismo do monopólio.

Tenho uma consideração a fazer, um reclamo que não é meu. O Governador do Estado de Pernambuco, Joaquim Francisco, por exemplo, reclama muito a instalação de uma refinaria naquele Estado. É evidente que precisa de mais uma em um Estado do Nordeste. Não vou dizer aqui se é justo ou não, senão posso me indispor com amigos, outros Governadores, Senadores de outros Estados do Nordeste. Porém, o fato é que o Nordeste necessita de uma refinaria. A Petrobrás sabe disso, tem estudos para isso. No entanto, não tem recursos para fazer investimentos. Digamos que essa não fosse uma atividade monopolista da Petrobrás e ela pudesse associar-se. Talvez, alguém pudesse dizer que a Shell faria. Poderia fazê-lo. Mas a própria Petrobrás poderia fazer, associada a outro capital privado. Com a Shell é impossível, ela não o faria. Logo, é uma ação que prejudica a ela mesma. As pessoas não têm essa consideração, não têm abertura suficiente de raciocínio para colocar e aduzir a esse fato, à própria questão do gasoduto. Ele será uma obra cara, avaliada em cerca de 2 bilhões de dólares ou mais, caríssimo para o Brasil, para um País como o nosso.

Há tradição de bancos de investimentos mundiais de financiar obras desse tipo — já o fazem em vários países do mundo — e depois colocar esse gasoduto em leasing.

Então, a propriedade do gasoduto seria de um privado, e a Petrobrás simplesmente alugaria aquilo; seria muito mais vantajoso para ela, essa obra sairia muito mais barata, não teria os percalços da administração pública fazendo a licitação, esperando prazo; o privado teria interesse na economia. Apesar se faria a licitação do aluguel, porque ela não pode fazê-lo, pois há uma determinação que a obriga a ser monopólio no caso dos transportes. A maioria das companhias petrolíferas do mundo não têm plataformas próprias, elas alugam-nas de empresas proprietárias de plataformas. A Petrobrás é a indústria de petróleo no mundo que mais plataformas possui e, seguramente, não é a maior indústria de petróleo do mundo. Então, há uma discussão a ser feita. Agora, ela tem que obedecer esses trâmites, esses cânones, esses tabus, porque há um monopólio, na minha modesta opinião, mal dirigido, mal colocado e que deve ser discutido.

Aproveito também a oportunidade que V. Ex<sup>a</sup> me dá para dizer que também acredito que inexoravelmente o caminho da discussão será esta Casa, será o Congresso Nacional, e é por isso que o Presidente Fernando Collor fez a emenda à Constituição. Lamentavelmente algumas figuras, até ilustres, ou pelo menos com o passado ilustre, da Nação, têm vituperado contra mim e dito que tenho desrespeitado a Constituição. Quero garantir aqui que não tenho desrespeitado Constituição alguma, obedeci à Constituição, até pela minha formação democrática e jurídica, e como cidadão sou obrigado a fazê-lo e farei enquanto estiver vigindo, mas tenho também o direito, pela Constituição, de discordar e propor, ou pelo menos aliar-me ao Presidente Fernando Collor, e pelo visto a V. Ex<sup>a</sup>, no sentido dessas mudanças político-institucionais.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que me concedeu essa oportunidade de divagar um pouco mais sobre esse tema tão caro ao Presidente Collor e a minha pessoa.

Muito obrigado.

**O SR. RONAN TITO** — Sr. Presidente, gostaria de usar da palavra não mais do que um minuto — se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse — para que eu, que fiquei muito enriquecido, e acredito que o Plenário também, com os argumentos técnicos colocados pelo Ministro João Santana, possa trazer um argumento de ordem política à questão da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — V. Ex<sup>a</sup> tem um minuto.

**O SR. RONAN TITO** — Perdão, Ministro, o Emendão foi apresentado para não ser aprovado. Qualquer político que tenha passado por uma Câmara de Vereadores sabe que aquele não era o sistema de apresentação. Se se quisesse verdadeiramente alterar a Constituição — e acredito que muitos o querem — faltou um mínimo de conhecimento político.

Temos prevista uma revisão constitucional e a faremos por **quorum** de maioria absoluta, ou seja, cinqüenta por cento mais um. A revisão constitucional hoje se faz por **quorum** qualificado: são 3/5. Por outro lado, colocaram-se matérias conflitantes no Emendão. Se de um lado, poder-se-ia ter aliados em uma área, ter-se-ia adversários em outro, quando, numa revisão constitucional, tudo isso poderia ser revisto dentro de uma normalidade. Era só atender à emenda constitucional, a que foi aprovada na Constituinte para revisão constitucional, que é de minha autoria.

Apresentei essa emenda em 1987 prevendo a revisão constitucional cinco anos depois para 1992. Se se pedisse antecipação desta revisão que, na hermenéutica seria fácil de provar sua legitimidade, porque a emenda foi aprovada em 87, então penso que todas essas emendas poderiam ser estudadas. Mas, da maneira como foi apresentada, parece que ou havia pouco conhecimento político ou a intenção era apenas de marketing e não de aprovação.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado, nobre Senador Ronan Tito.

Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin, que disporá de 5 minutos para a sua comunicação.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores, serei breve, posto que cedi, em muito boa hora, a minha inscrição ao Senador Oziel Carneiro, que apresentou, a meu ver, uma sugestão objetiva e útil do ponto de vista social e do ponto de vista econômico, que o Sr. Ministro nós assegurou estudar, quanto a alternativas, sob os pontos de vista social e econômico — repito —, para os garimpeiros, que constituem o ponto focal da causa da convocação do Sr. Ministro.

Ocupo, portanto, o microfone para, em primeiro lugar, cumprimentar o Sr. Ministro João Santana pela lucidez da sua exposição, pela diversidade, abrangência e profundidade das suas respostas quanto aos outros temas aqui abordados.

Por sua vez, em aditamento às colocações feitas pelo Senador Nelson Wedekin, do meu Estado, em relação ao protocolo, a cuja assinatura assisti, pelo qual o Ministério, a Secretaria de Energia e todos nós deveríamos nos comprometer a aprimorar o uso do carvão, permito-me solicitar que o Sr. Ministro determine estudos no sentido de se criar uma forma de financiamento para recuperação do meio ambiente, com suas consequências, no sul de Santa Catarina, degradado de maneira gritante pela exploração predatória havida ao longo de tantos anos e autorizada sempre pelo Governo Federal.

Portanto, desejo muito mais do que indagar, desejo solicitar ao Sr. Ministro essa providência, que me parece ser de justiça e pertinente, principalmente depois dos argumentos que S. Ex<sup>a</sup> expendeu aqui a propósito das razões do atual estágio da cava do antigo garimpo de Serra Pelada.

Era esta a solicitação que gostaria de fazer nesta oportunidade.

*Durante a interpelação do Sr. Esperidião Amin ao Sr. Ministro João Santana, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Volto a palavra ao Sr. Ministro João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Acato a sugestão de V. Ex<sup>a</sup> e esclareço que já existem estudos a esse respeito, embora de maneira ainda informal, mas com a participação, inclusive, de representantes do próprio Governo do Estado de Santa Catarina. Encaminharei esta questão o mais breve possível, por ser própria, fundamental, necessária e da nossa responsabilidade.

Usando o tempo de resposta a V. Ex<sup>a</sup>, não posso deixar de me furtar apenas em fazer uma colocação ao nobre Senador Ronan Tito, que o antecedeu.

É do conhecimento do Senador Ronan Tito que essa forma de apresentar emenda à Constituição — o famoso Emendão — foi bastante debatida — não participei integralmente desses debates, porque a matéria política não é minha especialidade, tão pouco o direito constitucional contemporâneo — principalmente nas hostes do Governo. Para se chegar a essa propositura do Emendão, participaram de exaustivas reuniões, no Palácio do Planalto, o Ministro Jarbas Passarinho, o Consultor Célio Silva, outros advogados do Governo, lideranças políticas do Governo, como o próprio Senador Esperidião Amin e o Senador Odacir Soares.

Eu gostaria de dizer que, ao contrário do que pode aparentar a V. Ex<sup>e</sup>, que defende uma outra tese sobre a forma de apresentação dessa emenda, não houve intenção de marketing, pois acreditamos ser fundamental e necessária que ocorram mudanças, propostas no escopo geral do Emendão, de autoria não apenas do Presidente, mas de um conjunto ponderável da sociedade que aceita a discussão desses temas para ver modificada a forma da sua organização jurídica, caso isso não ocorra, o Brasil terá dificuldades crescentes no sentido da sua modernização e da revitalização da sua economia.

Assim, agradeço a colocação do Senador Esperidião Amin, a quem devolvo a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência esclarece ao nobre Ministro João Santana que o Senador Beni Veras, ocupando a tribuna após o Senador Esperidião Amin, será o último dos interpellantes a S. Ex<sup>e</sup>.

Prossegue o nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Agradeço a referência que o Sr. Ministro fez à sugestão que aqui repisei, uma vez que já havia sido colocada pelo Senador Nelson Wedekin.

Desejo dizer que, sem dúvida alguma, o tema aqui aventado pelo Senador Ronan Tito há de merecer alta indagação e certamente justificará muitos outros debates, necessários para a sua plena elucidação.

Sou agradecido, portanto, pelas palavras e pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao último interpelante, Senador Beni Veras.

**O SR. BENI VERAS** — Meus agradecimentos pela tolerância da Mesa e do orador. Não me queria furtar, porém, a esta oportunidade para solicitar um esclarecimento de V. Ex<sup>e</sup>.

No País, montou-se uma indústria de aço centrada basicamente no eixo Sudeste, assim como as refinarias de petróleo foram localizadas na Bahia, no Rio Grande do Sul, em Minas Gerais, no Rio de Janeiro para servir a todo o País. Essa localização, naturalmente, conduziu a que o transporte desses produtos de petróleo para o Nordeste tivesse um custo, que, na época, não era cobrado por se praticar um preço nacional, tanto para o aço da indústria siderúrgica quanto para o derivado de petróleo. Contudo essa situação tende a mudar, o que levará o Nordeste a pagar um preço mais alto não só pelo aço, como parece ocorrer agora, como pelos derivados de petróleo.

V. Ex<sup>e</sup> citou as dificuldades existentes para a instalação de uma refinaria de petróleo no Nordeste, dada a contingência atual do mercado e da empresa. Mas temos, em Fortaleza, uma refinaria de asfalto e acreditamos que ela pudesse ser ampliada com um custo relativamente baixo, de tal forma

a poder produzir gasolina naquela capital, o que seria conveniente, do ponto de vista da distribuição geográfica das refinarias, como pela existência de uma produção incipiente de petróleo próximo a Fortaleza, na plataforma continental, nas cidades de Aracati e Mossoró.

Não seria viável, por conseguinte, a ampliação dessa fábrica de asfalto para atender ao consumo daquela região?

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Com a palavra o Sr. Ministro João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — V. Ex<sup>e</sup> me colocou em situação constrangedora, como eu temia quando abordei o tema da refinaria reclamada pelo Nordeste. Se eu apresentar razões técnicas a V. Ex<sup>e</sup> que representa o anseio do Estado do Ceará, seguramente o Presidente da Casa, por quem tenho grande amizade e respeito, não ficará muito feliz. Ao mesmo tempo, observo o meu amigo Senador Raimundo Lira, que também reclama uma refinaria para a Paraíba. O Senador Humberto Lucena, seguramente, compartilharia desse anseio.

Gostaria de caracterizar esse tema, que politicamente é interessante, porque se não tivéssemos uma estrutura como a que foi montada a partir do monopólio do Estado, que foi necessário no início — acredito eu —, numa série de áreas de infra-estrutura da economia nacional, não teríamos chegado a uma economia como a do Brasil de hoje. Não sou aqueles que acham que bastaria que se deixasse ao livre arbítrio no campo largo e aberto, que tudo chegaria a bom termo. Não. Tinha que haver um ente indutor, e esse ente foi o Estado que conduziu tudo muito bem. O problema é que o Estado se eternizou numa ação desnecessária. Há 10, 15 ou 20 anos ele poderia ter reduzido sensivelmente as suas atividades e aberto com rapidez a sua atividade aos setores outros.

Então, o que verificamos é que houve uma hipertrofia da capacidade de investimentos do Estado e hoje temos uma disputa numa importantíssima região do Brasil. E aqui abre um parêntese: o Nordeste é uma das poucas regiões que teve o PIB em ascensão, comparada ao resto do Brasil, em relação à última década. Ao contrário do que muitas vezes é colocado, ele dispõe de uma economia pujante, inclusive, em alguns setores em termos industriais, mais moderna do que o eixo Sul — Sudeste, já que foi instalada posteriormente, e que necessita, por exemplo, desse componente que é uma refinaria.

É provável que se esse setor tivesse sido aberto há mais tempo terfamos mais do que uma refinaria no Nordeste, com a participação de mais empresas, não só da Petrobrás.

Creio que a viabilidade é sempre um estudo possível de ser aventado. Poder-se-ia, também, utilizar um dado que beneficiaria o Rio Grande do Norte, de cujo Estado não vejo aqui, no momento, nenhum representante, que é o maior produtor de petróleo do Nordeste e o segundo do Brasil, primeiro em terra firme, produzindo, hoje, 80 mil barris/dia de petróleo, enquanto que o Ceará produz apenas 3 mil barris de petróleo. A bacia sedimentar está localizada mais próxima de Natal. Pernambuco poderia vir a aduzir — como se faz normalmente — a questão de Suape ou a montagem de uma ZPE.

O fato que eu gostaria de registrar é que esse tipo de discussão nos deixa claro a falta de uma política, que tivesse outros agentes multiplicadores de investimentos. Poderiam já ter feito isso em tempos passados.

Eu gostaria apenas de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o preço dos combustíveis e derivados é equalizado a partir das bases de distribuição. Temos certeza de que o Nordeste — como já está acontecendo — não foi atingido por essa política de desregulamentação do Governo brasileiro, em termos de aumento de preços. Pelo contrário, o Nordeste também foi beneficiado por queda de preço, embora menos do que o Sudeste, que possui mais refinarias.

**O SR. BENI VERAS** — Sr. Ministro, ninguém nos garante que essa situação pode ser definitiva. Veja, por exemplo, o caso do aço. No Ceará, há 18 mil empregos em indústrias ligadas ao aproveitamento de chapas de aço. Essas indústrias sofrem, atualmente, um problema sério, uma vez que estão sendo obrigadas a pagar um adicional sobre o custo do aço que lhes vai do Centro-Sul. Nada nos garante que, com o passar dos anos, isso não venha a ocorrer com os combustíveis. É o temor justificado que temos, porque, afinal, essa indústria foi montada no Centro-Sul — mesmo a indústria siderúrgica ou a indústria do petróleo — e contou com a participação nacional para o seu financiamento. No caso do Nordeste, tínhamos, até recentemente, um superávit em torno de 1 bilhão de dólares anuais na nossa balança que ele não consumia, por ser uma região pouco importadora. Esses recursos foram utilizados, em parte, para financiar a montagem dessa indústria no Centro-Sul.

Nós, nordestinos, somos muito desencantados e muito temerosos da ação do Governo Federal, porque vimos, ao longo dos anos, que ele pratica políticas nacionais com pouca sensibilidade em relação às regiões periféricas. Digo isso não apenas em relação ao Governo que está aí, mas a todos os Governos do País, que são muito mais sensíveis às questões do Centro-Sul — talvez por serem mais pesadas — do que com as questões do Nordeste, que é uma região periférica. Então, revelo a V. Ex<sup>e</sup> que continuo com esse temor agora. Com essa questão da equalização do preço dos combustíveis, nada nos garante que, ao longo do tempo, isso não possa reverter contra a região. Essa é a razão da nossa preocupação!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Volto a palavra ao Ministro da Infra-Estrutura para a tríplice.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Eu só gostaria de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que não tem sido essa a prática do Presidente Fernando Collor em relação ao Nordeste. Quero lembrar, por exemplo, que o maior projeto de investimento do Governo atualmente localiza-se no Nordeste, que é a usina hidrelétrica de Xingó. Isso, por si só, já dá uma diferenciação total em relação ao Nordeste. Em relação, por exemplo, mesmo ao Estado que V. Ex<sup>e</sup> representa, como também o faz o Presidente Mauro Benevides, com muita luta e com muita dignidade, quero dizer, por exemplo, que o transporte de massa de Fortaleza foi uma das obras prioritárias que colocamos para o Eximbank, do Japão, e a Fiec financiar. E ainda hoje, no Conselho Monetário Nacional — até foi uma reivindicação pequena — tive a oportunidade de votar a favor de uma concessão de uma linha de financiamento, também para transporte urbano na compra de mais 30 ônibus para uma empresa de transporte coletivo de Fortaleza. No Estado de Pernambuco, onde estive recentemente, pela primeira vez na história, o Governo Federal está colocando recursos federais no Porto de Suape. Estivemos no Estado da Paraíba com o Senador Raimundo Lira e com o Governador Ronaldo Cunha Lima e lançamos a pedra fundamental da construção de um im-

portante centro de triagem dos Correios. O investimento que está sendo feito na área de telecomunicações no Nordeste irá propiciar aos Estados um serviço de telecomunicações extremamente moderno, ofertando milhares de novos terminais, resolvendo o problema de falta de ligação e de entroncamento nas ligações interurbanas e internacionais daquela região. E estamos agindo nesse sentido, porque sabemos, com certeza que, no Ceará o primeiro fluxo de ligação é Ceará/Sul/Sudeste; e o segundo, Ceará/Ceará. Em todos os Estados, infelizmente há essa distorção. Então, se não houver investimento no sentido de facilitar o tráfego das telecomunicações, em termos de interurbano internacional, atividade econômica lá não poderá se instalar. Então, rapidamente, eu gostaria de enumerar os vários investimentos que o Presidente está fazendo em termos de Nordeste, e enfatizar que tem havido um tratamento, bastante diferenciado e justo com relação ao subsídio do transporte de aço, este foi revogado, com exceção do Nordeste. Paga o Sul, da Santa Catarina do Senador Esperidião Amin, Minas Gerais do meu caro Senador Ronan Tito, que é mais aquinhoadas, porque tem siderúrgicas no Estado. Mas Santa Catarina não tem e paga um diferencial de frete bastante grande. Protegemos a atividade do Nordeste.

Então gostaria de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que, em termos de desenvolvimento, em termos de equação da questão federal, a partir de investimentos de infra-estrutura, tem sido uma preocupação muito grande do Presidente Fernando Collor. É quem está retratando isto a V. Ex<sup>e</sup>, com toda a liberdade, é um Ministro que é paulista.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. BENI VERAS** — Obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Chegamos, portanto, aos instantes finais desta sessão do Senado Federal, que objetivou ouvir a explanação inicial do Ministro João Santana e a sequência de interpalações, todas respondidas com absoluta precisão e clarividência pelo titular da Pasta da Infra-Estrutura.

Em nome da Mesa, em nome da própria Casa, agradeço ao Ministro João Santana a sua presença, e sobretudo as preciosas informações que transmitem à Nação brasileira através da tribuna do Senado Federal.

Os cumprimentos a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Ministro João Santana.

**O SR. MINISTRO JOÃO SANTANA** — Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Designo a mesma comissão para encaminhar o Ministro João Santana até o Gabinete da Presidência, onde S. Ex<sup>e</sup> receberá os cumprimentos dos Srs. Senadores pela brilhante performance que cumpriu na tribuna do Senado.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Amir Lando — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Iran Saraiva — José Fogaça — Márcio Lacerda — Moisés Abrão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência comunica que, em virtude do comparecimento do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, ao Plenário desta Casa, na sessão de amanhã, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão..

(Levanta-se a sessão às 18 horas 30 minutos.)

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA COMISSÃO DIRETORA**  
Realizada em 17 de fevereiro de 1992

Às dezoito horas e vinte minutos do dia dezessete de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e dois reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente, Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente, Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente, Márcio Lacerda, Segundo Secretário e Meira Filho, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário, Saldanha Derzi, Terceiro Secretário, e Iram Saraiwa, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início aos trabalhos, com um relato a respeito do encaminhamento do Processo nº 015613/91-7, do Sindilegis. Os presentes deliberaram prosseguir no exame da matéria no prazo de 72 horas.

Em seguida, o Senhor Presidente apresenta despacho favorável, com exceção dos itens 6 e 8, à tramitação do Requerimento de Informações nº 1, de 1992, do Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica, informações relativas a acidentes aeronáuticos.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o requerimento, com exceção dos itens mencionados no despacho da Presidência;

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que apresenta as seguintes matérias:

a) parece favorável à concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, requerida pelo servidor José Eduardo Guimarães Alves (Processo nº 021400/91-1).

Os presentes, após discussão aprovam o parecer;

b) Parecer favorável à assinatura de aditivo ao Convênio celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Sena-

do Federal, relativo à prestação de serviços, na forma proposta, cabendo à Diretoria-Geral promover os entendimentos necessários, dentro das disponibilidades orçamentárias (Processo nº 016987/91-8).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer;

c) Parecer favorável à solicitação do servidor Francisco Naurides de Barros e outros, de extensão dos benefícios assegurados aos servidores do Prodases e do Cegraf pela Resolução nº 59/51, no qual conclui pela recomendação à Diretoria-Geral para que diligencie no sentido de elaborar um Projeto de Resolução que estenda aos ex-celetistas do Quadro de Pessoal do Senado os mesmos benefícios (Processos nº 020075/91-0, 020085/91-5, 020086/91-1, 020110/91-0, 020089/91-0, 020017/91-0, 020052/91-0, 020047/91-6, 020018/91-6, 020053/91-6 e 020036/91-4).

Após debate, os presentes aprovam o parecer e assinam Projeto de Resolução, que vai à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Prestação de Contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa ao segundo semestre de 1991 (Processo nº 000838/92-6).

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria;

b) Proposta de atualização das cotas telefônicas nas residências dos Senhores Senadores.

Os presentes, após discussão, aprovam a proposta apresentada.

c) Proposta de Projeto de Resolução que estabelece conceito de diária para fins de desconto de contribuição do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal.

Os presentes, após discussão, aprovam a proposta e assinam o Projeto, que vai à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezenove horas e quinze minutos, pelo que eu, João Bosco Altoé, Diretor-Geral, em exercício, e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 17 de fevereiro de 1992.  
— Senador Mauro Benevides, Presidente.